

1550/5

PROCESSO NUMERAÇÃO ÚNICA: 13201-31.2015.811.0041 (CÓDIGO 978293)
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Castoldi Diesel Ltda, Posto 10 Rodovias Ltda, Posto 10 Diamantino Ltda,
Posto 10 Ltda, Posto 10 Caminhoneiro Ltda, Posto 10 Park Ltda., Empresa de
Transportes Castoldi Ltda., Fature Fomento Mercantil e Consultoria Financeira
Ltda., TEI Empreendimentos Imobiliários Ltda, MIT Participações e Administração
S/A, Castoldi Participações Ltda, MR3 Empreendimentos e Participações Ltda., R3
Participações e Administração S/A e RV Castoldi ME

14/07/2015

Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, fornecedores,
trabalhadores e todos os interessados na recuperação judicial das empresas do
Grupo Castoldi

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

Sumário

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5

CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS 6

PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA? OBJETIVO DA NOVA LEI..... 7

O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS QUE PERMITEM RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS 8

RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO 8

OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS. 10

VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS 12

CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DAS RECUPERANDAS E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO 13

TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO 14

FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DA RECUPERANDA. ALTO PASSIVO TRIBUTÁRIO E DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA..... 15

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

PAGAMENTO DE TRIBUTOS. A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA EMPRESAS RECUPERANDAS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO 16

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO..... 17

MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS 19

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS - E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DAS EMPRESAS 20

REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES. 21

PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA A PARTIR DE JULHO DE 2015 PARA OS 7 ANOS SEGUINTE (ELABORADA EM JULHO DE 2015) 24

PROPOSTA DE PAGAMENTO - PRINCÍPIOS..... 25

PROPOSTA DE PAGAMENTO - DETALHAMENTO..... 25

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS 25

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES GARANTIA REAL - CONSTANTES DA SUB-CLASSE "FINAME" 26

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES GARANTIA REAL - DEMAIS CREDORES CONSTANTES DA SUB-CLASSE "EMPRÉSTIMOS" 26

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CONSTANTES DA SUB-
CLASSE "EMPRÉSTIMOS" 27

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE 27

HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E
GATILHO ESPECIAL PARA FINANCIADORES..... 27

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO
FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO 29

FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A
CONTAR DE JANEIRO DE 2015 30

GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA
LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA
GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DE JANEIRO
DE 2015. 31

SALDO FINAL DE CAIXA..... 32

PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS 32

DISPOSIÇÕES FINAIS 33

NOVA AVOCACÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS
MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL..... 34

"DE ACORDO" DAS RECUPERANDAS..... 35

15548

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperação Judicial trouxe inovações relevantes para empresas que se encontram em crise financeira. Visa proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica. Concede aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata, sendo certo que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, pois permitir a liquidação forçada de uma empresa, dividindo os ativos e liquidando-os, sempre se mostrou uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos, máxime quando há existência de alto passivo tributário.

Um dos problemas da liquidação prematura das empresas reside no valor alcançado pela venda de seus ativos, que, via de regra, não consegue superar a do passivo, ficando a maioria dos credores a "ver navios", literalmente. Mesmo que assim não fosse, a sistemática jurídica, que possibilita a todos o contraditório e a ampla defesa, acabaria por tornar impossível uma solução individual satisfatória, diante da grande quantidade de interesses envolvidos.

Também por essas razões a Lei n. 11.101/2005 é considerada um instrumento jurídico avançado na resolução de conflitos de empresas que passam por crise financeira.

O presente plano contempla a forma de pagamento de todos os créditos da recuperanda, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo a empresa continue com suas atividades, explorando o *know-how* adquirido dos administradores, que, agregadas a novos conceitos de gestão repassados pelos consultores que elaboraram o presente plano, permita que seja atingido o objetivo de reerguimento do empreendimento, com minimização de perdas a todos os envolvidos.

1555g

CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS

Para que o objetivo da Lei possa se concretizar é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, nos moldes originais ou mediante alterações sofridas por meio de discussão de plano alternativo apresentado em Assembléia pelos credores que não concordarem com os termos do plano originariamente ofertado.

Assim, importante que os credores **participem na tomada de decisão do futuro das recuperandas de forma pró-ativa**, discutindo sobre as condições postas no plano apresentado. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano.

A partir da publicação da decisão de recebimento do plano de recuperação judicial por este r. Juízo, todos credores têm a faculdade de, no prazo legal e decadencial de 30 dias, apresentar objeção a ele. Sem prejuízo dessa medida, podem, no mesmo prazo, procurar os elaboradores do plano, SEBASTIÃO MONTEIRO ADVOGADOS, para oferecer suas críticas e sugestões. Podem, ainda, encaminhar propostas alternativas para discussão em Assembleia por meio do site www.sebastiaomonteiro.com.br, no ícone "CONTATO".

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano, juntamente com os diretores das recuperandas, CONVIDAM todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, dos trabalhadores e de toda a sociedade, em último caso, entendendo impossível a manutenção das atividades produtivas, para imediata liquidação das recuperandas.

PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR A EMPRESA?

OBJETIVO DA NOVA LEI

A Lei n. 11.101/2005, em vigor há quase dez anos, é - na visão dos elaboradores do presente plano - um marco nas relações empresariais existentes hoje no país, pois se amolda aos ditames mundiais de modernização de concessão de crédito e equalização de passivo de empresas em crise.

Esse Diploma Legal tem como base os tradicionais conceitos europeus de insolvência e recuperação, mesclado com a agilidade, praticidade e visão objetiva do legislador norte-americano, o conhecido *Bankruptcy Act Code*, em especial o *Chapter 11*, que há décadas vem servindo para consolidar as empresas em crise naquele país.

Seus princípios vêm de estudos realizados por *experts* mundiais, compilados em um "Guia de boas práticas e princípios de reestruturação, falência e recomeço", ISBN 92-894-1874-5 ©Comunidades Européias, 2002, Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Européias, 2002, que aborda de forma acadêmica os princípios de reestruturação de empresas.

Esperam os elaboradores do presente plano, com as considerações a seguir, introduzir nos leitores, credores e trabalhadores, além do próprio mercado, a idéia central e as razões que norteiam a aposta na superação da crise e equalização do passivo das empresas recuperandas.

1557r

O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS QUE PERMITEM RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS

Explica o texto da Comunidade Européia que "Um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores foi identificado como elemento-chave para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos custos da 'instabilidade financeira sistêmica no mercado'".

Neste sentido, o Banco Mundial resolveu desenvolver um fórum mundial de recuperação e uma base de dados para promover melhores práticas no desenvolvimento de sistemas internos de insolvência e recuperação.

O documento *Principles and Guidelines for Effective Insolvency and Creditor Rights Systems* (Princípios e Diretrizes para Sistemas Eficazes de Recuperação de Direitos dos Credores) contribui para o esforço de aumento da estabilidade financeira mundial, criando um quadro uniforme para avaliar a eficácia dos sistemas de recuperação de direitos dos credores, através de uma orientação das autoridades de mercado quanto às escolhas políticas necessárias para que sejam reforçados esses sistemas.

RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO

O processo consultivo sobre os *Principles and Guidelines* teve a participação de mais de 70 peritos internacionais, na qualidade de membros da *Task Force* do Banco Mundial e dos grupos de trabalho, e uma participação regional de mais de 700 especialistas dos setores público e privado de, aproximadamente, 75 países, principalmente em vias de desenvolvimento.

O texto integral do relatório pode ser consultado no site do Banco Mundial (www.worldbank.org/gild) ou pode ser encomendado via internet, através de pedido a ao *Senior Counsel, Legal Department of the World Bank*.

O documento parte de uma premissa simples de que o desenvolvimento sustentado do mercado assenta no acesso ao crédito barato e ao investimento do capital. Diz o documento que "Os princípios propriamente ditos partem desta premissa, articulando elementos e características essenciais dos sistemas que alicerçam o acesso ao crédito e permitem às partes exercer os seus direitos e gerir o fator negativo do risco do crédito e das relações de investimento".

Uma economia moderna e com base no crédito exige uma aplicação previsível, transparente e acessível dos pedidos de crédito com garantia e sem garantia por mecanismos eficientes além da insolvência, assim como um bom sistema de insolvência.

Esses sistemas devem ser concebidos de forma a funcionarem harmoniosamente. O comércio é um sistema de relações, declaradas em acordos contratuais expressos ou implícitos, entre uma empresa e um vasto conjunto de credores e bases de apoio. Embora as transações comerciais se tenham tornado cada vez mais complexas, à medida que são desenvolvidas técnicas mais sofisticadas de elaboração de preços e gestão de riscos, os direitos de base que regem estas relações e os procedimentos para aplicação desses direitos não mudaram muito.

Estes direitos permitem que as partes se rejam por acordos contratuais, fomentando a confiança que alimenta o investimento, o empréstimo e o comércio.

Por outro lado, a incerteza quanto à aplicabilidade dos direitos contratuais aumenta o custo do crédito para compensar o risco acrescido da falta de desempenho ou, em casos

1559/8

muito graves, conduz a uma limitação do crédito.

Um sistema regularizado de crédito deve ser suportado por mecanismos que contenham métodos eficazes, transparentes e confiáveis de recuperação da dívida, incluindo a penhora e venda de bens imóveis e móveis e a venda ou apropriação de ativos incorpóreos, como exemplo o crédito do devedor junto de terceiros.

O crédito com garantia tem um papel importante nos países industrializados, independentemente da variedade de fontes e tipos de financiamento disponíveis através dos mercados de crédito e de ações. Em alguns casos, os mercados de ações podem fornecer um financiamento mais barato e mais atraente.

Os países em vias de desenvolvimento, porém, apresentam menos opções e os mercados de ações estão, normalmente, menos amadurecidos que os mercados de crédito. O resultado é que a maior parte do financiamento se faz sob a forma de dívida.

Nos mercados com menos opções e riscos mais elevados os mutuantes exigem habitualmente segurança, para reduzir o risco de falta de desempenho e de insolvência.

O quadro jurídico deve prever a criação, o reconhecimento e a aplicação dos interesses da segurança em todos os tipos de bens — móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, incluindo inventários, títulos a receber, receitas e propriedade futura — numa base global, quer se trate ou não de direitos possessórios.”

OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS.

Diz o citado documento, ainda, que “Embora as atitudes variem, os sistemas de recuperação das empresas devem ter como objetivos:

- a integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- a maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização;
- um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- a resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- a prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- o reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído;

Se uma empresa não for viável, a lei deve atuar, principalmente, no sentido de uma liquidação rápida e eficiente, para maximizar a recuperação, em benefício dos credores. A liquidação pode incluir a preservação e venda da empresa, como entidade distinta da entidade jurídica.

Por outro lado, se uma empresa for viável, no sentido em que possa ser reabilitada, **os seus ativos podem ser mais valiosos se forem mantidos numa empresa reabilitada do que se forem vendidos num processo de liquidação.**

VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS

O citado documento conclui: "O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno, produzir um retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitir que a empresa continue a desempenhar o seu papel na economia. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas implicadas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

Neste contexto, salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese interferir na economia.

A resolução de empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre a empresa em dificuldades; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que

sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, como a **remissão de dívidas, o re-escalonamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou neutro à reestruturação.**

O setor financeiro de um país (eventualmente, com a ajuda do Banco Central ou do Ministério das Finanças) deve promover um processo informal e extrajudicial para tratar dos casos de dificuldades financeiras das empresas, em que os bancos e outras instituições financeiras tenham uma exposição significativa — especialmente nos mercados em que a recuperação das empresas é sistêmica.

É muito mais provável que um processo informal possa ser sustentado, se existirem soluções adequadas para os credores e leis em matéria de insolvência.

A existência de instituições e regulamentos fortes é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições — o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.”

CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DAS RECUPERANDAS E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO

Em vista do exposto acima, vê-se claramente que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados ao trazer a Lei n. 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão:

AS RECUPERANDAS TÊM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDAS EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADAS, ONDE, NO CASO, NÃO TERIAM COMO ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES E COM O ALTO PASSIVO TRIBUTÁRIO.

Entendem os profissionais envolvidos na elaboração do plano que as condições nele apresentadas são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da recuperanda e no mercado regional e nacional.

Uma vez aprovado, o plano permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista, mediante sua execução pelas devedoras, que contará com a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo.

TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO

A transparência na condução do processo de recuperação é fundamental.

Todos os livros contábeis e financeiros foram disponibilizados em relatórios, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram as empresas à situação atual, ficando certo que as informações são confiáveis e se adéquam ao legalmente exigido.

Além disso, todos os documentos estão à disposição dos credores que podem solicitar ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo.

FATORES QUE MOTIVAM A CONTINUIDADE DA RECUPERANDA. ALTO PASSIVO TRIBUTÁRIO E DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - ENTRAVE À SATISFAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA

As empresas possuem elevado passivo tributário, portanto, permitir a falência delas nesse momento, e, conseqüentemente, a arrecadação de seus bens para pagamento das despesas tributárias seria um contrassenso muito grande, prejudicial aos credores, empregados, administradores e a toda sociedade.

Isso porque o Fisco é quem mais pode esperar e suportar os ônus da recuperação da empresa, sendo que a não aprovação do plano levaria a consumação de todos os recursos das recuperandas para pagamento de créditos tributários, previdenciários, trabalhistas e com garantia real, causando grande prejuízo aos quirografários.

Logo, a falência das recuperandas, na atual situação, significa a reserva imediata às Fazendas Públicas, impossibilitando a quitação, ou sequer o pagamento parcial, aos credores quirografários.

PAGAMENTO DE TRIBUTOS. A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA EMPRESAS RECUPERANDAS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO

Outra parte da recuperação é a equalização do passivo tributário das recuperandas. Além das medidas judiciais que têm como objetivo revisar esse passivo e defendê-la de eventuais constituições de créditos tributários em seu desfavor, contam as recuperandas com a proteção da Lei n. 11.101/2005 de que eventual saldo residual fiscal deverá ser pago através de mecanismos de parcelamento, de acordo com legislação específica a ser editada, que atualmente tramita no Congresso Nacional sob o **PL 245/05**.

Enquanto isso, a jurisprudência do país, em consonância com a realidade mundial de falta de liquidez, entende que o Fisco deve aguardar a nova legislação que deverá conceder novas formas de pagamento a empresas em recuperação judicial, senão vejamos:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. Processado o pedido de recuperação judicial, suspendem-se automaticamente os atos de alienação na execução fiscal, até que o devedor possa aproveitar o benefício previsto na ressalva constante da parte final do § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 2005 ("ressalvada a concessão de parcelamento nos termos do Código Tributário Nacional e da legislação ordinária específica"). Agravo regimental provido em parte." (STJ, AgRg no CC 89122, Segunda Seção, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ: 04.06.2007).

Desde já deve ficar claro aos credores que não deverá haver qualquer empecilho quanto ao parcelamento dos créditos tributários, em prazos bem mais elásticos que os atualmente permitidos, eis que, no silêncio da legislação, a doutrina e a jurisprudência já contemplam a aprovação do plano independente da prova da quitação de tributos com o parcelamento, diante da inexistência de legislação pormenorizando a questão.

Tal situação já foi abordada nos planos de recuperação das empresas VARIG, PARMALAT, SABÓIA CAMPOS, REIPLAS PLÁSTICOS, CORY ALIMENTOS, AGROLESTE, PETROLUZ, ROSCH, TUT, ECONOMIA, MEERT E RIVA, RURAL AGROPECUÁRIA, GENUS GRÁFICA E EDITORA, SUPERCOMPRAS, ECONOMIA SUPERMERCADOS, COLÉGIO CIN, VIANA TRADING, INOVAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, MORRINHO MINERAÇÃO LTDA, LABORATÓRIO SÃO THOMÉ, DROGARIAS PANDA, GRUPO GUIMARÃES, GRUPO LIBRA, BSI DO BRASIL LTDA, FRIBRASIL ALIMENTOS, FORTEBOI, SERVIDIESEL e inúmeras outras empresas, cujas decisões judiciais, amplamente divulgadas pela imprensa especializada, permitiram a recuperação das empresas sem que houvesse o pagamento ou o parcelamento dos tributos devidos, em vista da *lacuna legis* existente.

De uma forma ou de outra, no processo de recuperação, o princípio recuperacional é de que haja por parte do Fisco uma postura de neutralidade. Se o Fisco opta pela quebra, as empresas ficam privadas de receber receitas, se afundam em execuções e ficam impedidas de se reestruturarem. Como há possibilidade de redução nos valores, e ainda, parcelamento a ser autorizado por lei, o Fisco pode aguardar e permitir a tomada de fôlego pelas recuperandas e o equacionamento de suas dívidas com o mercado, antes de exaurir os recursos existentes.

Medidas judiciais estão sendo tomadas para diminuir o valor devido de tributos e verbas previdenciárias, pagando ao Fisco unicamente o que for devido.

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO

Segundo a legislação, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real, credores quirografários e credores titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de credores tributários, não sujeitos ao plano.

15678

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

Ressalta-se que não é mais absoluta a regra de que deve a recuperanda adimplir os débitos da mesma forma para todos credores, *par conditio creditorum*, vez que tal preceito não se amolda aos princípios econômicos financeiros para que o plano seja consistente.

Não é a classificação dos credores em quatro classes (e conseqüente previsão de pagamento de forma igual para todos) que culminará no sucesso da recuperação, mas sim o tratamento suportado a eles pela empresa, exigindo de cada um aquilo que pode oferecer para continuidade das atividades, devendo ser buscado o consenso entre todos na Assembléia, seja pelo soerguimento ou pela quebra.

Cada credor tem uma determinada importância para a continuidade das relações negociais das recuperandas, e cada credor, igualmente, tem sua parcela nesse processo, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores a serem adimplidos.

Dessa forma, fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme preleciona o seu art. 47, *in verbis*: "**A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.**"

Logo, atendendo às peculiaridades de cada credor, a divisão e a forma de pagamento, o plano das empresas recuperandas contempla as seguintes classes: Trabalhista, Garantia Real, Quirografário e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Resumo Lista de Credores

Classificação dos Créditos	Valor da Dívida a ser Novada
Garantia Real	R\$ 12.805.079,44
Quirografários	R\$ 23.967.327,26
Pequenas e Médias Empresas	R\$ 167.319,02
Trabalhistas	R\$ 711.313,84
Total	R\$ 37.651.039,56

RESUMO DA LISTA DE CREDITORES



MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano, as recuperandas oferecem os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/2005:

1. Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (LRE, art. 50, inc. I);
2. Modificação dos órgãos administrativos da empresa, com corte nas despesas com pessoal, visando agilidade na tomada de decisões (LRE, 50, inc. IV);
3. Reestruturação societária a ser efetuada após homologação do plano (LRE, art. 50, inc. II), com alteração na estrutura trabalhista (LRE, art. 50, inc. VIII);
4. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (LRE, art. 50, incs. IX e XII);

5. Dação em pagamento e novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro (LRE, art. 50, inc. IX);
6. Venda parcial de bens (LRE, art. 50, inc. XI).

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS MEDIDAS TOMADAS – E A SEREM TOMADAS - VISANDO O REEQUILÍBRIO DAS EMPRESAS

As principais medidas que já foram ou estão sendo adotadas, pela Administração do GRUPO CASTOLDI, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas & Financeiras e Medidas de Mercado, a saber:

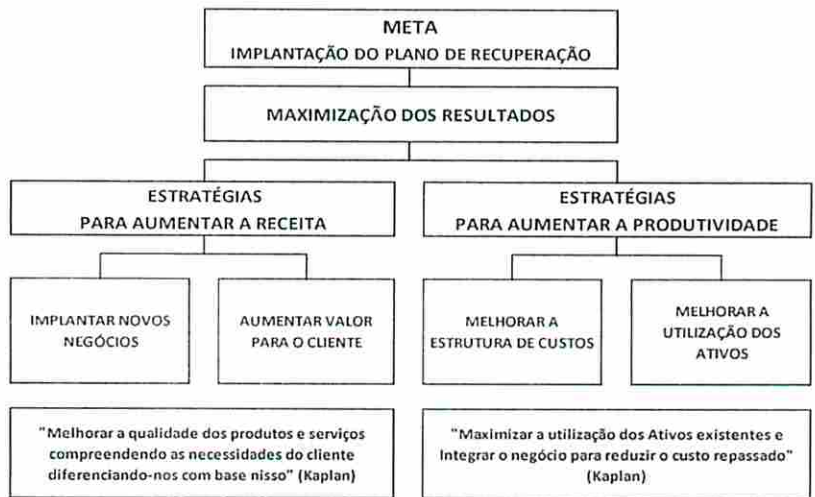
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

- a. Redução de Custos.
- b. Busca de melhores fontes de realização das suas operações.
- c. Recuperação de créditos vencidos.
- d. Otimização de rotinas administrativas.
- e. Gerenciamento das margens operacionais.
- f. Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas.
- g. Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo.
- h. Controle efetivo de despesas.
- i. Controle de margens operacionais por produto e serviços.
- j. Fortalecimento da política empresarial.
- k. Implantação de sistema ERP Cigam em todas as empresas do Grupo Castoldi. Plano de ação em andamento. Posto 10 Park já está operando com novo sistema desde 01/04/2015.

MEDIDAS DE MERCADO

- a. Medidas de adequação do tamanho da empresa, proporcionando maior produtividade, intensificando o foco nas modificações do mercado e buscando maior margem de contribuição em suas operações.
- b. Abertura da planta Posto Park II Várzea Grande, identificada pela bandeira Ipiranga. Previsão de faturamento de R\$ 600.000,00 mensais a partir de janeiro 2016.

- c. Realização de bens do ativo imobilizado que estão, ou que estarão fora de uso.



REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.

Alguns parâmetros são aplicados a todo passivo para extinção das obrigações:

Premissa 01: Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, devendo ser corrigido mensalmente, com utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sem juros, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, **ou ainda a ser definido em eventual impugnação.**

Premissa 02: Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados da mesma forma que os demais inseridos naquela classe e subclasse, considerando-se o valor, carência, prazo e

desconto. Para tal há previsão de contingência no próprio fluxo de caixa projetado.

Premissa 03: Uma vez aprovado o presente plano, ocorrerá a **supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos credores** a fim de que possam as recuperandas se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, tanto da sociedade quanto de seus sócios, tendo em vista a NOVAÇÃO pela aprovação do plano.

Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores, Fábio Ulhoa Coelho, esclarece com sabedoria: "(...) Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia;(...)" (COELHO, Fábio Ulhoa Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

Premissa 04: Após aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as recuperanda e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados/abrangidos pelo plano.

Premissa 05: A aprovação do plano implica extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios ou diretores das recuperandas.

Premissa 06: É certo que o plano aprovado é um título executivo, contudo, visando permitir a circularidade do crédito, as recuperandas podem emitir títulos da dívida representativos das obrigações estabelecidas no presente plano, nos valores de cada prestação vincenda. Para tal, deverá o credor interessado, uma vez aprovado o plano, requerer a emissão do título, através de comunicado para a direção da empresa.

Premissa 07: O plano poderá ser alterado, independentemente de seu cumprimento, a qualquer tempo, por Assembléia que pode ser convocada para essa finalidade, observando os critérios previstos nos arts. 48 e 58 da LRF. O não cumprimento do plano não culminará em falência imediata da empresa, devendo, no caso, ser convocada assembléia de credores para deliberação sobre alterações ao plano ou sobre eventual falência.

Premissa 08: É permitida a entrada de novos sócios, saída de atuais, venda de unidade produtiva isolada e é permitido que as empresas efetuem garantias reais de bens.

Premissa 09: As recuperandas poderão alienar ativos de seu quadro na modalidade de venda de Unidade Produtiva Isolada, respeitando-se os preceitos da realização de ativos previsto na lei 11.101/2005.

Premissa 10: Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidadas no momento da elaboração do presente plano serão pagos com 90% de desconto, considerando-se o valor a ser liquidado e a classificação do crédito, nos moldes dos prazos, quantidade de parcelas e carência previstos na respectiva classe no plano de recuperação.

Premissa 11: Os créditos oriundos de acordos trabalhistas e/ou sentenças condenatórias da Justiça do Trabalho serão pagos sem a incidência de qualquer multa (clausula penal), considerando-se o valor acordado e/ou da condenação, a classificação do crédito, o prazo, a quantidade de parcelas, a carência e o desconto previsto dentro da respectiva classe no plano de recuperação.

Premissa 12: Todos os créditos anteriores ao pedido recuperatório, extintos por força da novação operada pela aprovação do plano de recuperação judicial, não poderão ser objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, tais como SERASA, SPC,

15736

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

CARTÓRIOS DE PROTESTOS, sendo que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades restritivas de crédito deverão ser baixados. Essa medida abrange os créditos inscritos na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como aqueles que, apesar de se sujeitarem ao processo de recuperação judicial, não foram ainda habilitados, cabendo ao juízo expedir ofício aos órgãos competentes.

PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA A PARTIR DE JULHO DE 2015 PARA OS 7 ANOS SEGUINTE (ELABORADA EM JULHO DE 2015)

Para 2015 e anos seguintes, de maneira conservadora, utilizamos a projeção da Margem Operacional de Caixa, que foi elaborada para um nível mensal de faturamento de R\$ 12.582.015 (anual de R\$ 150.984.176) e Margem Operacional de Caixa, mensal de R\$ 73.000,00 (anual de R\$ 876.000,00), como segue:

GRUPO CASTOLDI
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADOS E MARGEM LÍQ. DE CAIXA
PROJEÇÃO A PARTIR DE JULHO 2015 PARA OS ANOS SEGUINTE
ELABORADA EM JULHO DE 2015 - VALORES EXPRESSOS EM REAIS

CONTAS	VALOR	
	MENSAL	ANUAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.582.014,68	150.984.176,13
Impostos e Deduções de Vendas	- 1.509.841,76	- 18.118.101,14
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	11.072.172,92	132.866.074,99
Custo dos Prods Vendidos e Serviços Prestados	- 9.614.633,05	- 115.375.596,55
LUCRO BRUTO	1.457.539,87	17.490.478,45
DESPEAS OPERACIONAIS	- 1.384.539,87	- 16.614.478,45
RESULTADO E MARGEM LÍQ DE CAIXA	73.000,00	876.000,00

PROPOSTA DE PAGAMENTO – PRINCÍPIOS

O GRUPO CASTOLDI, formado pelas empresas ora recuperandas, com base na projeção do EBTIDA, estabeleceu os seguintes princípios para elaborar a sua proposta de pagamento da lista dos credores:

1. Amortização da lista de credores (quirografários, garantia real e pequeno e microempresa), através de obtenção de desconto de 30% e 70%, com prazo de carência de 24 meses e pagamento das dívidas em 120 meses parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas mensalmente a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação à taxa de 6% ao ano, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa do grupo em recuperação.
2. Proposição de pagamento dos créditos trabalhistas de modo corrente e dentro do prazo legal com desconto de 2%.
3. Constituição da reserva para contingências no percentual de 20% da Margem Operacional de Caixa.
4. Manutenção de um sólido – e crescente - saldo final de caixa após a aprovação do plano de recuperação.
5. Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF.

PROPOSTA DE PAGAMENTO – DETALHAMENTO

Assim, a devedora propõe o pagamento de 100% (cem por cento) do seu passivo, composto da lista de credores, conforme considerações a seguir:

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDITORES TRABALHISTAS

Conforme apresentado neste Plano de Recuperação, para que o grupo tenha viabilidade econômica e financeira, se faz necessária a aplicação, sobre o valor dos créditos

referentes aos credores trabalhistas, de um desconto de 2%, para a parte da dívida correspondente as verbas salariais normais.

Após a aplicação do desconto, estamos propondo, visando a continuidade da atividade empresarial, para a liquidação dessa dívida, que os respectivos pagamentos sejam feitos de modo normal dentro das suas operações e à medida dos seus vencimentos, uma vez que essa dívida trabalhista se refere exclusivamente à "férias e 13º salário", conforme planilha de pagamento no ANEXO I.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES GARANTIA REAL - CONSTANTES DA SUB-CLASSE "FINAME"

Conforme apresentado neste Plano de Recuperação, para que o grupo tenha viabilidade econômica e financeira, estamos propondo para a liquidação dessa dívida "a dação em pagamento de caminhões, confrontando-se o valor atualizado de cada dívida com o valor atualizado de cada caminhão", conforme planilha de pagamento no ANEXO I.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES GARANTIA REAL - DEMAIS CREDORES CONSTANTES DA SUB-CLASSE "EMPRÉSTIMOS"

Conforme apresentado neste Plano de Recuperação, para que o grupo tenha viabilidade econômica e financeira, se faz necessária, inicialmente, a aplicação, sobre o valor dos créditos referentes aos credores quirografários, de um desconto de 30%. Em seguida, estamos propondo para a liquidação do valor líquido dessa dívida "a cessão de créditos de propriedade do Grupo Castoldi pelo seu valor de face atualizado no momento da cessão", conforme planilha de pagamento no ANEXO I.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CONSTANTES DA SUB-CLASSE "EMPRÉSTIMOS"

Conforme apresentado neste Plano de Recuperação, para que o grupo tenha viabilidade econômica e financeira, se faz necessária, inicialmente, a aplicação, sobre o valor dos créditos referentes aos credores quirografários, de um desconto de 30%. Em seguida, estamos propondo para a liquidação do valor líquido dessa dívida "a cessão de créditos de propriedade do Grupo Castoldi pelo seu valor de face atualizado no momento da cessão", conforme planilha de pagamento no ANEXO I.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme apresentado neste Plano de Recuperação, para que o grupo tenha viabilidade econômica e financeira, se faz necessária a aplicação, sobre o valor dos créditos referentes aos credores quirografários, de um desconto de 70%.

Após a aplicação do desconto conforme acima, estamos propondo, visando à continuidade da atividade empresarial, para a liquidação dessa dívida, uma carência de 24 meses e um parcelamento de 120 meses, atualizadas mensalmente a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação à taxa de 6% ao ano, conforme planilha de pagamento no ANEXO I.

HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E GATILHO ESPECIAL PARA FINANCIADORES.

Em várias propostas há a necessidade de um *haircut* no valor da dívida. O total do deságio pretendido foi efetuado levando-se em consideração vários critérios, sempre de forma individualizada com base no histórico de cada credor.

Um dos critérios é o montante de **Juros já Pagos conforme Track Record (histórico) com o credor**, culminando que em alguns casos, os credores já performaram resultados de forma suficientemente satisfatória (ao menos sob o critério de exaurimento da capacidade de pagamento da atividade) com as recuperandas, razão pela qual entendem as recuperandas que tais credores podem efetuar maiores concessões de prazo, carência e equalização de encargos financeiros, permitindo o reerguimento da empresa.

Também as recuperandas como qualquer outra empresa em plena atividade, têm no crédito um de seus sustentáculos, razão pela qual poderão contrair financiamentos para adequar sua estrutura de capital.

Dentro deste escopo, as recuperandas estabelecem um **gatilho**, aos credores financeiros que desejem apoiá-las neste delicado momento de transposição de sua crise financeira. A estruturação de capital de uma empresa do porte das devedoras passa necessariamente por linhas de crédito compostas por operações de *leasing*, *finame*, cartão BNDES, capital de giro e desconto de títulos.

Dentro das modalidades acima descritas e mediante análise e livre adesão das recuperandas, o credor financeiro que estiver disposto a conceder crédito para as devedoras terá o tratamento especial que será explicitado neste capítulo, desde que conceda a título de empréstimo importância igual ou maior do que a dívida listada no presente plano.

Para o credor que concretizar, portanto, a operação, que será caracterizado como empréstimo extra concursal, a proposta de retorno do valor aqui listado fica sendo de pagar integralmente o crédito, com carência de 12 meses (período necessário para que a empresa possa quitar suas verbas trabalhistas), e pagamento em 36 parcelas sucessivas, atualizadas por CDI + 0,2% a.a. a contar da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

O racional do empréstimo extra concursal dos credores que preferem o novo empréstimo ao invés do haircut reside no fato de que com novo empréstimo a empresa consegue incrementar sua produção, passando a obter melhor resultado operacional, podendo, assim, devolver ao credor melhores condições.

Lembram sempre as recuperandas que os critérios são para que, doravante, possa haver continuidade do negócio, pois a falência do empreendimento sempre é, ainda que não desejável, também uma solução de mercado que pode ocorrer.

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO

Após a projeção da Margem Operacional de Caixa e após a proposta de pagamento da lista dos credores, elaboramos o FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO, seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

1. Conhecer o "negócio" do grupo e seus processos operacionais;
2. Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
3. Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
4. Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;
5. Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
6. Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
7. Lançar o saldo inicial de posição financeira;
8. Prever a geração livre de caixa;

15795

- 9. Prever a reserva para contingências;
- 10. Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
- 11. Apurar o saldo final de caixa.

FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DE JANEIRO DE 2015

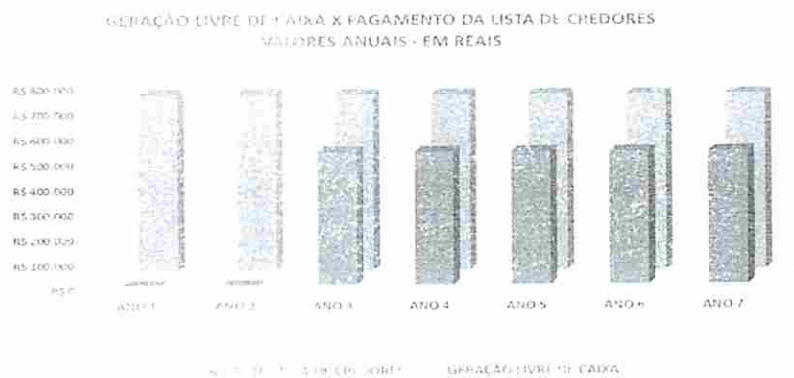
A partir da proposta de pagamento da lista de credores em combinação com os valores da Margem Operacional de Caixa e da geração livre de caixa projetada e seguindo os princípios elencados nas propostas de pagamento deste plano, construímos o fluxo de caixa geral do grupo, projetado para 7 anos a contar a partir de 2015, conforme demonstrado abaixo:

GRUPO CASTOLDI

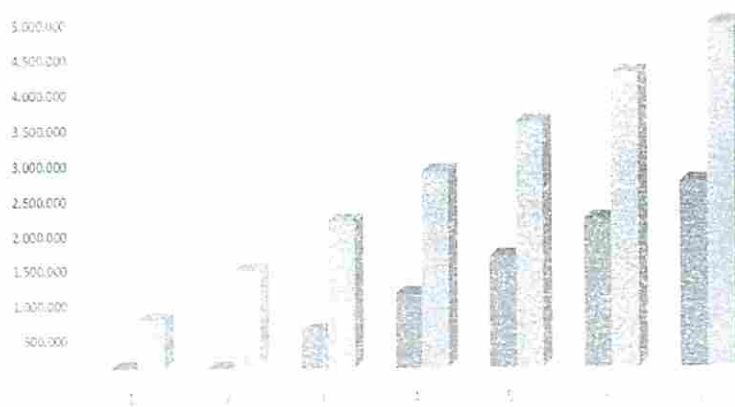
FLUXO DE CAIXA GERAL								
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 7 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO								
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL	-	700.800	1.401.600	1.571.033	1.740.466	1.909.898	2.079.331	-
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	4.905.600
MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	6.132.000
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(1.226.400)
PAGTO LISTA DE CREDITORES	-	-	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(2.656.836)
SALDO FINAL	700.800	1.401.600	1.571.033	1.740.466	1.909.898	2.079.331	2.248.764	2.248.764

GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR DE JANEIRO DE 2015.

Conforme o fluxo de caixa geral do grupo projetado para 7 anos a contar a partir de julho de 2015, apresentado no item anterior, podemos fazer a comparação da Geração Livre de Caixa versus Pagamento da Lista de Credores, através dos gráficos abaixo e constatar a sua capacidade de pagamento da lista de credores:



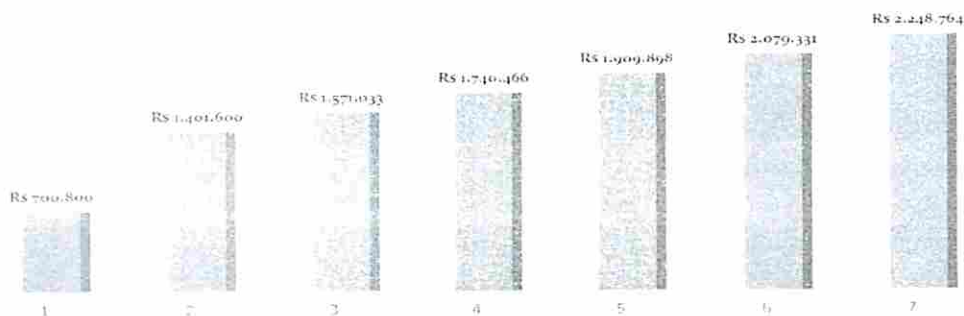
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA X PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES
VALORES ACUMULADOS AO FINAL DE CADA ANO - EM REAIS



SALDO FINAL DE CAIXA

Como consequência da construção do fluxo de caixa geral do grupo, projetado para os anos de 2015 e seguintes, chegamos a seguinte situação, ano a ano, do saldo final de caixa:

SALDO FINAL DE CAIXA EM CADA ANO



PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

As recuperandas estão tomando as medidas para se reestruturarem organizacionalmente e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados de caixa livre. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais.

Considerando a realização dos pressupostos e das proposições deste plano, o Fluxo de Caixa apresentado - Compromissos com Credores - indica a viabilidade financeira do mesmo. O fluxo de caixa durante a recuperação demonstra o resultado que pode obter, enquanto a empresa estiver em recuperação judicial. Já o fluxo de caixa após aprovação

Nada perderão os credores que optarem em aceitar as condições do plano oferecidas, já que não é necessário por parte deles a injeção de maiores recursos, minimiza-se assim o impacto de eventual credor que opte pela *stop loss*.

O plano, uma vez aprovado e homologado, obriga as recuperandas e todos os seus credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, **suprimindo as garantias existentes atualmente**, ficando novado todo o passivo dos credores sujeitos ao plano.

Os pedidos de desconto efetuados se referem a desacordos comerciais, altos juros pagos no passado (compensação com valores atualmente devidos), extinção de ações judiciais em trâmite, computando-se pagamento de custas e honorários.

Confiam os consultores elaboradores do plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão dos credores que atendam aos princípios e objetivos da nova lei.

NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL.

Fundamental, repita-se, para que haja uma discussão técnica sobre o plano apresentado, que os credores participem na tomada de decisão a respeito do futuro da empresa. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano para o sucesso da recuperação da empresa.

Os credores podem procurar o Escritório responsável pela elaboração do plano, em Cuiabá-MT, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem os interessados, ainda, acessar o site www.sebastiao Monteiro.com.br, no ícone "CONTATO", e encaminhar propostas alternativas para discussão em eventual Assembléia.

1583g

SEBASTIÃO MONTEIRO

ADVOGADOS

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades da empresa e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

"DE ACORDO" DAS RECUPERANDAS.

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, as recuperandas apõe seu "DE ACORDO" ao presente instrumento, RESSALTANDO QUE OS ELABORADORES DO PLANO SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO PARA RECEBER PLANOS ALTERNATIVOS NO ESCRITÓRIO SEBASTIÃO MONTEIRO ADVOGADOS EM CUIABÁ-MT, INCLUSIVE POR VIA ELETRÔNICA NO EMAIL contato@sebastiaomonteiro.com.br ou sebastiaomonteiroadv@terra.com.br.

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2015.


CASTOLDI DIESEL LTDA
Marli Isabel Tiecher


POSTO 10 RODOVIAS LTDA
Marli Isabel Tiecher

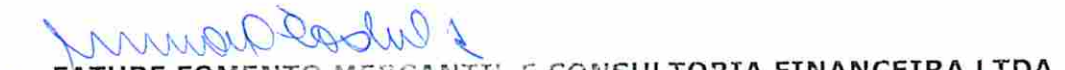

POSTO 10 DIAMANTINO LTDA
Marli Isabel Tiecher


POSTO 10 LTDA
Marli Isabel Tiecher


POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA
Marli Isabel Tiecher


POSTO 10 PARK LTDA
Marli Isabel Tiecher


EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA
Marli Isabel Tiecher


FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Marli Isabel Tiecher


TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Marli Isabel Tiecher



do plano prevê o pagamento de valores aos credores, considerando-se a planilha de pagamento (**Anexo I**) com as novas formas de carência, *haircut* e prazo.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das recuperandas, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

Os resultados encontrados se encontram pormenorizados junto ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira elaborado pela empresa **VR Consultores**, que acompanha o presente plano. (**Anexo II**).

DISPOSIÇÕES FINAIS

O plano ora apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRE, vez que (i) são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados; (ii) resta demonstrada nele a viabilidade econômica das recuperandas e (iii) são juntados ao presente plano Laudo Econômico-Financeiro (**Anexo III**), Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (**Anexo II**), ambos elaborados pela empresa **VR CONSULTORES**, bem como os Laudos de Avaliações dos bens e ativos da empresa (**Anexo IV**)

Através deste plano, as recuperandas buscam não somente atender aos interesses de seus credores, mas também continuar trabalhando e produzindo, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

A solução aqui apresentada foi a melhor fórmula encontrada pelos consultores para permitir a continuidade da empresa no mercado, e trazer atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas demonstra o interesse da empresa em honrar seus compromissos quanto antes.



Sebastião Monteiro da Costa Junior
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A
Marli Isabel Tiecher

Sebastião Monteiro da Costa Junior
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

Sebastião Monteiro da Costa Junior
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

Ramsés Victor Castoldi
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A
Ramsés Victor Castoldi

Ramsés Victor Castoldi
RV CASTOLDI LTDA.
Ramsés Victor Castoldi

Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT nº 7.187

Nelson Jose Gasparelo
OAB/MT 2693-B

Gustavo Emanuel Paim
Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT nº 14.606

1585/5

ROL DOS DOCUMENTOS EM ANEXO

- I. PLANILHA DE PAGAMENTO DE CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS, TRABALHISTAS e MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- II. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

- III. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- IV. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

I. PLANILHA DE PAGAMENTO DE CREDORES COM GARANTIA REAL,
QUIROGRAFÁRIOS, TRABALHISTAS e MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
Banco Bradesco S/A Total	R\$ 27.967,91	Garantia Real	Finame	0%	R\$ -	R\$ 27.967,91	R\$ 27.967,91	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco Randon Total	R\$ 116.028,94	Garantia Real	Finame	0%	R\$ -	R\$ 116.028,94	R\$ 116.028,94	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco Volvo Brasil S/A Total	R\$ 424.383,71	Garantia Real	Finame	0%	R\$ -	R\$ 424.383,71	R\$ 424.383,71	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Volvo Adm.de Consórcio Ltda Total	R\$ 1.767.111,17	Garantia Real	Finame	0%	R\$ -	R\$ 1.767.111,17	R\$ 1.767.111,17	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco do Brasil Total	R\$ 4.633.377,86	Garantia Real	Finame	0%	R\$ -	R\$ 4.633.377,86	R\$ 4.633.377,86	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco do Brasil Total	R\$ 458.333,31	Garantia Real	Emprestimo	30%	R\$ 137.499,99	R\$ 320.833,32	R\$ 320.833,32	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco do Brasil Total	R\$ 2.915.495,14	Garantia Real	Emprestimo	30%	R\$ 874.648,54	R\$ 2.040.846,60	R\$ 2.040.846,60	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A Total	R\$ 815.676,99	Garantia Real	Emprestimo	30%	R\$ 244.703,10	R\$ 570.973,89	R\$ 570.973,89	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A Total	R\$ 1.646.704,41	Garantia Real	Emprestimo	30%	R\$ 494.011,32	R\$ 1.152.693,09	R\$ 1.152.693,09	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco Bradesco S/A Total	R\$ 4.803.829,27	QUIROGRAFÁRIO	Emprestimo	30%	R\$ 1.441.148,78	R\$ 3.362.680,49	R\$ 3.362.680,49	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco Bradesco S/A Total	R\$ 5.962.865,10	QUIROGRAFÁRIO	Emprestimo	30%	R\$ 1.788.859,53	R\$ 4.174.005,57	R\$ 4.174.005,57	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
Banco do Brasil Total	R\$ 41.727,40	QUIROGRAFÁRIO	Emprestimo	30%	R\$ 12.518,22	R\$ 29.209,18	R\$ 29.209,18	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Total	R\$ 5.791.795,04	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 4.054.256,53	R\$ 1.737.538,51	R\$ -	R\$ 1.737.538,51	24	R\$ 1.745.996,07	120	R\$ 19.245,07
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A Total	R\$ 3.518.279,49	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 2.462.795,64	R\$ 1.055.483,85	R\$ -	R\$ 1.055.483,85	24	R\$ 1.060.621,47	120	R\$ 11.690,60
TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA Total	R\$ 1.650.508,56	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.155.355,99	R\$ 495.152,57	R\$ -	R\$ 495.152,57	24	R\$ 497.562,75	120	R\$ 5.484,34
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Total	R\$ 523.365,20	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 366.355,64	R\$ 157.009,56	R\$ -	R\$ 157.009,56	24	R\$ 157.773,81	120	R\$ 1.739,05
WATT DISTRIB BRAS COMB E DERIV PETROLEO LTDA Total	R\$ 500.000,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 350.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ 150.000,00	24	R\$ 150.730,13	120	R\$ 1.661,41
Coop. De Credito Rural - Sicredi Total	R\$ 462.855,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 323.998,50	R\$ 138.856,50	R\$ -	R\$ 138.856,50	24	R\$ 139.532,39	120	R\$ 1.537,98
ATEMS DISTRIBUIDORA LTDA Total	R\$ 106.622,49	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 74.635,74	R\$ 31.986,75	R\$ -	R\$ 31.986,75	24	R\$ 32.142,44	120	R\$ 354,29
KARTER LUBRIFICANTES LTDA Total	R\$ 91.520,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 64.064,00	R\$ 27.456,00	R\$ -	R\$ 27.456,00	24	R\$ 27.589,64	120	R\$ 304,10
SERQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E Total	R\$ 88.000,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 61.600,00	R\$ 26.400,00	R\$ -	R\$ 26.400,00	24	R\$ 26.528,50	120	R\$ 292,41
TOTAL DIVULGACOES EXPOSICOES E SERVICOS LTDA Total	R\$ 64.650,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 45.255,00	R\$ 19.395,00	R\$ -	R\$ 19.395,00	24	R\$ 19.489,41	120	R\$ 214,82
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL EBIO Total	R\$ 58.735,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 41.114,50	R\$ 17.620,50	R\$ -	R\$ 17.620,50	24	R\$ 17.706,27	120	R\$ 195,17
PORTOBENS ADMINISTRADORA EM CONSORCIOS LTDA Total	R\$ 41.102,54	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 28.771,78	R\$ 12.330,76	R\$ -	R\$ 12.330,76	24	R\$ 12.390,78	120	R\$ 136,58
PAULO CESAR RIVELINI Total	R\$ 32.450,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 22.715,00	R\$ 9.735,00	R\$ -	R\$ 9.735,00	24	R\$ 9.782,39	120	R\$ 107,83
RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A Total	R\$ 29.105,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 20.373,50	R\$ 8.731,50	R\$ -	R\$ 8.731,50	24	R\$ 8.774,00	120	R\$ 96,71
TRANSGIKA TRANSPORTADORA LTDA Total	R\$ 24.103,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 16.872,10	R\$ 7.230,90	R\$ -	R\$ 7.230,90	24	R\$ 7.266,10	120	R\$ 80,09
SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA Total	R\$ 22.511,96	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 15.758,37	R\$ 6.753,59	R\$ -	R\$ 6.753,59	24	R\$ 6.786,46	120	R\$ 74,80
SK AUTOMOTIVE S/A - DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇA Total	R\$ 21.763,36	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 15.234,35	R\$ 6.529,01	R\$ -	R\$ 6.529,01	24	R\$ 6.560,79	120	R\$ 72,32
IPEM/ MT Total	R\$ 17.821,40	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 12.474,98	R\$ 5.346,42	R\$ -	R\$ 5.346,42	24	R\$ 5.372,44	120	R\$ 59,22
G3 LOGISTICA LTDA Total	R\$ 14.243,10	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 9.970,17	R\$ 4.272,93	R\$ -	R\$ 4.272,93	24	R\$ 4.293,73	120	R\$ 47,33
IPIRANGA ASFALTOS S/A Total	R\$ 12.888,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 9.021,60	R\$ 3.866,40	R\$ -	R\$ 3.866,40	24	R\$ 3.885,22	120	R\$ 42,82
G DA SILVA ME Total	R\$ 11.695,68	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 8.186,98	R\$ 3.508,70	R\$ -	R\$ 3.508,70	24	R\$ 3.525,78	120	R\$ 38,86
VEEDER ROOT DO BRASIL COM E IND LTDA Total	R\$ 11.155,08	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 7.808,56	R\$ 3.346,52	R\$ -	R\$ 3.346,52	24	R\$ 3.362,81	120	R\$ 37,07
SOFAPE FABRICA DE FILTROS LTDA Total	R\$ 8.380,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 5.866,00	R\$ 2.514,00	R\$ -	R\$ 2.514,00	24	R\$ 2.526,24	120	R\$ 27,85
WILLIAN CARDOSO DE ARRUDA Total	R\$ 8.134,87	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 5.694,41	R\$ 2.440,46	R\$ -	R\$ 2.440,46	24	R\$ 2.452,34	120	R\$ 27,03
CHEVRON BRASIL LTDA Total	R\$ 4.770,05	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 3.339,04	R\$ 1.431,02	R\$ -	R\$ 1.431,02	24	R\$ 1.437,98	120	R\$ 15,85
AGUILERA AUTO PECAS S/A Total	R\$ 4.198,66	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 2.939,06	R\$ 1.259,60	R\$ -	R\$ 1.259,60	24	R\$ 1.265,73	120	R\$ 13,95
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A Total	R\$ 4.097,23	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 2.868,06	R\$ 1.229,17	R\$ -	R\$ 1.229,17	24	R\$ 1.235,15	120	R\$ 13,27
INNOVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA E COMERCIO LT Total	R\$ 3.994,25	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 2.795,98	R\$ 1.198,28	R\$ -	R\$ 1.198,28	24	R\$ 1.204,11	120	R\$ 11,70
COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA Total	R\$ 3.520,10	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 2.464,07	R\$ 1.056,03	R\$ -	R\$ 1.056,03	24	R\$ 1.061,17	120	R\$ 9,39
FERREIRA DE SOUZA E BARCELOS LTDA Total	R\$ 2.824,71	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.977,30	R\$ 847,41	R\$ -	R\$ 847,41	24	R\$ 851,54	120	R\$ 9,28
CABORGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Total	R\$ 2.794,30	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.956,01	R\$ 838,29	R\$ -	R\$ 838,29	24	R\$ 842,37	120	R\$ 9,04
JS- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA Total	R\$ 2.720,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.904,00	R\$ 816,00	R\$ -	R\$ 816,00	24	R\$ 819,97	120	R\$ 7,90
RANDOMAX DISTRIBUIDOR DE LUBRIF E ADIT LTDA Total	R\$ 2.377,88	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.664,52	R\$ 713,36	R\$ -	R\$ 713,36	24	R\$ 716,84	120	R\$ -
DISBAC - DISTR DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA Total												

15879

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
FENIX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Total	R\$ 1.909,65	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.336,76	R\$ 572,90	R\$ -	R\$ 572,90	24	575,68	120	R\$ 6,35
JM MULLER ME Total	R\$ 1.800,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.260,00	R\$ 540,00	R\$ -	R\$ 540,00	24	542,63	120	R\$ 5,98
TRUCK CENTER SENA CUIABA Total	R\$ 1.757,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 1.229,90	R\$ 527,10	R\$ -	R\$ 527,10	24	529,67	120	R\$ 5,84
SOLUPETRO DIST DE FILTROS E SOLUCOES LTDA Total	R\$ 1.424,37	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 997,06	R\$ 427,31	R\$ -	R\$ 427,31	24	429,39	120	R\$ 4,73
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Total	R\$ 1.356,05	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 949,24	R\$ 406,82	R\$ -	R\$ 406,82	24	408,80	120	R\$ 4,51
AUTO SUECO BRASIL CONCESSIONARIO DE VEIC LTDA Total	R\$ 972,36	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 680,65	R\$ 291,71	R\$ -	R\$ 291,71	24	293,13	120	R\$ 3,23
RODOSERVE - SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA Total	R\$ 900,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 630,00	R\$ 270,00	R\$ -	R\$ 270,00	24	271,31	120	R\$ 2,99
SENA & ALEGRETI LTDA. Total	R\$ 893,33	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 625,33	R\$ 268,00	R\$ -	R\$ 268,00	24	269,30	120	R\$ 2,97
MADEIRAS KARZAN LTDA Total	R\$ 814,50	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 570,15	R\$ 244,35	R\$ -	R\$ 244,35	24	245,54	120	R\$ 2,71
DOMINIO SISTEMAS LTDA Total	R\$ 684,72	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 479,30	R\$ 205,42	R\$ -	R\$ 205,42	24	206,42	120	R\$ 2,28
POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA Total	R\$ 612,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 428,40	R\$ 183,60	R\$ -	R\$ 183,60	24	184,49	120	R\$ 2,03
JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PECAS LTDA Total	R\$ 572,53	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 400,77	R\$ 171,76	R\$ -	R\$ 171,76	24	172,60	120	R\$ 1,90
O DE S PEREIRA CIA LTDA Total	R\$ 372,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 260,40	R\$ 111,60	R\$ -	R\$ 111,60	24	112,14	120	R\$ 1,24
FOX PNEUS Total	R\$ 337,50	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 236,25	R\$ 101,25	R\$ -	R\$ 101,25	24	101,74	120	R\$ 1,12
POLIALIMENTOS COM DE PROD ALIM LTDA Total	R\$ 326,25	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 228,38	R\$ 97,88	R\$ -	R\$ 97,88	24	98,35	120	R\$ 1,08
OXIGENIO CUIABA LTDA Total	R\$ 325,94	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 228,16	R\$ 97,78	R\$ -	R\$ 97,78	24	98,26	120	R\$ 1,08
ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA. Total	R\$ 298,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 208,60	R\$ 89,40	R\$ -	R\$ 89,40	24	89,84	120	R\$ 0,99
WALMAQ Total	R\$ 284,00	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 198,80	R\$ 85,20	R\$ -	R\$ 85,20	24	85,61	120	R\$ 0,94
CENTRO OESTE COM. LUBRIFICANTES LTDA Total	R\$ 283,34	QUIROGRAFÁRIO		70%	R\$ 198,34	R\$ 85,00	R\$ -	R\$ 85,00	24	85,42	120	R\$ 0,94
R S GASPAROLO - ME Total	R\$ 86.000,00	PME		70%	R\$ 60.200,00	R\$ 25.800,00	R\$ -	R\$ 25.800,00	24	25.925,58	120	R\$ 285,76
MARINO TIECHER - ME Total	R\$ 54.471,00	PME		70%	R\$ 38.129,70	R\$ 16.341,30	R\$ -	R\$ 16.341,30	24	16.420,84	120	R\$ 181,00
BARBOSA & GUEDES LTDA EPP Total	R\$ 12.000,00	PME		70%	R\$ 8.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ -	R\$ 3.600,00	24	3.617,52	120	R\$ 39,87
W TIECHER ALIMENTOS ME Total	R\$ 11.500,00	PME		70%	R\$ 8.050,00	R\$ 3.450,00	R\$ -	R\$ 3.450,00	24	3.466,79	120	R\$ 38,21
RAMPIM E CIA LTDA - ME G3 Total	R\$ 2.144,52	PME		70%	R\$ 1.501,16	R\$ 643,36	R\$ -	R\$ 643,36	24	646,49	120	R\$ 7,13
A G DE SOUZA - AUTO ELÉTRICA ME Total	R\$ 776,00	PME		70%	R\$ 543,20	R\$ 232,80	R\$ -	R\$ 232,80	24	233,93	120	R\$ 2,58
S DA S M OLIVEIRA ME Total	R\$ 240,00	PME		70%	R\$ 168,00	R\$ 72,00	R\$ -	R\$ 72,00	24	72,35	120	R\$ 0,80
GRAFITTE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME Total	R\$ 187,50	PME		70%	R\$ 131,25	R\$ 56,25	R\$ -	R\$ 56,25	24	56,52	120	R\$ 0,62
ABRAAO DE OLIVEIRA DOS	R\$ 8.222,80	TRABALHISTAS		2%	R\$ 164,46	R\$ 8.058,34	R\$ -	R\$ 8.058,34				NOTA 1
ADEMIR ANTONIO DE ALMEIDA	R\$ 2.870,45	TRABALHISTAS		2%	R\$ 57,41	R\$ 2.813,04	R\$ -	R\$ 2.813,04				NOTA 1
ADENIVALDO GARCIA DIAS SOARES	R\$ 2.495,38	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,91	R\$ 2.445,47	R\$ -	R\$ 2.445,47				NOTA 1
ADILIO REGINALDO	R\$ 3.146,11	TRABALHISTAS		2%	R\$ 62,92	R\$ 3.083,19	R\$ -	R\$ 3.083,19				NOTA 1
ADRIANA CATARINA SANTOS	R\$ 1.511,40	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,23	R\$ 1.481,17	R\$ -	R\$ 1.481,17				NOTA 1
ADRIANA DA SILVA	R\$ 1.852,88	TRABALHISTAS		2%	R\$ 37,06	R\$ 1.815,82	R\$ -	R\$ 1.815,82				NOTA 1
ADRIANA NUNES CONRADO	R\$ 2.777,32	TRABALHISTAS		2%	R\$ 55,55	R\$ 2.721,77	R\$ -	R\$ 2.721,77				NOTA 1
AIRTON SCHOROEDER	R\$ 2.131,77	TRABALHISTAS		2%	R\$ 42,64	R\$ 2.089,14	R\$ -	R\$ 2.089,14				NOTA 1
ALAN DA COSTA FALCO	R\$ 2.770,20	TRABALHISTAS		2%	R\$ 55,40	R\$ 2.714,79	R\$ -	R\$ 2.714,79				NOTA 1
ALDIENE DE SOUZA SILVA	R\$ 2.566,06	TRABALHISTAS		2%	R\$ 51,32	R\$ 2.514,74	R\$ -	R\$ 2.514,74				NOTA 1
ALECHANDRA PEDROSO DA SILVA	R\$ 1.707,74	TRABALHISTAS		2%	R\$ 34,15	R\$ 1.673,58	R\$ -	R\$ 1.673,58				NOTA 1
ANA CLAUDIA COSTA	R\$ 5.592,29	TRABALHISTAS		2%	R\$ 111,85	R\$ 5.480,45	R\$ -	R\$ 5.480,45				NOTA 1
ANA CLAUDIA VIEIRA	R\$ 2.594,16	TRABALHISTAS		2%	R\$ 51,88	R\$ 2.542,27	R\$ -	R\$ 2.542,27				NOTA 1
ANA MARIA DA SILVA	R\$ 3.298,50	TRABALHISTAS		2%	R\$ 65,97	R\$ 3.232,53	R\$ -	R\$ 3.232,53				NOTA 1
ANA PAULA FACHINI	R\$ 1.444,85	TRABALHISTAS		2%	R\$ 28,90	R\$ 1.415,96	R\$ -	R\$ 1.415,96				NOTA 1
ANDERSON CLEITON DA	R\$ 11.296,27	TRABALHISTAS		2%	R\$ 225,93	R\$ 11.070,34	R\$ -	R\$ 11.070,34				NOTA 1
ANDREIA LIMA DA SILVA	R\$ 2.161,53	TRABALHISTAS		2%	R\$ 43,23	R\$ 2.118,30	R\$ -	R\$ 2.118,30				NOTA 1
ANGELICA PAULA DOS	R\$ 2.487,10	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,74	R\$ 2.437,36	R\$ -	R\$ 2.437,36				NOTA 1

1588
A

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
ANTONIO CLAUDIO SANTOS	R\$ 7.411,77	TRABALHISTAS		2%	R\$ 148,24	R\$ 7.263,53	R\$ -	R\$ 7.263,53				NOTA 1
ARLINDO SOUZA DE ALMEIDA	R\$ 2.915,78	TRABALHISTAS		2%	R\$ 58,32	R\$ 2.857,46	R\$ -	R\$ 2.857,46				NOTA 1
BARBARA PEREIRA PALMITO	R\$ 1.350,60	TRABALHISTAS		2%	R\$ 27,01	R\$ 1.323,59	R\$ -	R\$ 1.323,59				NOTA 1
BENEDITO DA SILVA AKERLEY	R\$ 8.044,48	TRABALHISTAS		2%	R\$ 160,89	R\$ 7.883,59	R\$ -	R\$ 7.883,59				NOTA 1
BRIVALDO ALVES DE BRITO	R\$ 6.480,10	TRABALHISTAS		2%	R\$ 129,60	R\$ 6.350,50	R\$ -	R\$ 6.350,50				NOTA 1
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 2.422,01	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,44	R\$ 2.373,57	R\$ -	R\$ 2.373,57				NOTA 1
BRUNO RENATO GARCIA	R\$ 11.033,02	TRABALHISTAS		2%	R\$ 220,66	R\$ 10.812,36	R\$ -	R\$ 10.812,36				NOTA 1
CARLA AUXILIADORA	R\$ 2.975,46	TRABALHISTAS		2%	R\$ 59,51	R\$ 2.915,96	R\$ -	R\$ 2.915,96				NOTA 1
CARLOS ALMEIDA LARA	R\$ 3.218,16	TRABALHISTAS		2%	R\$ 64,36	R\$ 3.153,79	R\$ -	R\$ 3.153,79				NOTA 1
CARLOS ANDRE DE BRITO	R\$ 7.900,39	TRABALHISTAS		2%	R\$ 158,01	R\$ 7.742,38	R\$ -	R\$ 7.742,38				NOTA 1
CARLOS RONAN NASCIMENTO	R\$ 5.404,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 108,10	R\$ 5.296,88	R\$ -	R\$ 5.296,88				NOTA 1
CATARINO BRITO DA FONSECA	R\$ 2.910,66	TRABALHISTAS		2%	R\$ 58,21	R\$ 2.852,44	R\$ -	R\$ 2.852,44				NOTA 1
CLEIDSON LEONARDO COSTA	R\$ 2.490,75	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,82	R\$ 2.440,94	R\$ -	R\$ 2.440,94				NOTA 1
CLODOALDO ANTONIO PETINI	R\$ 6.325,75	TRABALHISTAS		2%	R\$ 126,51	R\$ 6.199,23	R\$ -	R\$ 6.199,23				NOTA 1
CLOVES ALVES DE SOUZA	R\$ 4.019,72	TRABALHISTAS		2%	R\$ 80,39	R\$ 3.939,32	R\$ -	R\$ 3.939,32				NOTA 1
CLOVIS RIBEIRO MALTA	R\$ 3.437,83	TRABALHISTAS		2%	R\$ 68,76	R\$ 3.369,08	R\$ -	R\$ 3.369,08				NOTA 1
CRISTIANE MONTEIRO FERREIRA	R\$ 6.164,51	TRABALHISTAS		2%	R\$ 123,29	R\$ 6.041,22	R\$ -	R\$ 6.041,22				NOTA 1
CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	R\$ 2.477,96	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,56	R\$ 2.428,40	R\$ -	R\$ 2.428,40				NOTA 1
DANIEL REIS	R\$ 5.281,14	TRABALHISTAS		2%	R\$ 105,62	R\$ 5.175,52	R\$ -	R\$ 5.175,52				NOTA 1
DANIEL VITOR DA SILVA	R\$ 1.892,17	TRABALHISTAS		2%	R\$ 37,84	R\$ 1.854,33	R\$ -	R\$ 1.854,33				NOTA 1
DEBERSON TARCISIO SIQUEIRA	R\$ 5.697,76	TRABALHISTAS		2%	R\$ 113,96	R\$ 5.583,80	R\$ -	R\$ 5.583,80				NOTA 1
DEBORA VERISSIMO PEREIRA	R\$ 1.978,03	TRABALHISTAS		2%	R\$ 39,56	R\$ 1.938,47	R\$ -	R\$ 1.938,47				NOTA 1
DEVANIR ALVES DOS SANTOS	R\$ 6.750,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 135,00	R\$ 6.615,09	R\$ -	R\$ 6.615,09				NOTA 1
DIEGO WESLY CRUZ ALMEIDA	R\$ 2.820,27	TRABALHISTAS		2%	R\$ 56,41	R\$ 2.763,87	R\$ -	R\$ 2.763,87				NOTA 1
DIOGO JOSE SANTOS	R\$ 3.567,68	TRABALHISTAS		2%	R\$ 71,35	R\$ 3.496,33	R\$ -	R\$ 3.496,33				NOTA 1
DIONIZIO LEANDRO	R\$ 5.345,19	TRABALHISTAS		2%	R\$ 106,90	R\$ 5.238,29	R\$ -	R\$ 5.238,29				NOTA 1
DIRCELIA CANDIDO MELO	R\$ 2.172,78	TRABALHISTAS		2%	R\$ 43,46	R\$ 2.129,33	R\$ -	R\$ 2.129,33				NOTA 1
DOMINGOS SAVIO SANTANA	R\$ 2.786,57	TRABALHISTAS		2%	R\$ 55,73	R\$ 2.730,84	R\$ -	R\$ 2.730,84				NOTA 1
DUCARMO DA SILVA BARROS	R\$ 1.226,41	TRABALHISTAS		2%	R\$ 24,53	R\$ 1.201,88	R\$ -	R\$ 1.201,88				NOTA 1
EDVALDO ALVES SILVA	R\$ 2.763,49	TRABALHISTAS		2%	R\$ 55,27	R\$ 2.708,22	R\$ -	R\$ 2.708,22				NOTA 1
EDVAN STORCH	R\$ 14.447,94	TRABALHISTAS		2%	R\$ 288,96	R\$ 14.158,98	R\$ -	R\$ 14.158,98				NOTA 1
ELIAS ALVES RODRIGUES	R\$ 1.512,18	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,24	R\$ 1.481,94	R\$ -	R\$ 1.481,94				NOTA 1
ELIAS RODRIGUES DOS	R\$ 9.824,50	TRABALHISTAS		2%	R\$ 196,49	R\$ 9.628,01	R\$ -	R\$ 9.628,01				NOTA 1
ELIZABETH LOPES	R\$ 3.718,12	TRABALHISTAS		2%	R\$ 74,36	R\$ 3.643,75	R\$ -	R\$ 3.643,75				NOTA 1
ELIZANDRA ALVES BISPO	R\$ 1.983,61	TRABALHISTAS		2%	R\$ 39,67	R\$ 1.943,94	R\$ -	R\$ 1.943,94				NOTA 1
EMERSON PINHEIRO MENDES	R\$ 8.412,64	TRABALHISTAS		2%	R\$ 168,25	R\$ 8.244,39	R\$ -	R\$ 8.244,39				NOTA 1
ERIC JUNIOR ALCANJO DE	R\$ 2.447,34	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,95	R\$ 2.398,39	R\$ -	R\$ 2.398,39				NOTA 1
ERICA SANTOS COSTA	R\$ 2.291,22	TRABALHISTAS		2%	R\$ 45,82	R\$ 2.245,39	R\$ -	R\$ 2.245,39				NOTA 1
ERMINIO DA SILVA ALMEIDA	R\$ 3.155,18	TRABALHISTAS		2%	R\$ 63,10	R\$ 3.092,07	R\$ -	R\$ 3.092,07				NOTA 1
ESTER VALENTIN SILVA COSTA	R\$ 3.951,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 79,02	R\$ 3.872,06	R\$ -	R\$ 3.872,06				NOTA 1
EVA DOMINGAS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 2.544,43	TRABALHISTAS		2%	R\$ 50,89	R\$ 2.493,54	R\$ -	R\$ 2.493,54				NOTA 1
EVA MARQUES DE ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 1.511,40	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,23	R\$ 1.481,17	R\$ -	R\$ 1.481,17				NOTA 1
EVANIR MENDES PEDROSO	R\$ 2.130,48	TRABALHISTAS		2%	R\$ 42,61	R\$ 2.087,87	R\$ -	R\$ 2.087,87				NOTA 1
FABIO CARMO DA SILVA	R\$ 3.093,62	TRABALHISTAS		2%	R\$ 61,87	R\$ 3.031,74	R\$ -	R\$ 3.031,74				NOTA 1
FABIO NUNES DOS SANTOS	R\$ 5.079,07	TRABALHISTAS		2%	R\$ 101,58	R\$ 4.977,49	R\$ -	R\$ 4.977,49				NOTA 1

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
FLAVIO CALADO BUENO	R\$ 11.249,66	TRABALHISTAS		2%	R\$ 224,99	R\$ 11.024,67	R\$ -	R\$ 11.024,67				NOTA 1
FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA	R\$ 3.920,80	TRABALHISTAS		2%	R\$ 78,42	R\$ 3.842,38	R\$ -	R\$ 3.842,38				NOTA 1
FRANCISCO EDUARDO DE	R\$ 4.243,22	TRABALHISTAS		2%	R\$ 84,86	R\$ 4.158,36	R\$ -	R\$ 4.158,36				NOTA 1
GABRIEL PEREIRA MELO DE	R\$ 8.410,19	TRABALHISTAS		2%	R\$ 168,20	R\$ 8.241,99	R\$ -	R\$ 8.241,99				NOTA 1
GELSON LEAL DA SILVA	R\$ 2.998,63	TRABALHISTAS		2%	R\$ 59,97	R\$ 2.938,66	R\$ -	R\$ 2.938,66				NOTA 1
GERSON SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3.952,19	TRABALHISTAS		2%	R\$ 79,04	R\$ 3.873,15	R\$ -	R\$ 3.873,15				NOTA 1
GEYSIANE DA SILVA DANTAS	R\$ 2.118,66	TRABALHISTAS		2%	R\$ 42,37	R\$ 2.076,28	R\$ -	R\$ 2.076,28				NOTA 1
GRACIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.227,74	TRABALHISTAS		2%	R\$ 104,55	R\$ 5.123,18	R\$ -	R\$ 5.123,18				NOTA 1
GUILHERME GOMES DE	R\$ 1.721,85	TRABALHISTAS		2%	R\$ 34,44	R\$ 1.687,41	R\$ -	R\$ 1.687,41				NOTA 1
HEMERSON ROBERTO RIBEIRO	R\$ 2.013,38	TRABALHISTAS		2%	R\$ 40,27	R\$ 1.973,11	R\$ -	R\$ 1.973,11				NOTA 1
HUGO SENA DE SOUZA	R\$ 3.245,85	TRABALHISTAS		2%	R\$ 64,92	R\$ 3.180,93	R\$ -	R\$ 3.180,93				NOTA 1
IGOR RODRIGUES DIAS	R\$ 1.198,17	TRABALHISTAS		2%	R\$ 23,96	R\$ 1.174,20	R\$ -	R\$ 1.174,20				NOTA 1
ISRAEL DE ALMEIDA	R\$ 4.631,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 92,64	R\$ 4.539,34	R\$ -	R\$ 4.539,34				NOTA 1
IZEIAS PEDROSA DE GOIS	R\$ 10.427,87	TRABALHISTAS		2%	R\$ 208,56	R\$ 10.219,31	R\$ -	R\$ 10.219,31				NOTA 1
JACKELINE MONTEIRO DOS SANTOS	R\$ 2.135,45	TRABALHISTAS		2%	R\$ 42,71	R\$ 2.092,74	R\$ -	R\$ 2.092,74				NOTA 1
JANAINA CARVALHO DE	R\$ 4.431,12	TRABALHISTAS		2%	R\$ 88,62	R\$ 4.342,50	R\$ -	R\$ 4.342,50				NOTA 1
JANOIR BADE DAHMER	R\$ 10.877,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 217,54	R\$ 10.659,55	R\$ -	R\$ 10.659,55				NOTA 1
JEAN CARLOS BARBOSA	R\$ 2.408,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,16	R\$ 2.359,93	R\$ -	R\$ 2.359,93				NOTA 1
JEFERSON FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.488,22	TRABALHISTAS		2%	R\$ 69,76	R\$ 3.418,46	R\$ -	R\$ 3.418,46				NOTA 1
JOAO DE SOUZA GERMANO	R\$ 2.911,84	TRABALHISTAS		2%	R\$ 58,24	R\$ 2.853,60	R\$ -	R\$ 2.853,60				NOTA 1
JOAO VICTOR DIAS BRITO	R\$ 1.511,40	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,23	R\$ 1.481,17	R\$ -	R\$ 1.481,17				NOTA 1
JOSE AURELIANO DE OLIVEIRA	R\$ 3.994,55	TRABALHISTAS		2%	R\$ 79,89	R\$ 3.914,66	R\$ -	R\$ 3.914,66				NOTA 1
JOSE HORACIO ARAUJO TERRA	R\$ 12.907,63	TRABALHISTAS		2%	R\$ 258,15	R\$ 12.649,47	R\$ -	R\$ 12.649,47				NOTA 1
JOSE MENDES MOREIRA	R\$ 2.363,92	TRABALHISTAS		2%	R\$ 47,28	R\$ 2.316,64	R\$ -	R\$ 2.316,64				NOTA 1
JOSE MIGUEL REIS	R\$ 8.914,76	TRABALHISTAS		2%	R\$ 178,30	R\$ 8.736,47	R\$ -	R\$ 8.736,47				NOTA 1
JOSELIA RODRIGUES DOS	R\$ 1.867,58	TRABALHISTAS		2%	R\$ 37,35	R\$ 1.830,23	R\$ -	R\$ 1.830,23				NOTA 1
JOSIANE DIAS DO	R\$ 2.495,90	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,92	R\$ 2.445,99	R\$ -	R\$ 2.445,99				NOTA 1
JOSIMAR DA LUZ	R\$ 5.147,18	TRABALHISTAS		2%	R\$ 102,94	R\$ 5.044,24	R\$ -	R\$ 5.044,24				NOTA 1
JULIANA SILVA XAVIER	R\$ 2.040,51	TRABALHISTAS		2%	R\$ 40,81	R\$ 1.999,70	R\$ -	R\$ 1.999,70				NOTA 1
JULINHO PINTO DE SOUZA	R\$ 4.015,57	TRABALHISTAS		2%	R\$ 80,31	R\$ 3.935,26	R\$ -	R\$ 3.935,26				NOTA 1
KATIA ROBERTA DE OLIVEIRA	R\$ 3.795,45	TRABALHISTAS		2%	R\$ 75,91	R\$ 3.719,54	R\$ -	R\$ 3.719,54				NOTA 1
KELDO BRITO DA COSTA	R\$ 3.264,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 65,30	R\$ 3.199,68	R\$ -	R\$ 3.199,68				NOTA 1
KELLY STHEFANNY DE	R\$ 1.311,99	TRABALHISTAS		2%	R\$ 26,24	R\$ 1.285,75	R\$ -	R\$ 1.285,75				NOTA 1
KELMA FATIMA DE ALMEIDA	R\$ 4.480,83	TRABALHISTAS		2%	R\$ 89,62	R\$ 4.391,22	R\$ -	R\$ 4.391,22				NOTA 1
LAZARO EVANGELISTA	R\$ 4.928,92	TRABALHISTAS		2%	R\$ 98,58	R\$ 4.830,34	R\$ -	R\$ 4.830,34				NOTA 1
LEANDRO FERREIRA SANTANA	R\$ 1.743,29	TRABALHISTAS		2%	R\$ 34,87	R\$ 1.708,42	R\$ -	R\$ 1.708,42				NOTA 1
LEIDIANE GOMES DE SOUZA	R\$ 1.511,40	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,23	R\$ 1.481,17	R\$ -	R\$ 1.481,17				NOTA 1
LEONARDO ALVES DE AMORIM	R\$ 1.350,60	TRABALHISTAS		2%	R\$ 27,01	R\$ 1.323,59	R\$ -	R\$ 1.323,59				NOTA 1
LEONARDO DA SILVA LIMA	R\$ 7.048,18	TRABALHISTAS		2%	R\$ 140,96	R\$ 6.907,21	R\$ -	R\$ 6.907,21				NOTA 1
LORI ELOI WINKELMANN	R\$ 2.422,01	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,44	R\$ 2.373,57	R\$ -	R\$ 2.373,57				NOTA 1
LOURENÇO DE ALMEIDA	R\$ 2.356,12	TRABALHISTAS		2%	R\$ 47,12	R\$ 2.309,00	R\$ -	R\$ 2.309,00				NOTA 1
LUAN MUNIZ PEREIRA	R\$ 3.063,12	TRABALHISTAS		2%	R\$ 61,26	R\$ 3.001,86	R\$ -	R\$ 3.001,86				NOTA 1
LUCAS DA SILVA	R\$ 3.435,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 68,70	R\$ 3.366,39	R\$ -	R\$ 3.366,39				NOTA 1
LUIS SEBASTIÃO HERBELE	R\$ 7.182,93	TRABALHISTAS		2%	R\$ 143,66	R\$ 7.039,28	R\$ -	R\$ 7.039,28				NOTA 1
LUIZIANE ROCHA FERREIRA	R\$ 1.852,88	TRABALHISTAS		2%	R\$ 37,06	R\$ 1.815,82	R\$ -	R\$ 1.815,82				NOTA 1

1590

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
LUZINETE NASCIMENTO DIAS	R\$ 5.174,35	TRABALHISTAS		2%	R\$ 103,49	R\$ 5.070,86	R\$ -	R\$ 5.070,86				NOTA 1
MAILA FERNANDA CHINELLI SILVEIRA	R\$ 2.479,41	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,59	R\$ 2.429,82	R\$ -	R\$ 2.429,82				NOTA 1
MANUELA LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 2.697,91	TRABALHISTAS		2%	R\$ 53,96	R\$ 2.643,95	R\$ -	R\$ 2.643,95				NOTA 1
MARCELO MARCONDES DOS	R\$ 2.049,91	TRABALHISTAS		2%	R\$ 41,00	R\$ 2.008,91	R\$ -	R\$ 2.008,91				NOTA 1
MARCIO COUTINHO PORTILHO	R\$ 2.401,79	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,04	R\$ 2.353,75	R\$ -	R\$ 2.353,75				NOTA 1
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 3.209,92	TRABALHISTAS		2%	R\$ 64,20	R\$ 3.145,72	R\$ -	R\$ 3.145,72				NOTA 1
MARCOS DE JESUS SILVA	R\$ 2.251,75	TRABALHISTAS		2%	R\$ 45,03	R\$ 2.206,71	R\$ -	R\$ 2.206,71				NOTA 1
MARCOS JOSE CASTRO DA	R\$ 4.863,30	TRABALHISTAS		2%	R\$ 97,27	R\$ 4.766,03	R\$ -	R\$ 4.766,03				NOTA 1
MARCOS JOSE DA SILVA	R\$ 1.311,99	TRABALHISTAS		2%	R\$ 26,24	R\$ 1.285,75	R\$ -	R\$ 1.285,75				NOTA 1
MARIA APARECIDA ALVES	R\$ 2.194,36	TRABALHISTAS		2%	R\$ 43,89	R\$ 2.150,47	R\$ -	R\$ 2.150,47				NOTA 1
MARIA CINTIA MENDES E SOUZA	R\$ 3.380,46	TRABALHISTAS		2%	R\$ 67,61	R\$ 3.312,85	R\$ -	R\$ 3.312,85				NOTA 1
MARIA LUCILEIDE SILVA FERRAZ	R\$ 3.104,96	TRABALHISTAS		2%	R\$ 62,10	R\$ 3.042,86	R\$ -	R\$ 3.042,86				NOTA 1
MARIANE DE LIMA DOVIDIO	R\$ 3.580,05	TRABALHISTAS		2%	R\$ 71,60	R\$ 3.508,45	R\$ -	R\$ 3.508,45				NOTA 1
MARINES PEREIRA DOS	R\$ 3.621,90	TRABALHISTAS		2%	R\$ 72,44	R\$ 3.549,47	R\$ -	R\$ 3.549,47				NOTA 1
MARIO DELGADO SOBRINHO	R\$ 8.199,93	TRABALHISTAS		2%	R\$ 164,00	R\$ 8.035,93	R\$ -	R\$ 8.035,93				NOTA 1
MARLI ROSA DE SIQUEIRA	R\$ 3.720,13	TRABALHISTAS		2%	R\$ 74,40	R\$ 3.645,73	R\$ -	R\$ 3.645,73				NOTA 1
MATEUS PEDREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.549,41	TRABALHISTAS		2%	R\$ 50,99	R\$ 2.498,42	R\$ -	R\$ 2.498,42				NOTA 1
MAURICIO APARECIDO LEMES	R\$ 1.226,41	TRABALHISTAS		2%	R\$ 24,53	R\$ 1.201,88	R\$ -	R\$ 1.201,88				NOTA 1
MAURICIO MACHADO DOS	R\$ 3.417,87	TRABALHISTAS		2%	R\$ 68,36	R\$ 3.349,51	R\$ -	R\$ 3.349,51				NOTA 1
MAYCON SANTOS DE SOUSA	R\$ 7.154,03	TRABALHISTAS		2%	R\$ 143,08	R\$ 7.010,95	R\$ -	R\$ 7.010,95				NOTA 1
MIGUEL DA SILVA TAVARES	R\$ 2.308,18	TRABALHISTAS		2%	R\$ 46,16	R\$ 2.262,02	R\$ -	R\$ 2.262,02				NOTA 1
MIZAE DE ALMEIDA ANDREO	R\$ 1.226,41	TRABALHISTAS		2%	R\$ 24,53	R\$ 1.201,88	R\$ -	R\$ 1.201,88				NOTA 1
NARDEL SITTA	R\$ 3.610,95	TRABALHISTAS		2%	R\$ 72,22	R\$ 3.538,73	R\$ -	R\$ 3.538,73				NOTA 1
ODENIR GONCALVES	R\$ 4.863,30	TRABALHISTAS		2%	R\$ 97,27	R\$ 4.766,03	R\$ -	R\$ 4.766,03				NOTA 1
OSMAR ASSIS HENNING	R\$ 3.777,53	TRABALHISTAS		2%	R\$ 75,55	R\$ 3.701,98	R\$ -	R\$ 3.701,98				NOTA 1
OSVALDO BASILIO	R\$ 4.001,47	TRABALHISTAS		2%	R\$ 80,03	R\$ 3.921,44	R\$ -	R\$ 3.921,44				NOTA 1
PATRICIA GONCALVES	R\$ 2.165,87	TRABALHISTAS		2%	R\$ 43,32	R\$ 2.122,55	R\$ -	R\$ 2.122,55				NOTA 1
PAULO LUCIANO POLETO	R\$ 2.976,03	TRABALHISTAS		2%	R\$ 59,52	R\$ 2.916,51	R\$ -	R\$ 2.916,51				NOTA 1
PEDRO ELARIO JOMAIL GARCIA	R\$ 4.256,47	TRABALHISTAS		2%	R\$ 85,13	R\$ 4.171,34	R\$ -	R\$ 4.171,34				NOTA 1
REGINA DE JESUS SILVA	R\$ 3.834,74	TRABALHISTAS		2%	R\$ 76,69	R\$ 3.758,04	R\$ -	R\$ 3.758,04				NOTA 1
REGINALDO WASHINGTON	R\$ 4.956,66	TRABALHISTAS		2%	R\$ 99,13	R\$ 4.857,53	R\$ -	R\$ 4.857,53				NOTA 1
REINALDO PAES LOPES	R\$ 3.795,73	TRABALHISTAS		2%	R\$ 75,91	R\$ 3.719,81	R\$ -	R\$ 3.719,81				NOTA 1
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	R\$ 2.040,51	TRABALHISTAS		2%	R\$ 40,81	R\$ 1.999,70	R\$ -	R\$ 1.999,70				NOTA 1
RENATO ALVES SANTOS	R\$ 2.470,00	TRABALHISTAS		2%	R\$ 49,40	R\$ 2.420,60	R\$ -	R\$ 2.420,60				NOTA 1
RENATO LUAN PEREIRA DOS	R\$ 5.404,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 108,10	R\$ 5.296,88	R\$ -	R\$ 5.296,88				NOTA 1
RISHER CEZAR HUGO	R\$ 6.378,43	TRABALHISTAS		2%	R\$ 127,57	R\$ 6.250,86	R\$ -	R\$ 6.250,86				NOTA 1
ROBERTO PEREIRA BERNARDES	R\$ 5.659,27	TRABALHISTAS		2%	R\$ 113,19	R\$ 5.546,08	R\$ -	R\$ 5.546,08				NOTA 1
ROBSON CLEY CORREIA	R\$ 3.803,97	TRABALHISTAS		2%	R\$ 76,08	R\$ 3.727,89	R\$ -	R\$ 3.727,89				NOTA 1
ROBSON LEITE DA SILVA	R\$ 2.831,83	TRABALHISTAS		2%	R\$ 56,64	R\$ 2.775,20	R\$ -	R\$ 2.775,20				NOTA 1
RONALDO BARBOSA DO	R\$ 2.408,09	TRABALHISTAS		2%	R\$ 48,16	R\$ 2.359,93	R\$ -	R\$ 2.359,93				NOTA 1
RONALDO PEREIRA DOS	R\$ 5.995,22	TRABALHISTAS		2%	R\$ 119,90	R\$ 5.875,31	R\$ -	R\$ 5.875,31				NOTA 1
RONEY JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 1.425,82	TRABALHISTAS		2%	R\$ 28,52	R\$ 1.397,30	R\$ -	R\$ 1.397,30				NOTA 1
RONEY AMORIM DA SILVA	R\$ 1.514,86	TRABALHISTAS		2%	R\$ 30,30	R\$ 1.484,56	R\$ -	R\$ 1.484,56				NOTA 1
ROQUE BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.690,08	TRABALHISTAS		2%	R\$ 53,80	R\$ 2.636,28	R\$ -	R\$ 2.636,28				NOTA 1
ROSEMAR DE OLIVEIRA	R\$ 1.311,99	TRABALHISTAS		2%	R\$ 26,24	R\$ 1.285,75	R\$ -	R\$ 1.285,75				NOTA 1

15915

GRUPO CASTOLDI - PROPOSTA DE PAGAMENTO DA LISTA DE CREDORES

Credor	Valor	Classe de Credores	Sub Classe de Credores	% deságio	valor do desconto	valor da dívida após o desconto	dação em pagamento	valor da dívida a ser paga pelo caixa	meses de carência	valor da dívida a ser pago pelo caixa a 6% ao ano após a carência	prazo para pagamento	valor de cada parcela a ser paga pelo caixa a 6% ao ano após a carência
RUBENS PEREIRA ALVES	R\$ 7.680,04	TRABALHISTAS		2%	R\$ 153,60	R\$ 7.526,44	R\$ -	R\$ 7.526,44				NOTA 1
SEBASTIAO FERREIRA DE	R\$ 4.549,70	TRABALHISTAS		2%	R\$ 90,99	R\$ 4.458,70	R\$ -	R\$ 4.458,70				NOTA 1
SEBASTIAO GODOY DE SOUZA	R\$ 3.882,99	TRABALHISTAS		2%	R\$ 77,66	R\$ 3.805,33	R\$ -	R\$ 3.805,33				NOTA 1
SERGIO KOCOVA SILVA	R\$ 9.197,50	TRABALHISTAS		2%	R\$ 183,95	R\$ 9.013,55	R\$ -	R\$ 9.013,55				NOTA 1
SIDNEI SEVERIANO LOPES	R\$ 8.527,10	TRABALHISTAS		2%	R\$ 170,54	R\$ 8.356,55	R\$ -	R\$ 8.356,55				NOTA 1
SIDNEY ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 2.375,16	TRABALHISTAS		2%	R\$ 47,50	R\$ 2.327,65	R\$ -	R\$ 2.327,65				NOTA 1
SIRLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 1.860,80	TRABALHISTAS		2%	R\$ 37,22	R\$ 1.823,58	R\$ -	R\$ 1.823,58				NOTA 1
TEREZINHA VITORINA DE	R\$ 2.877,31	TRABALHISTAS		2%	R\$ 57,55	R\$ 2.819,77	R\$ -	R\$ 2.819,77				NOTA 1
THIAGO FRANCISCO LIMA DA	R\$ 8.249,01	TRABALHISTAS		2%	R\$ 164,98	R\$ 8.084,03	R\$ -	R\$ 8.084,03				NOTA 1
UECLÉS JUNIOR DA ROCHA	R\$ 6.638,07	TRABALHISTAS		2%	R\$ 132,76	R\$ 6.505,31	R\$ -	R\$ 6.505,31				NOTA 1
VALDECY ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 25.000,00	TRABALHISTAS		2%	R\$ 500,00	R\$ 24.500,00	R\$ -	R\$ 24.500,00				NOTA 1
VALDEMIR ADAO XAVIER DE	R\$ 2.946,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 58,94	R\$ 2.888,04	R\$ -	R\$ 2.888,04				NOTA 1
VALERIA DIAS DA SILVA	R\$ 1.625,23	TRABALHISTAS		2%	R\$ 32,50	R\$ 1.592,72	R\$ -	R\$ 1.592,72				NOTA 1
VANESSA MORAES VILLALVA	R\$ 2.165,87	TRABALHISTAS		2%	R\$ 43,32	R\$ 2.122,55	R\$ -	R\$ 2.122,55				NOTA 1
VENANCIO FRANCISCO AIRES	R\$ 3.391,19	TRABALHISTAS		2%	R\$ 67,82	R\$ 3.323,36	R\$ -	R\$ 3.323,36				NOTA 1
VILSON ARMIDORO ANDREANI	R\$ 2.917,98	TRABALHISTAS		2%	R\$ 58,36	R\$ 2.859,62	R\$ -	R\$ 2.859,62				NOTA 1
WANDERSON ROBERTO SAUL	R\$ 1.951,53	TRABALHISTAS		2%	R\$ 39,03	R\$ 1.912,50	R\$ -	R\$ 1.912,50				NOTA 1
WESLEY ALVES DA LUZ	R\$ 9.721,53	TRABALHISTAS		2%	R\$ 194,43	R\$ 9.527,10	R\$ -	R\$ 9.527,10				NOTA 1
WESLEY LOPES FERNANDES	R\$ 2.584,60	TRABALHISTAS		2%	R\$ 51,69	R\$ 2.532,91	R\$ -	R\$ 2.532,91				NOTA 1
WILLIAN DALSEGIO	R\$ 4.220,10	TRABALHISTAS		2%	R\$ 84,40	R\$ 4.135,69	R\$ -	R\$ 4.135,69				NOTA 1
ZIANE LEONEL DA SILVA	R\$ 1.739,05	TRABALHISTAS		2%	R\$ 34,78	R\$ 1.704,27	R\$ -	R\$ 1.704,27				NOTA 1
	R\$ 37.651.039,56				R\$ 14.335.972,92	R\$ 23.315.066,64	R\$ 18.620.111,72	R\$ 4.694.954,92		R\$ 4.017.327,17		R\$ 44.280,60

NOTA 1 : POR SE TRATAR EXCLUSIVAMENTE DE DÍVIDA TRABALHISTA COM FÉRIAS E 130. SALÁRIO, ESSES CREDORES SERÃO PAGOS DE MODO CORRENTE DENTRO DAS OPERAÇÕES NORMAIS E NA MEDIDA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO

15926

15936

II. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

**LAUDO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

GRUPO CASTOLDI



15946

**LAUDO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

GRUPO CASTOLDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LAUDO:

VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA.



GRUPO CASTOLDI

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

CASTOLDI DIESEL LTDA- CNPJ Nº 26.810.556/0001-37
POSTO 10 RODOVIASLTDA-CNPJ Nº 32.988.008/0001-02
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA - CNPJ Nº 00.438.847/0001-52
POSTO 10 LTDA - CNPJ Nº 03.244.374/0001-40
POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA - CNPJ Nº 01.950.995/0001-14
POSTO 10 PARK LTDA - CNPJ Nº 03.106.307/0001-60
EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA - CNPJ Nº 26.810.754/0001-09
RV CASTOLDI - ME - CNPJ Nº 05.827.540/0001-67
FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ Nº 09.169.759/0001-77
TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 09.454.070/0001-94
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.139.159/0001-66
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.457.803/0001-44
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.279.221/0001-02
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.396.336/0001-80

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa do **GRUPO CASTOLDI**, para o período futuro de 7 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação; projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.


Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a Viabilidade Econômica e Financeira do **GRUPO CASTOLDI** em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

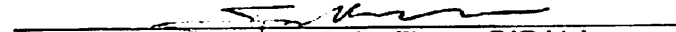
O Plano de Recuperação Judicial em análise tem viabilidade econômico-financeira uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente, que o **GRUPO CASTOLDI** possui:

1. a capacidade de geração de lucro & margem operacional de caixa e
2. a capacidade de geração de saldos finais positivos de caixa.

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período futuro de 7 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, o **GRUPO CASTOLDI**, se seguir as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, possui viabilidade econômica e financeira.

Cuiabá, 13 de Julho de 2015


José Vittorato Neto
Contador
CRC nº 1PR 016.325/T-0
"T"SP 002.382


VR Consultores & Auditores S/C Ltda.
CRC nº 2SP 018.327/0-1

GRUPO CASTOLDI

OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira do **GRUPO CASTOLDI**, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO CASTOLDI** tem como meta principal “GERAR MARGEM OPERACIONAL POSITIVA DE CAIXA” ao longo do tempo, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.

**RESUMO DOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO CASTOLDI**

- 1. ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
- 2. REESTABELECE O NEGÓCIO.**
- 3. ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.**
- 4. FAZER RENASCER OS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS**
- 5. FAZER A GESTÃO DA EMPRESA.**
- 6. GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.**
- 7. EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDORES**
- 8. FAZER RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS**
- 9. MANTER O SALDO FINAL DE CAIXA, AO LONGO DO TEMPO, EM NÍVEL QUE DEMONSTRE SOLIDEZ FINANCEIRA**

GRUPO CASTOLDI
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS
DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

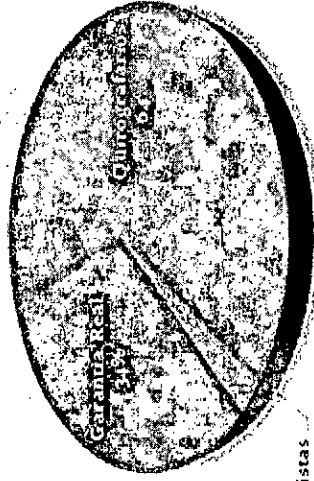
1. CONHECER O "NEGÓCIO" DA EMPRESA E SEUS PROCESSOS DETALHADOS DE NEGÓCIO.
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES.
3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERSOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA.
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E O EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESA.
5. UTILIZAR A SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELECEER AS PREMISAS
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOPTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE SE).

GRUPO CASTOLDI

Resumo Lista de Credores

Classificação dos Créditos	Valor da Dívida a ser Novada
Garantia Real	Rs 12.805.079,44
Quirografários	Rs 23.967.327,26
Pequenas e Médias Empresas	Rs 167.319,02
Trabalhistas	Rs 711.313,84
Total	Rs 37.651.039,56

RESUMO DA LISTA DE CREDORES



Pequenas e Médias Empresas
0%

Trabalhistas
2%

■ Garantia Real ■ Quirografários ■ Pequenas e Médias Empresas ■ Trabalhistas

1600
1601
1601

GRUPO CASTOLDI

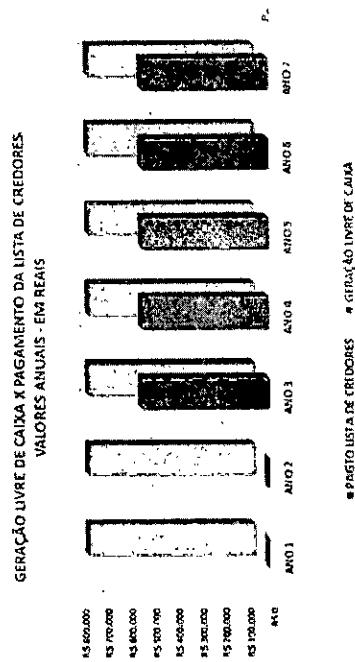
FLUXO DE CAIXA GERAL

PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 7 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

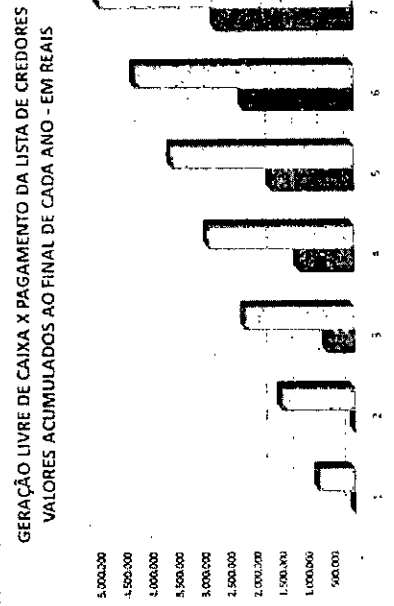
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL	-	700.800	1.401.600	1.571.033	1.740.466	1.909.898	2.079.331	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	700.800	4.905.600
MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	876.000	6.122.000
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(175.200)	(1.227.600)
PAGTO LISTA DE CREDORES	-	-	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(531.367)	(2.656.836)
SALDO FINAL	700.800	1.401.600	1.571.033	1.740.466	1.909.898	2.079.331	2.248.764	2.248.764

CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANÇEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO CASTOLDI

O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO CASTOLDI, demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, que a geração livre de caixa tem a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembléia de credores.



Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação Judicial do GRUPO CASTOLDI, comprova a sua viabilidade econômico-financeira.

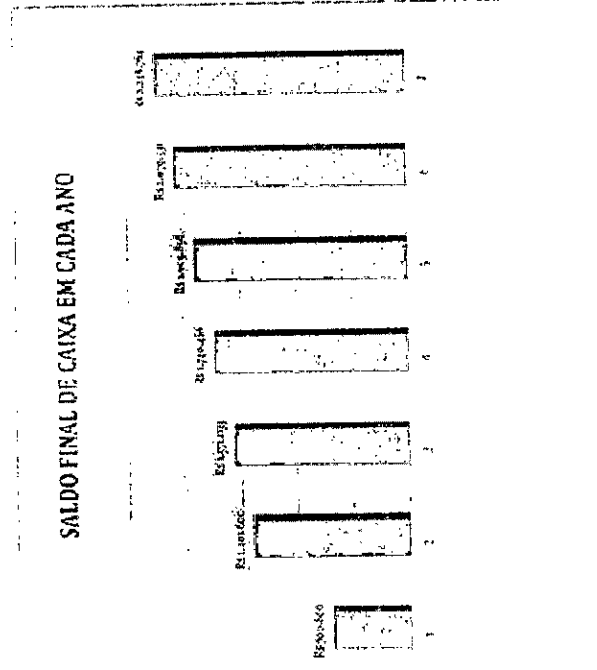


16038

CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO GRUPO CASTOLDI

O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO CASTOLDI, demonstra, ao longo do tempo, um crescimento constante do saldo final positivo de caixa até atingir um ponto que indica uma boa solidez financeira.

Essa capacidade de crescimento constante do saldo final positivo de caixa, ao longo do tempo, demonstrada no Plano de Recuperação Judicial do GRUPO CASTOLDI, comprova a sua viabilidade econômico-financeira.





CONSULTORES & AUDITORES

VR Consultores & Auditores S/C Ltda.

Escritórios

São Paulo (SP) – Brasil, Cuiabá (MT)

Telefones : 11-5054.3987, 65-9953.3500 e 11-9 9320.0699

CNPJ 00458301/0001-63

e-mail: vittorato@vaboo.com.br

160687

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

III. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

GRUPO CASTOLDI

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SOBRE O RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GRUPO CASTOLDI DE 2013 A 2015.

VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA - JULHO 2015



José Vitorato Neto

Perito Contador

CRCSP 1PR 016.325/T-0

GRUPO CASTOLDI

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ Nº 26.810.556/0001-37
POSTO 10 RODOVIAS LTDA - CNPJ Nº 32.988.008/0001-02
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA - CNPJ Nº 00.438.847/0001-52
 POSTO 10 LTDA - CNPJ Nº 03.244.374/0001-40
POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA - CNPJ Nº 01.950.995/0001-14
 POSTO 10 PARK LTDA - CNPJ Nº 03.106.307/0001-60
EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA - CNPJ Nº 26.810.754/0001-09
 RV CASTOLDI - ME - CNPJ Nº 05.827.540/0001-67
FATURÉ FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ Nº 09.169.759/0001-77
TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 09.454.070/0001-94
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.139.159/0001-66
 CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.457.803/0001-44
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.279.221/0001-02
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.396.336/0001-80

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

Analisamos os Balanços Patrimoniais das empresas do GRUPO CASTOLDI, bem como as respectivas Demonstrações de Resultado levantados em: Dezembro de 2012, 2013, 2014 e Maio 2015, elaboradas sob responsabilidade da sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de emitir um Laudo Econômico-Financeiro com base nessas Demonstrações Financeiras, visando analisar e opinar sobre a situação econômica e financeira do passado e atual do GRUPO CASTOLDI, bem como opinar sobre os fatores que o levaram a chegar nesta situação de crise financeira e, conseqüentemente, ter tido a necessidade de impetrar, judicialmente, o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas contábeis aplicáveis a análise das demonstrações financeiras, bem como a constatação dos respectivos aspectos mais relevantes em termos micro e macroeconômicos e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e o sistema contábil e b) a avaliação das práticas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

1. OBJETIVO DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

O objetivo da Análise das Demonstrações Financeiras é o de diagnosticar a real situação econômico-financeira atual do GRUPO CASTOLDI, no período de 2012, 2013, 2014 e maio 2015.

2. DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM ESTE LAUDO

Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e Maio 2015 e NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade.

3. METODOLOGIA ADOTADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

- i. Consolidação, Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis do GRUPO CASTOLDI (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e Maio 2015, para fins da "análise".
- ii. Elaboração do Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e Maio 2015, (ver anexo único a este laudo), com a utilização das seguintes técnicas:
 1. Análise Vertical (em valor e em %)
 2. Análise Horizontal (em %)
 3. Análise Através dos Índices
 - a. Índices de Liquidez
 - b. Indicadores de Lucratividade
 - c. Indicadores de Garantia do Capital de Terceiros

José Vitorato Neto
Perito Contador
CRC-SP 1PR 016.325/T-0


LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO - CONCLUSÃO


Através de nossas análises, concluímos que a empresa vem passando por dificuldades financeiras sérias e que atualmente não tem condições de cumprir com suas obrigações. Os índices de liquidez, de lucratividade e de garantia do capital de terceiros, que, até dezembro de 2014, estavam em um bom nível, demonstram uma situação crítica em termos econômicos e financeiros em maio de 2015.

Como a margem líquida final de caixa está sendo negativa de modo significativo, o grau de dependência de Capital de Terceiros vem aumentando rapidamente prejudicando a continuidade das operações. Além disso, o Grupo Castoldi atingiu o seu limite de crédito nas instituições financeiras. Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa grave situação financeira.

Em nossa opinião, devido à relevância das análises efetuadas e pelos fatos descritos acima, o GRUPO CASTOLDI, procedeu corretamente em impetrar judicialmente, o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Cuiabá, 14 de julho de 2015.


José Vitorato Neto
Contador
CRC nº 1PR 016.325/T-0


VR Consultores & Auditores S/C Ltda.
CRC nº 2SP 018.327/0-1

José Vitorato Neto
Perito Contador
CRC-SP 1PR 016.325/T-0



CONSULTORES & AUDITORES

VR Consultores & Auditores S/C Ltda.

Escritórios

São Paulo (SP) – Brasil, Cuiabá (MT)

Telefones : 11-5054.3987, 65-9953.3500 e 11-9 9320.0699

CNPJ 00458301/0001-63

e-mail: vitorato@yaboo.com.br

16/2/97

GRUPO CASTOLDI

**RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO GRUPO CASTOLDI - PERÍODO DE 2012 A 2015**

ANEXO ÚNICO AO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA - JULHO 2015



1613p

GRUPO CASTOLDI

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ Nº 26.810.556/0001-37
POSTO 10 RODOVIAS LTDA - CNPJ Nº 32.988.008/0001-02
POSTO 10 DIAMANTINO LTDA - CNPJ Nº 00.438.847/0001-52
POSTO 10 LTDA - CNPJ Nº 03.244.374/0001-40
POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA - CNPJ Nº 01.950.995/0001-14
POSTO 10 PARK LTDA - CNPJ Nº 03.106.307/0001-60
EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA - CNPJ Nº 26.810.754/0001-09
RV CASTOLDI - ME - CNPJ Nº 05.827.540/0001-67
FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ Nº 09.169.759/0001-77
TEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ Nº 09.454.070/0001-94
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.139.159/0001-66
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 09.457.803/0001-44
MR3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 10.279.221/0001-02
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A - CNPJ Nº 09.396.336/0001-80

METODOLOGIA ADOTADA

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

1 - Consolidação, Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis do DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (Balancos e DRE), relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e Março 2015, para fins da "análise".

2 - Elaboração do Relatório da Análise Econômica & Financeira das Demonstrações Contábeis (Balancos e DRE), relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e Maio 2015, (ver anexo único a este laudo), com a utilização das seguintes técnicas:

- a) Análise Vertical (em valor e em %)
- b) Análise Horizontal (em %)
- c) Análise Através dos Índices:
 - Índices de Liquidez
 - Indicadores de Lucratividade
 - Indicadores de Garantia do Capital de Terceiros

ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 A 2014

PARTE I

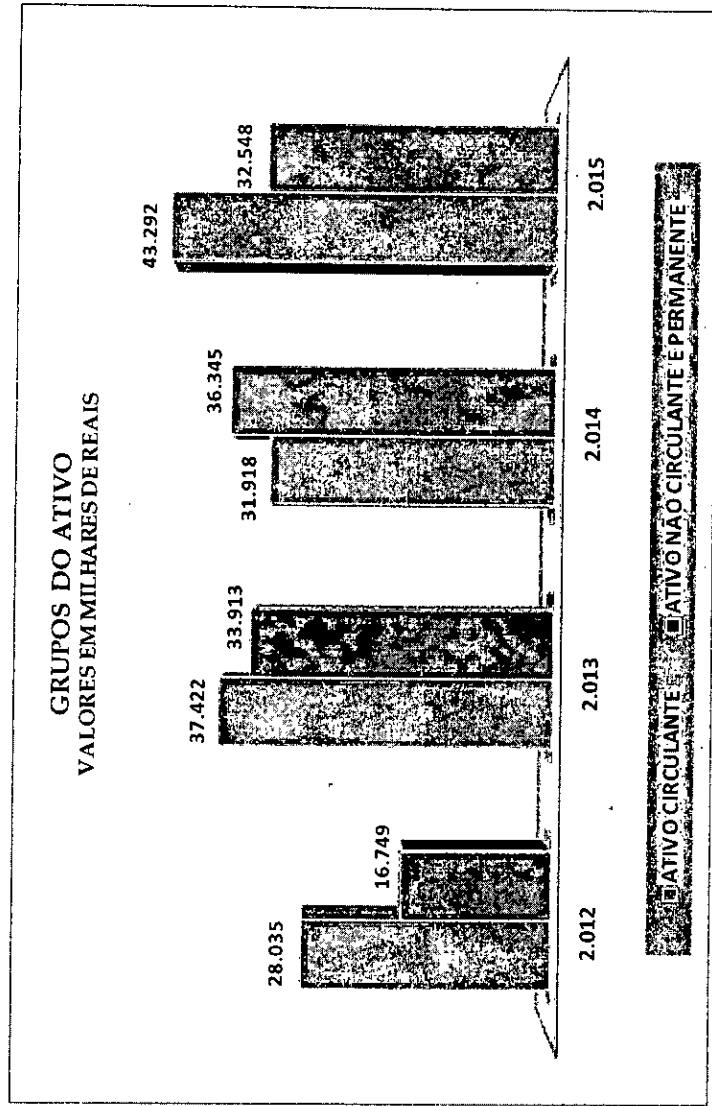
ANÁLISE VERTICAL DO BALANÇO
(EM MILHARES DE REAIS)

GRUPO CASTOLDI
BALANÇO PATRIMONIAL
em milhares de reais

ATIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
ATIVO CIRCULANTE	28.035	37.422	31.918	43.292
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	1.833	1.503	1.557	1.588
Créditos e Valores a Receber	17.288	22.866	20.071	26.817
Estoques	8.914	13.053	10.290	14.887
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	16.749	33.913	36.345	32.548
Imobilizado	16.594	26.191	36.048	31.451
Garantias de Terceiros	155	7.722	297	1.097
TOTAL ATIVO	44.784	71.335	68.263	75.840
PASSIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	18.298	40.532	23.157	32.233
Passivo de Funcionamento	13.125	23.292	13.179	28.940
Passivo de Financiamento - Curto Prazo	5.121	768	1.576	2.501
Passivo de Financiamento - Longo Prazo	52	16.472	8.402	792
PATRIMONIO LÍQUIDO	26.486	30.803	45.106	43.607
Capital Social Integralizado	3.560	4.510	5.110	5.010
Lucros Acumulados	12.636	13.634	13.317	23.021
Reserva	10.290	12.659	26.679	15.576
TOTAL PASSIVO	44.784	71.335	68.263	75.840

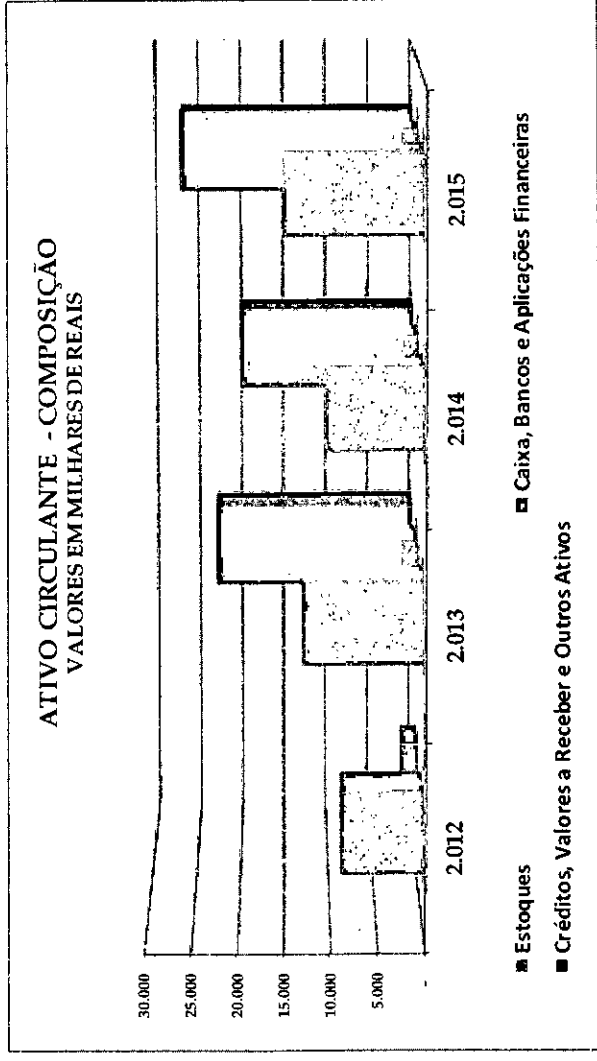
16379

GRUPOS DO ATIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
ATIVO CIRCULANTE	28.035	37.422	31.918	43.292
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	16.749	33.913	36.345	32.548
TOTAL ATIVO	44.784	71.335	68.263	75.840

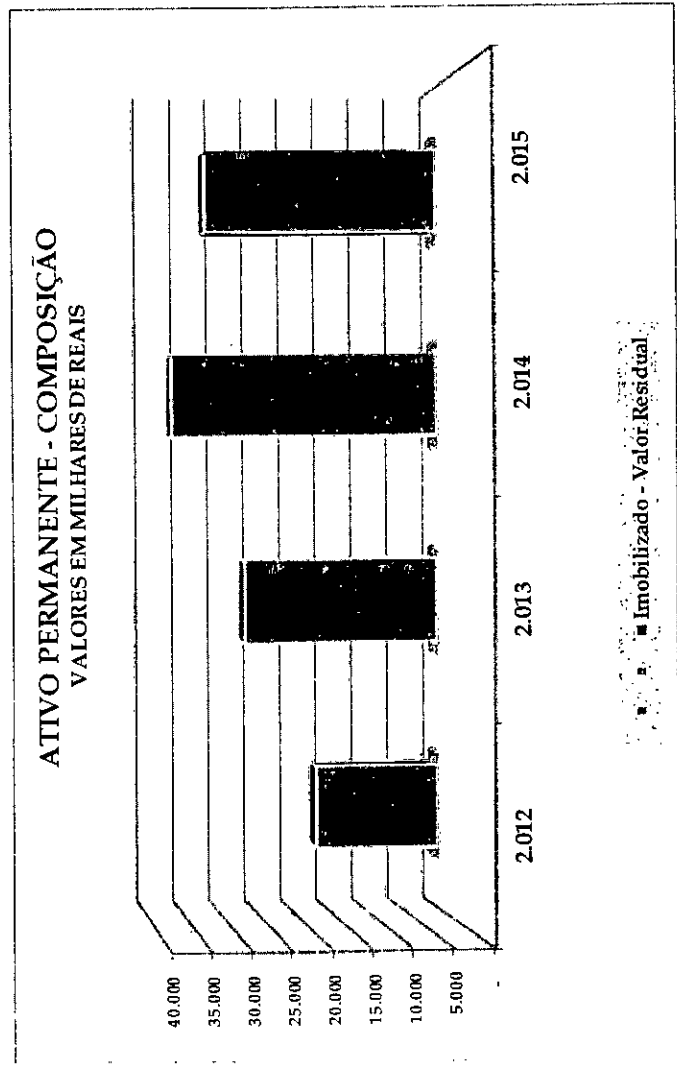


16/19/3

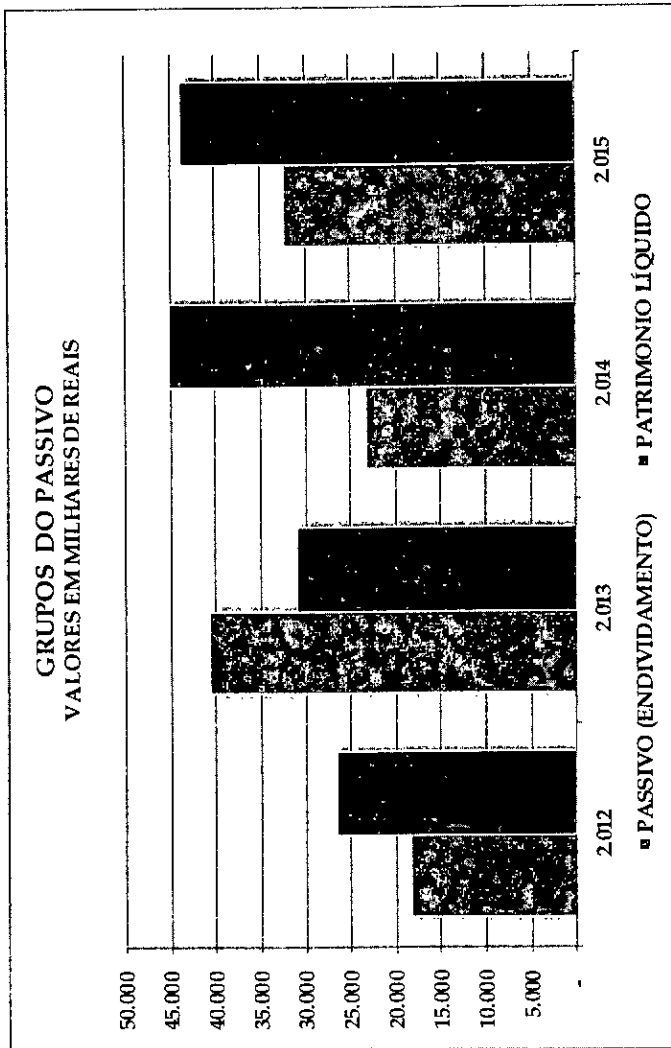
ATIVO CIRCULANTE	2.012	2.013	2.014	2.015
Estoques	8.914	13.053	10.290	14.887
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	1.833	1.503	1.557	1.588
Créditos, Valores a Receber e Outros Ativos	22.866	20.071	26.817	26.817
Total	10.747	37.422	31.918	43.292



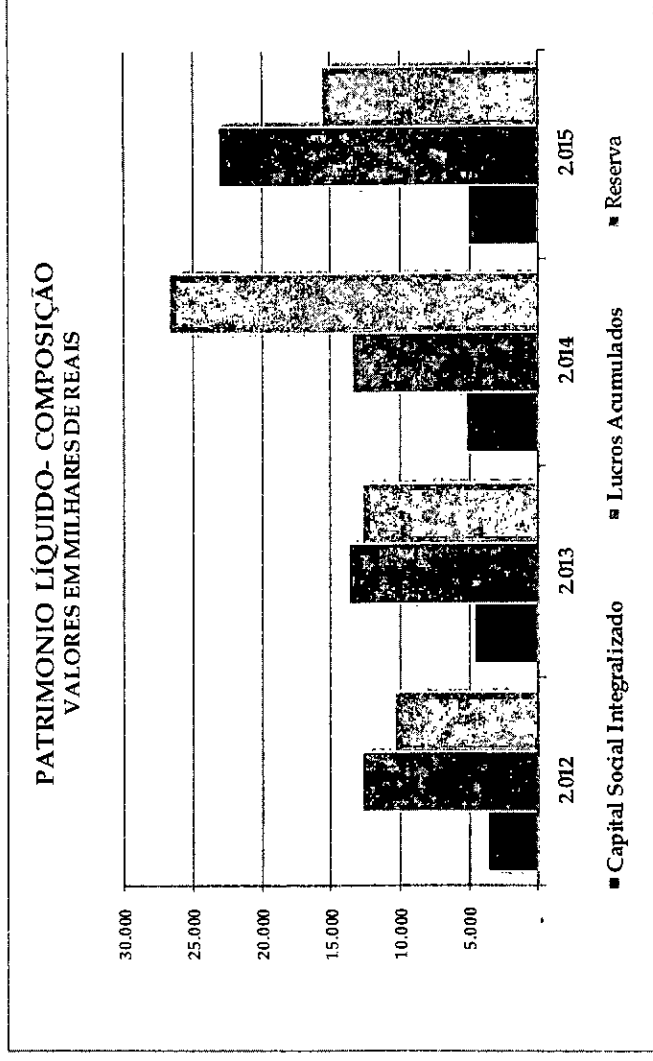
ATIVO PERMANENTE		2.012	2.013	2.014	2.015
Imobilizado - Valor Residual		16.594	26.191	36.048	31.451
Total		16.594	26.191	36.048	31.451



GRUPOS DO PASSIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	18.298	40.532	23.157	32.233
PATRIMONIO LÍQUIDO	26.486	30.803	45.106	43.607
TOTAL PASSIVO	44.784	71.335	68.263	75.840



PATRIMONIO LÍQUIDO	2.012	2.013	2.014	2.015
Capital Social Integralizado	3.560	4.510	5.110	5.010
Lucros Acumulados	12.636	13.634	13.317	23.021
Reserva	10.290	12.659	26.679	15.576
Total	26.486	30.803	45.106	43.607



ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 A 2014

PARTE II

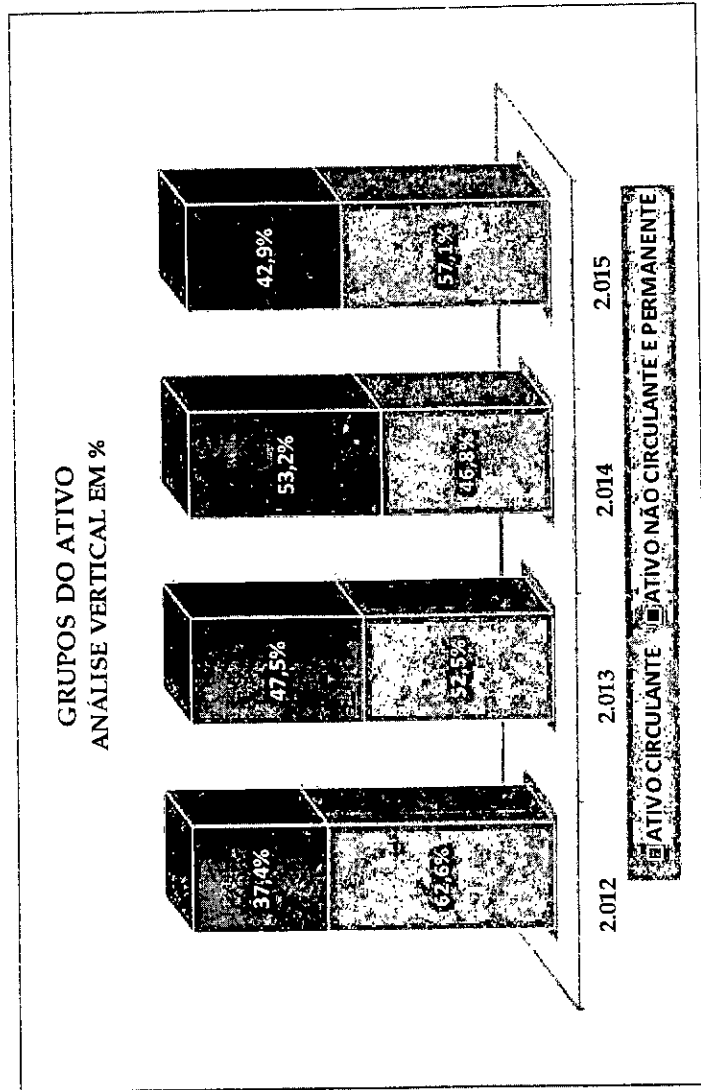
ANÁLISE VERTICAL DO BALANÇO
(EM PORCENTUAIS)

GRUPO CASTOLDI
BALANÇO PATRIMONIAL
 análise vertical - em %

ATIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
ATIVO CIRCULANTE	62,6%	52,5%	46,8%	57,1%
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	4,1%	2,1%	2,3%	2,1%
Créditos e Valores a Receber	38,6%	32,1%	29,4%	35,4%
Estoques	19,9%	18,3%	15,1%	19,6%
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	37,4%	47,5%	53,2%	42,9%
Imobilizado	37,1%	36,7%	52,8%	41,5%
Garantias de Terceiros	0,3%	10,8%	0,4%	1,4%
TOTAL ATIVO	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

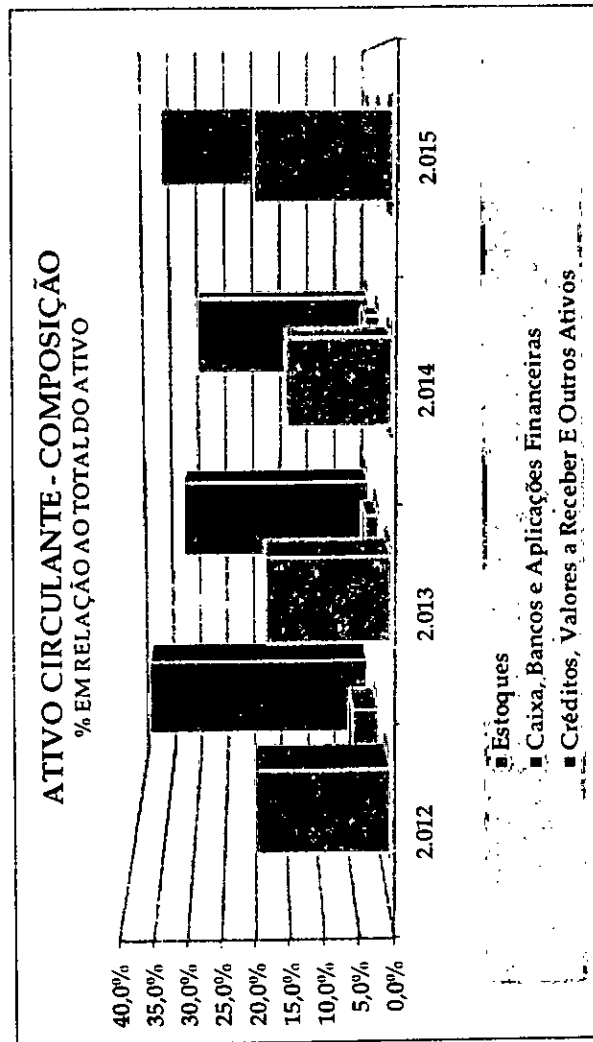
PASSIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	40,9%	56,8%	33,9%	42,5%
Passivo de Funcionamento	29,3%	32,7%	19,3%	38,2%
Passivo de Financiamento - Curto Prazo	11,4%	1,1%	2,3%	3,3%
Passivo de Financiamento - Longo Prazo	0,1%	23,1%	12,3%	1,0%
PATRIMONIO LÍQUIDO	59,1%	43,2%	66,1%	57,5%
Capital Social Integralizado	7,9%	6,3%	7,5%	6,6%
Lucros Acumulados	28,2%	19,1%	19,5%	30,4%
Reserva	23,0%	17,7%	39,1%	20,5%
TOTAL PASSIVO	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

GRUPOS DO ATIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
ATIVO CIRCULANTE	62,6%	52,5%	46,8%	57,1%
ATIVO NÃO CIRCULANTE E PERMANENTE	37,4%	47,5%	53,2%	42,9%
TOTAL ATIVO	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

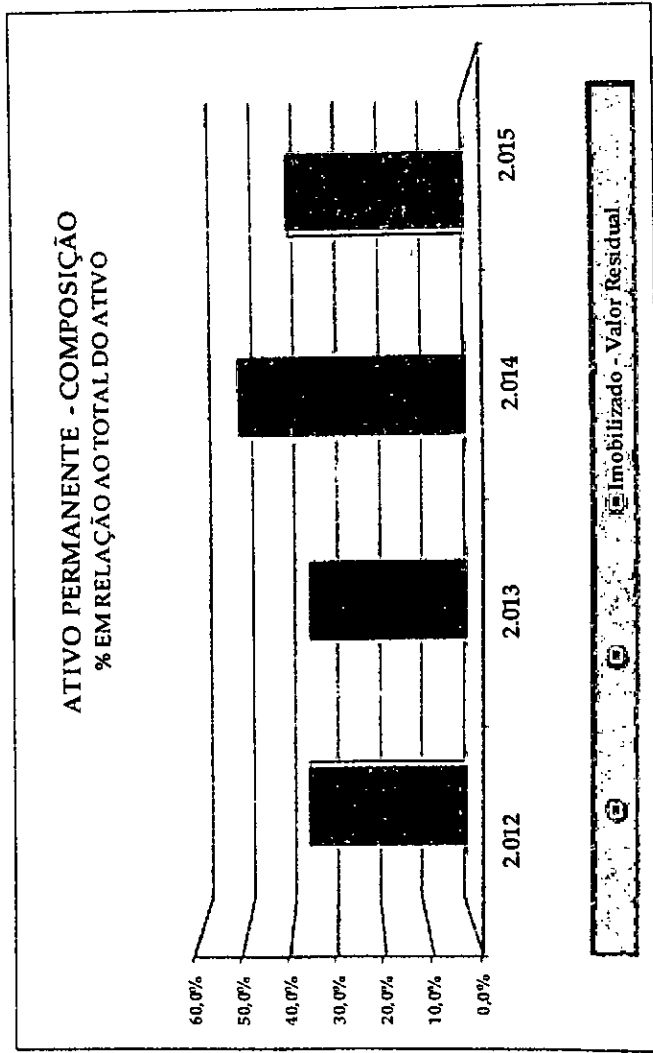


16256

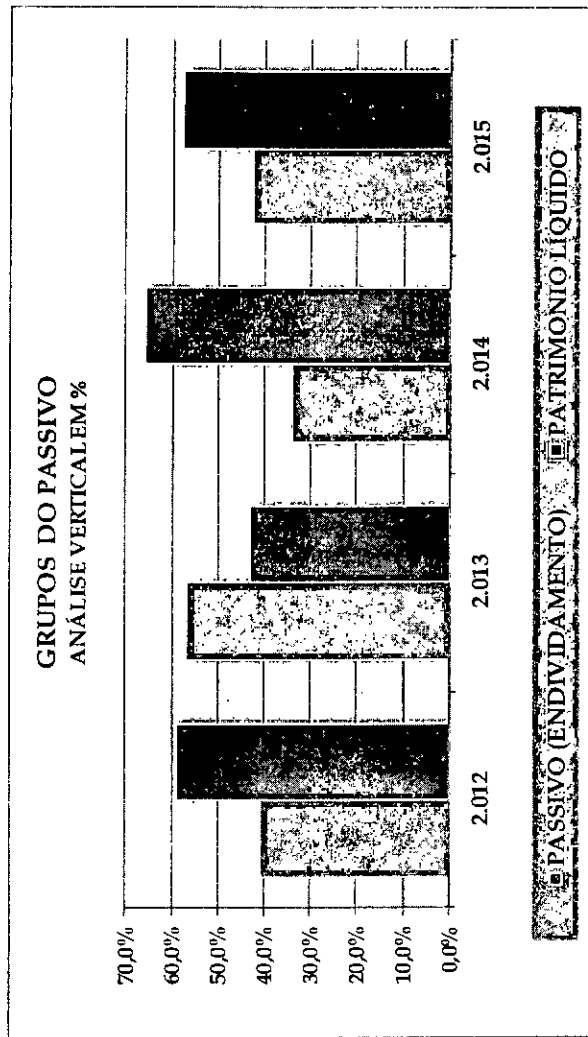
ATIVO CIRCULANTE	2.012	2.013	2.014	2.015
Estoques	19,9%	18,3%	15,1%	19,6%
Caixa, Bancos e Aplicações Financeiras	4,1%	2,1%	2,3%	2,1%
Créditos, Valores a Receber E Outros Ativos	38,6%	32,1%	29,4%	35,4%
Total	40,9%	56,8%	33,9%	42,5%



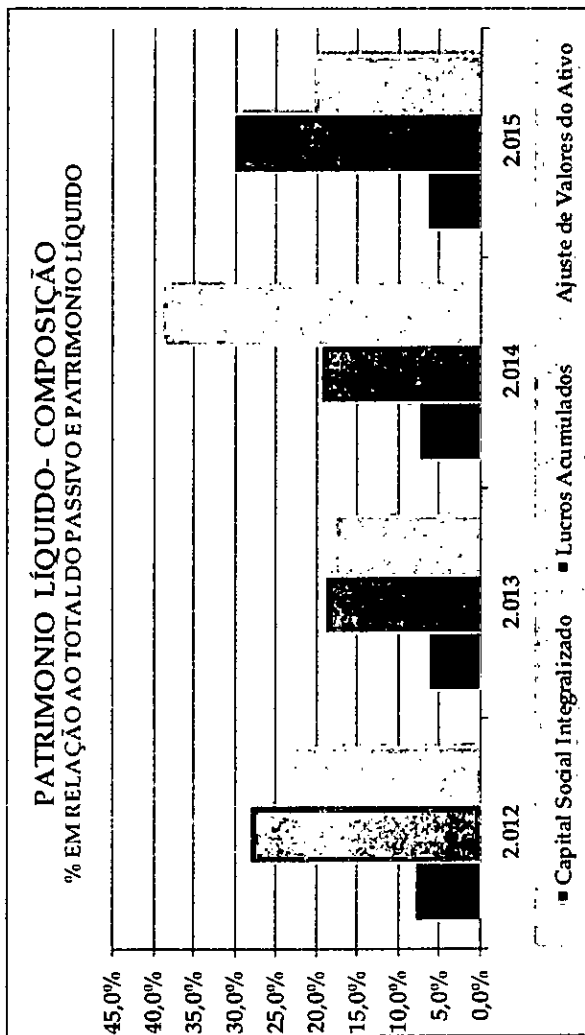
ATIVO PERMANENTE		2.012	2.013	2.014	2.015
Imobilizado - Valor Residual		37,1%	36,7%	52,8%	41,5%
Total		37,4%	47,5%	53,2%	42,9%



GRUPOS DO PASSIVO	2.012	2.013	2.014	2.015
PASSIVO (ENDIVIDAMENTO)	40,9%	56,8%	33,9%	42,5%
PATRIMONIO LÍQUIDO	59,1%	43,2%	66,1%	57,5%
TOTAL PASSIVO	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%



PATRIMONIO LÍQUIDO		2.012	2.013	2.014	2.015
Capital Social Integralizado		7,9%	6,3%	7,5%	6,6%
Lucros Acumulados		28,2%	19,1%	19,5%	30,4%
Ajuste de Valores do Ativo		23,0%	17,7%	39,1%	20,5%
Total		59,1%	43,2%	66,1%	57,5%



ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 A 2014

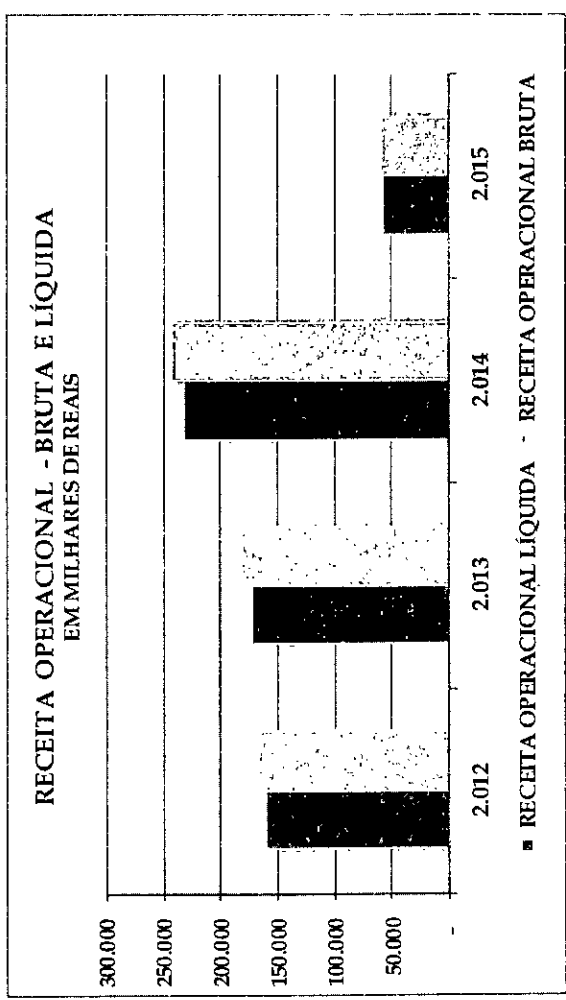
PARTE III

ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADOS
(EM MILHARES DE REAIS)

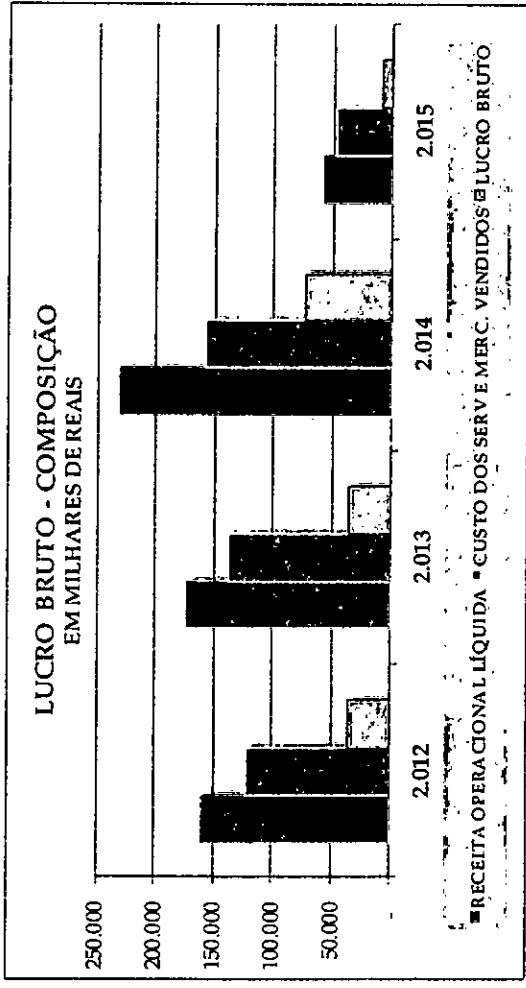
GRUPO CASTOLDI
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
em milhares de reais

CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	167.481	181.470	242.335	59.504
Impostos e Deduções de Vendas	(7.908)	(8.750)	(10.958)	(2.318)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	159.573	172.720	231.377	57.186
Custo dos Serv. e Mercadorias Vendidos	(122.811)	(137.396)	(157.397)	(47.752)
LUCRO BRUTO	36.762	35.324	73.980	9.434
DESPESAS OPERACIONAIS	(34.049)	(32.728)	(66.362)	(14.646)
Despesas Gerais e Administrativas	(27.047)	(21.743)	(48.323)	(13.393)
Receitas/Despesas Operacionais	659	801	(34)	25
Despesas Tributárias	(1.086)	(1.424)	(1.710)	(556)
Outras Receitas/Despesas inclui	(6.575)	(10.362)	(16.295)	(722)
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	2.713	2.596	7.618	(5.212)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(74)	-	(340)	-
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	2.639	2.596	7.278	(5.212)

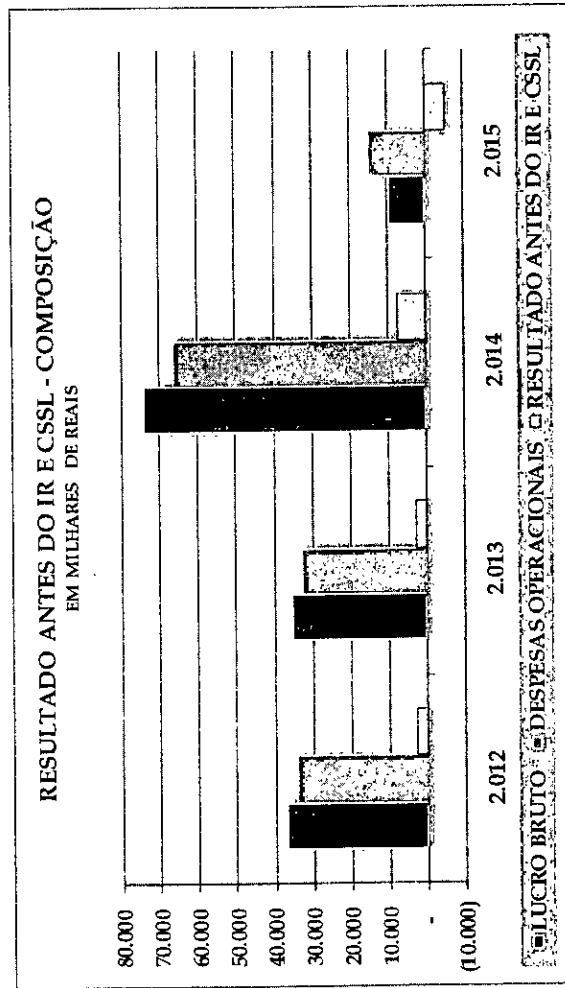
RECEITA OPERACIONAL - BRUTA E LÍQUIDA					
EM MILHARES DE REAIS					
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	159.573	172.720	231.377	57.186	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	167.481	181.470	242.335	59.504	



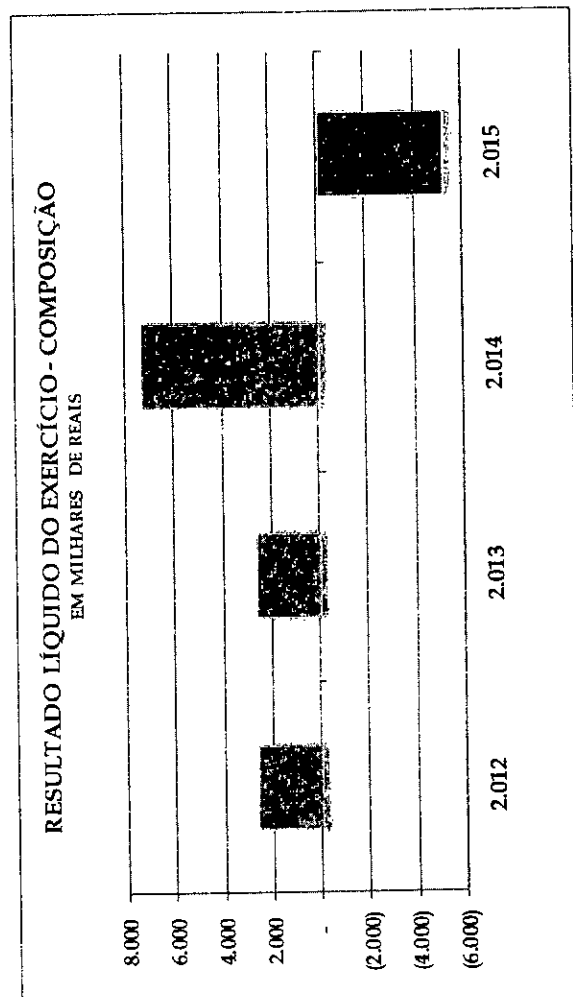
LUCRO BRUTO - COMPOSIÇÃO					
EM MILHARES DE REAIS					
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	159.573	172.720	231.377	57.186	
CUSTO DOS SERV E MERC. VENDIDOS	122.811	137.396	157.397	47.752	
LUCRO BRUTO	36.762	35.324	73.980	9.434	



RESULTADO ANTES DO IR E CSSL - COMPOSIÇÃO					
EM MILHARES DE REAIS					
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015	
LUCRO BRUTO	36.762	35.324	73.980	9.434	
DESPESAS OPERACIONAIS	34.049	32.728	66.362	14.646	
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	2.713	2.596	7.618	(5.212)	



RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - COMPOSIÇÃO					
EM MILHARES DE REAIS					
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015	
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	2.713	2.596	7.618	(5.212)	
Imposto de Renda e Contribuição Social	74	-	340	-	
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	2.639	2.596	7.278	(5.212)	



ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 A 2014

PARTE IV

ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADOS

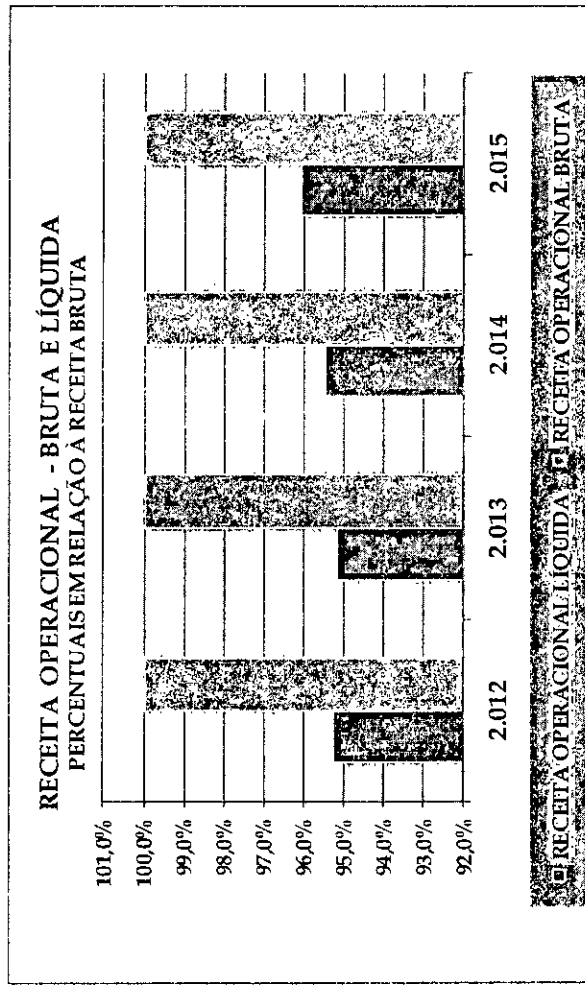
(PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA)

GRUPO CASTOLDI
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

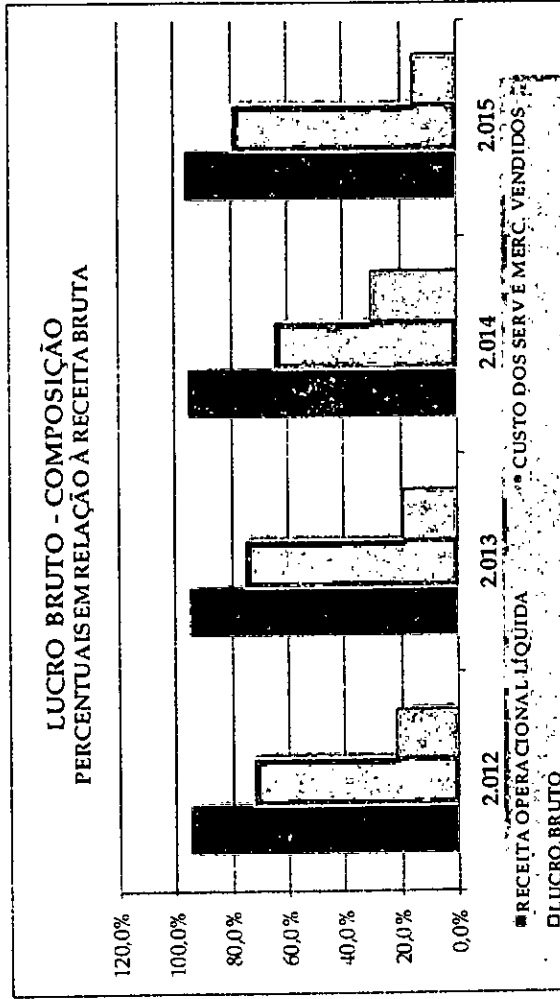
em percentuais

CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Impostos e Deduções de Vendas	-4,7%	-4,8%	-4,5%	-3,9%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	95,3%	95,2%	95,5%	96,1%
Custo dos Serv. e Mercadorias Vendidos	-73,3%	-75,7%	-65,0%	-80,2%
LUCRO BRUTO	21,9%	19,5%	30,5%	15,9%
DESPESAS OPERACIONAIS	-20,3%	-18,0%	-27,4%	-24,6%
Despesas Gerais e Administrativas	-16,1%	-12,0%	-19,9%	-22,5%
Despesas Tributárias	0,4%	0,4%	0,0%	0,0%
Outras Receitas e Despesas	-0,6%	-0,8%	-0,7%	-0,9%
Outras Receitas/Despesas inclui	-3,9%	-5,7%	-6,7%	-1,2%
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	1,6%	1,4%	3,1%	-8,8%
Imposto de Renda e Contribuição Social	0,0%	0,0%	-0,1%	0,0%
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	1,6%	1,4%	3,0%	-8,8%

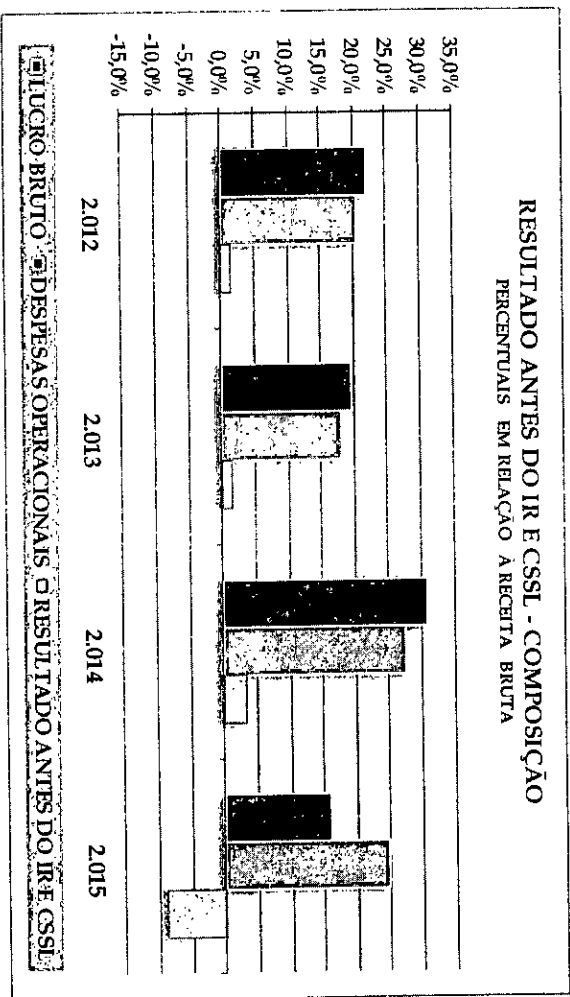
RECEITA OPERACIONAL - BRUTA E LÍQUIDA				
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	95,3%	95,2%	95,5%	96,1%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%



LUCRO BRUTO - COMPOSIÇÃO				
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	95,3%	95,2%	95,5%	96,1%
CUSTO DOS SERV E MERC. VENDIDOS	73,3%	75,7%	65,0%	80,2%
LUCRO BRUTO	21,9%	19,5%	30,5%	15,9%

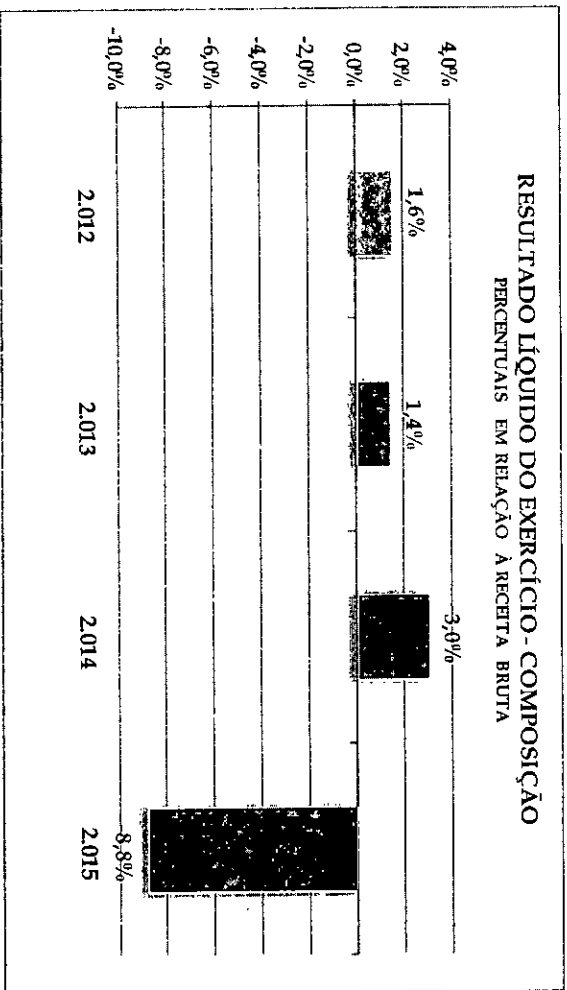


RESULTADO ANTES DO IR E CSSL - COMPOSIÇÃO				
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
LUCRO BRUTO	21,9%	19,5%	30,5%	15,9%
DESPESAS OPERACIONAIS	20,3%	18,0%	27,4%	24,6%
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	1,6%	1,4%	3,1%	-8,8%



16/07/2015

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - COMPOSIÇÃO				
PERCENTUAIS EM RELAÇÃO À RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
CONTAS	2.012	2.013	2.014	2.015
RESULTADO ANTES DO IR E CSEL	1,6%	1,4%	3,1%	-8,8%
Imposto de Renda e Contribuição Social	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%
RESULTADO LÍQ. DO EXERCÍCIO	1,6%	1,4%	3,0%	-8,8%



ANÁLISE ECONÔMICA & FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2011 A 2014

PARTE V

ANÁLISE POR INDÍCEES
(EM PERCENTUAIS)

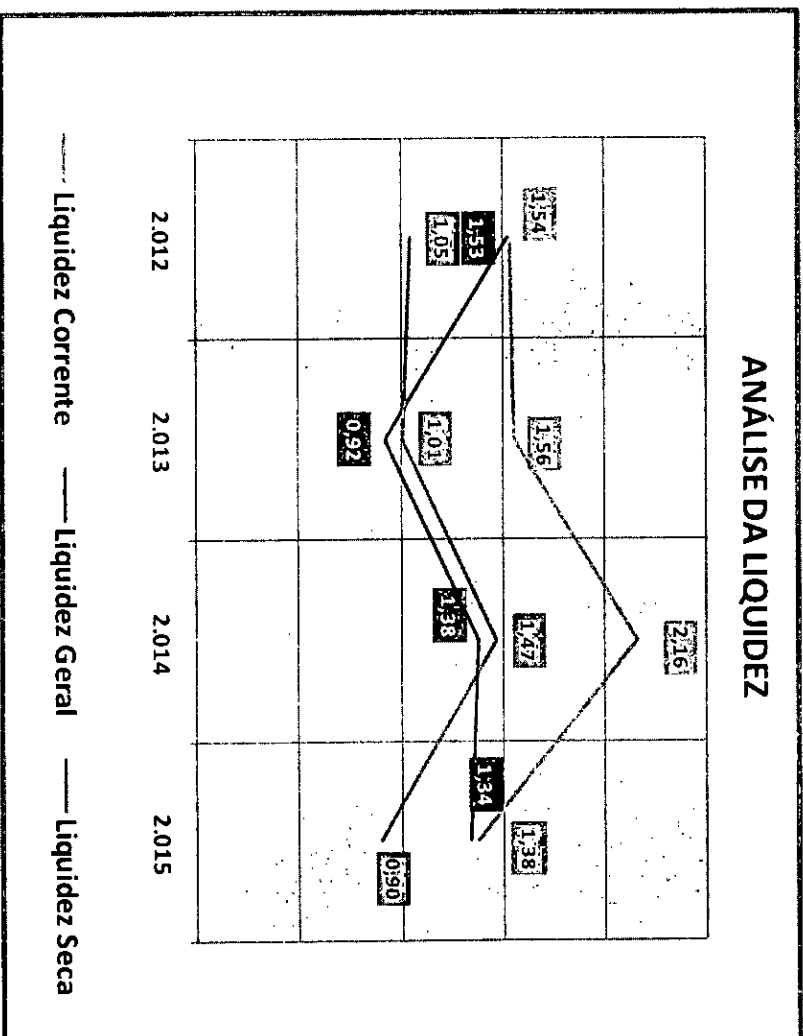
90791

Análise de Liquidez

Mede a capacidade financeira em cobrir suas obrigações

Descrição	2.012	2.013	2.014	2.015
Liquidez Corrente	1,54	1,56	2,16	1,38
Liquidez Geral	1,53	0,92	1,38	1,34
Liquidez Seca	1,05	1,01	1,47	0,90

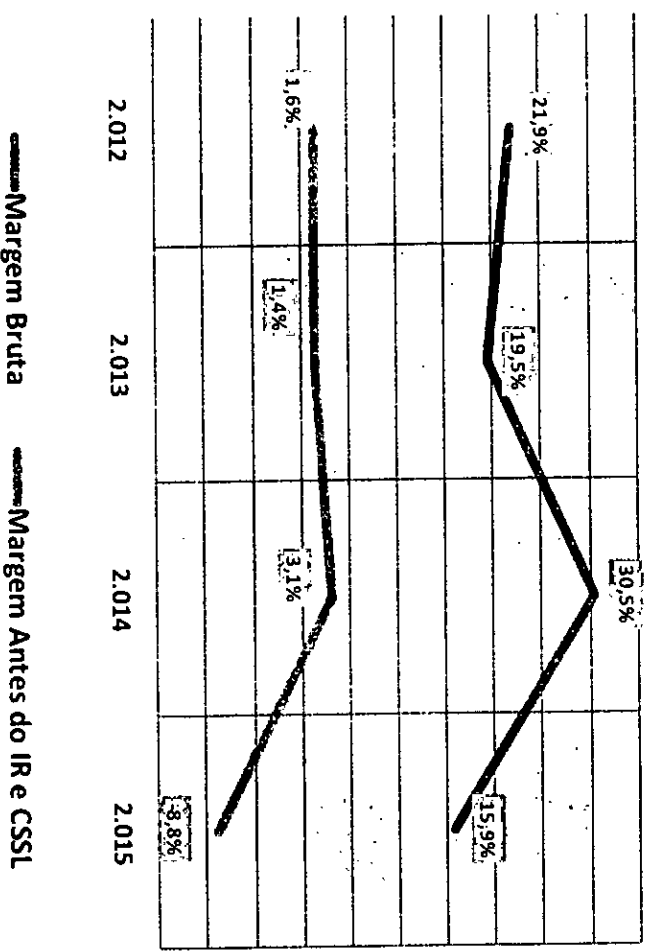
ANÁLISE DA LIQUIDEZ



16436

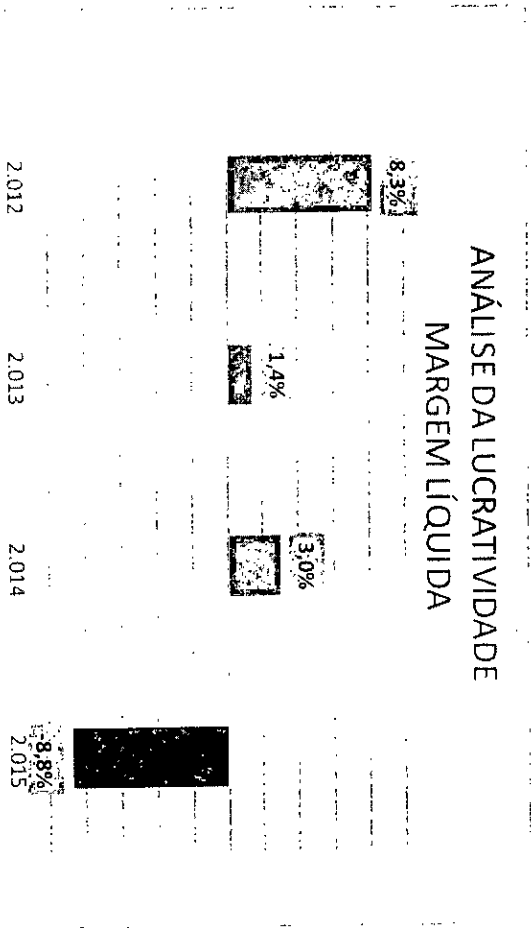
Análise de Lucratividade					
Descrição	2.012	2.013	2.014	2.015	
Margem Bruta	21,9%	19,5%	30,5%	15,9%	
Margem Antes do IR e CSSL	1,6%	1,4%	3,1%	-8,8%	

**ANÁLISE DA LUCRATIVIDADE
MARGEM BRUTA E MARGEM ANTES DO IR E CSSL**



8/11/2015

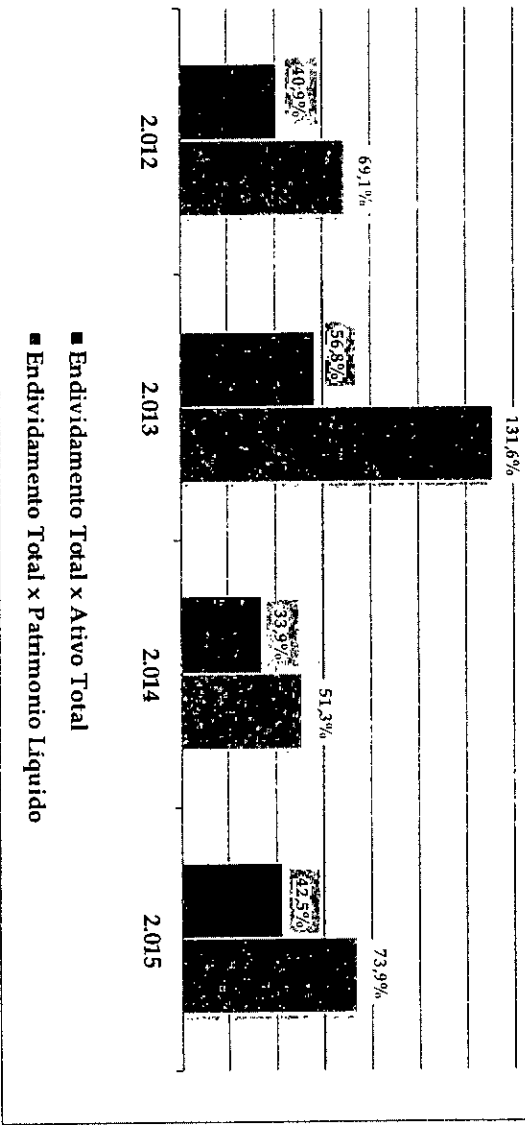
ANÁLISE DA LUCRATIVIDADE					
Descrição	2.012	2.013	2.014	2.015	
Margem Líquida	8,3%	1,4%	3,0%	-8,8%	



16456

Análise da Garantia do Capital de Terceiros					
Mede a capacidade econômica da empresa em garantir suas obrigações com terceiros					
Descrição	2.012	2.013	2.014	2.015	
Endividamento Total x Ativo Total	40,9%	56,8%	33,9%	42,5%	
Endividamento Total x Patrimonio Líquido	69,1%	131,6%	51,3%	73,9%	

ANÁLISE DA GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS
ENDIVIDAMENTO TOTAL X ATIVO TOTAL &
ENDIVIDAMENTO TOTAL X PATRIM. LIQ.



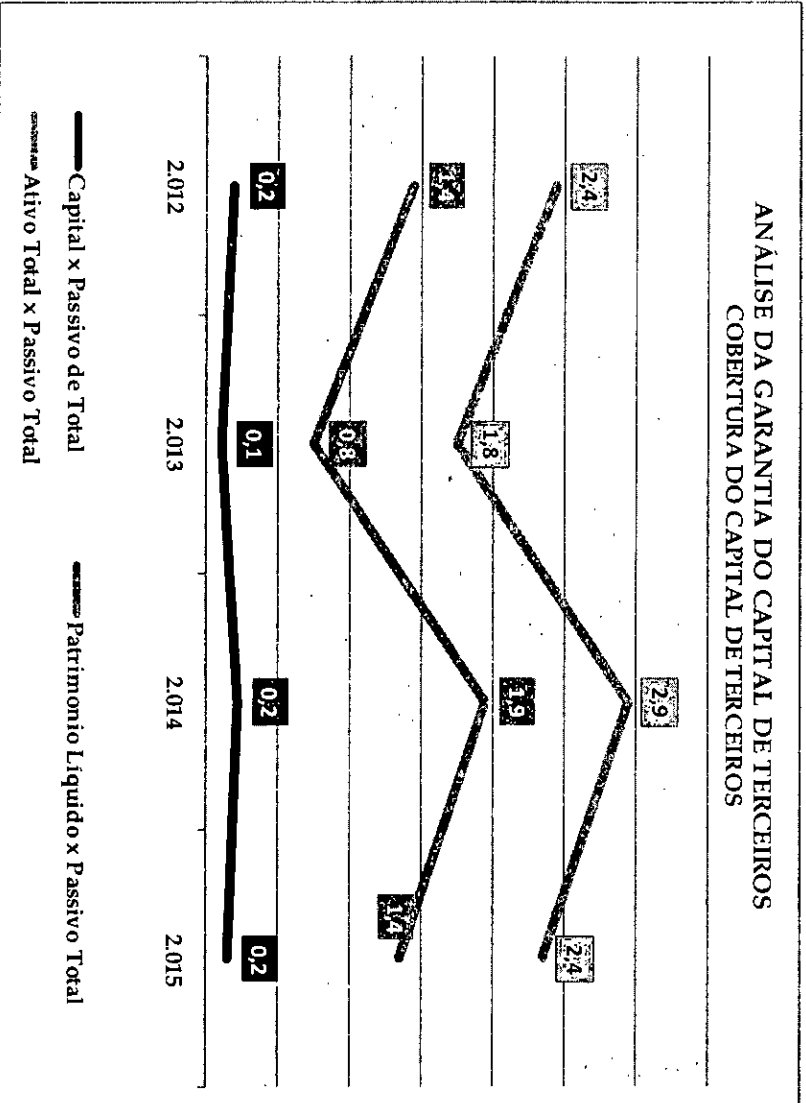
16465

Análise da Garantia do Capital de Terceiros

Mede a capacidade econômica da empresa em garantir suas obrigações com terceiros

Descrição	2.012	2.013	2.014	2.015
Capital x Passivo de Total	0,2	0,1	0,2	0,2
Patrimônio Líquido x Passivo Total	1,4	0,8	1,9	1,4
Ativo Total x Passivo Total	2,4	1,8	2,9	2,4

ANÁLISE DA GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS COBERTURA DO CAPITAL DE TERCEIROS



16/09/2015



VR Consultores & Auditores S/C Ltda.

Escritórios

São Paulo (SP) – Brasil, Cuiabá (MT)

Telefones : 11-5054.3987, 65-9953.3500 e 11-9 9320.0699

CNPJ 00458301/0001-63

e-mail: vitorata@vrbao.com.br

IV . LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

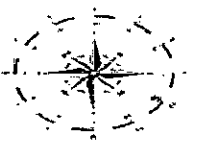
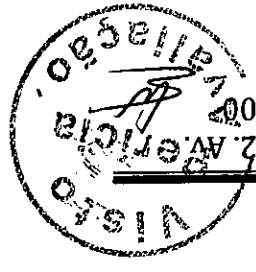




Sumário

2	1.0 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....
2	1.1 - AVALIAÇÃO.....
2	1.2 - VALOR DE MERCADO.....
2	1.3 - OBJETIVO.....
3	2.0 - GRUPO CASTOLDI.....
3	2.1 - PROPRIETÁRIOS.....
4	2.2 - EMPRESAS DO GRUPO CASTOLDI.....
5	3.0 - FOTOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS.....
14	4.0 - TABELA DE IMOBILIZADOS MÓVEIS.....
19	5.0 - FOTOS DE VEÍCULOS LEVES.....
23	6.0 - TABELA DE VEÍCULOS LEVES.....
24	7.0 - FOTOS DE VEÍCULOS PESADOS.....
34	8.0 - TABELA DE VEÍCULOS PESADOS.....
37	9.0 - RELAÇÕES DAS PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS.....
48	10.0 - VALOR DA MARCA COMERCIAL.....
48	11.0 - PONTOS COMERCIAIS.....
49	12.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....
50	13.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....
50	14.0 - VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO.....
51	15.0 - RESPONSABILIDADES TÉCNICAS.....
52	16.0 - ALGUNS TRABALHOS PRESTADOS POR ESTES PERITOS.....





1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

Objetivando facilitar a compreensão do presente trabalho, esclarecemos a seguir alguns conceitos e definições pertinentes à técnica de avaliar.

1.1 – AVALIAÇÃO – É o trabalho técnico que compreende um

conjunto de raciocínios, inspeções e cálculos tendentes a determinar o valor de um bem e/ou imóvel.

1.2 – VALOR DE MERCADO – É o preço mais elevado em termos de

valores (dinheiro) que um bem ou imóvel alcançaria se exposto a venda num mercado aberto, concedendo-se um tempo razoável para que se encontre um comprador que o adquira com conhecimento de todos os usos para os quais este esteja apto e possa ser utilizado. Frequentemente é referido como preço pelo qual um vendedor desejoso o venderia e um comprador igualmente desejoso o compraria, sendo que nenhum deles estaria sujeito a pressões anormais.

1.3 – OBJETIVO.

O presente parecer tem a finalidade de demonstrar o justo, real e atual valor de mercado para o imóvel avaliado.

1652/11



2.0 – GRUPO CASTOLDI.



Nome do Grupo: GRUPO CASTOLDI.

Empresa Principal: Castoldi Diesel Ltda.

CNPJ: 26.810.556/0001-37.

Rua Nova Olinda 85, Jardim Presidente.

Cuiabá/MT.

CEP: 78.090-030.

2.1 – PROPRIETÁRIOS

MARLI ISABEL TIECHER, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.





2.2 – EMPRESAS DO GRUPO CASTOLDI



Empresa 01 – **Fature Fomento Mercantil e Consultoria Financeira Ltda** – CNPJ nº 09.169.759.0001-77.

Empresa 02 – **Castoldi Diesel Ltda “Matriz”** – CNPJ nº 26.810.556.0001-37.

Empresa 03 – **Castoldi Diesel Ltda** – CNPJ nº 26.810.556.0002-18.

Empresa 04 – **Castoldi Diesel Ltda** – CNPJ nº 26.810.556.0004-80.

Empresa 05 – **Castoldi Diesel Ltda** – CNPJ nº 26.810.556.0006-41.

Empresa 06 – **Castoldi Diesel Ltda** – CNPJ nº 26.810.556.0008-03.

Empresa 07 – **Castoldi Diesel Ltda** – CNPJ nº 26.810.556.0009-94.

Empresa 08 – **Empresa de Transp. Castoldi Ltda** – CNPJ nº 26.810.754.0001-09.

Empresa 09 – **Posto 10 Rodovias Ltda** – CNPJ nº 32.988.008.0001-02.

Empresa 10 – **Posto 10 Rodovias Ltda** – CNPJ nº 32.988.008.0002-85.

Empresa 11 – **Posto 10 Rodovias Ltda** – CNPJ nº 32.988.008.0003-66.

Empresa 12 – **Posto 10 Diamantino Ltda** – CNPJ nº 00.438.847.0001-52.

Empresa 13 – **Posto 10 Diamantino Ltda** – CNPJ nº 00.438.847.0002-33.

Empresa 14 – **Posto 10 Ltda** – CNPJ nº 03.244.374.0001-40.

Empresa 15 – **Posto 10 Ltda** – CNPJ nº 03.244.374.0002-21.

Empresa 16 – **Posto 10 Ltda** – CNPJ nº 03.244.374.0003-02.

Empresa 17 – **Posto 10 Caminhoneiro Ltda** – CNPJ nº 01.950.995.0001-14.

Empresa 18 – **RV Castoldi Ltda ME** – CNPJ nº 05.827.540.0001-67.

Empresa 19 – **RV Castoldi Ltda ME** – CNPJ nº 05.827.540.0002-48.

Empresa 20 – **Posto 10 Park Ltda** – CNPJ nº 03.106.307.0001-60.

Empresa 21 – **Posto 10 Park Ltda** – CNPJ nº 03.106.307.0002-40.

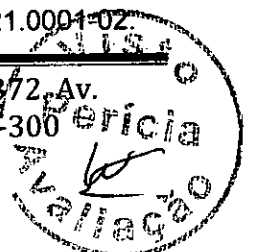
Empresa 22 – **MIT Participações e Administração S.A** – CNPJ nº 09.139.159.0001-66.

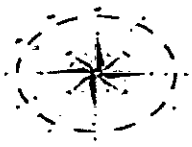
Empresa 23 – **R3 Participação e Administração S.A** – CNPJ = nº 09.396.336.0001-90.

Empresa 24 – **Tiecher Empreendimentos Imobiliários Ltda** – CNPJ nº 09.454.070.0001-94.

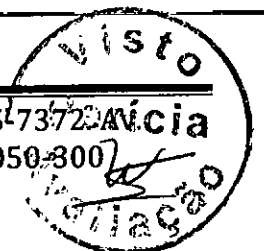
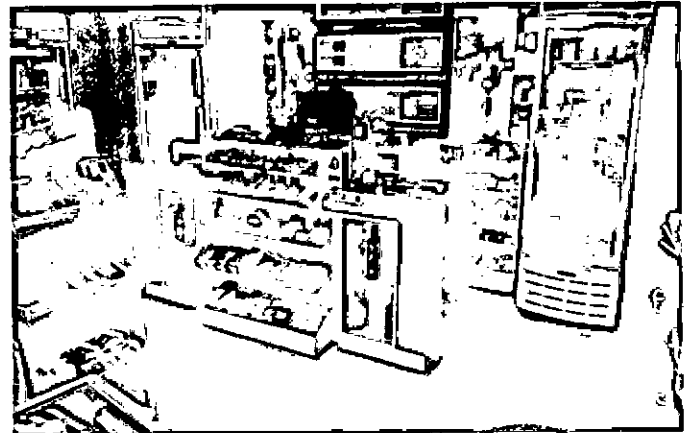
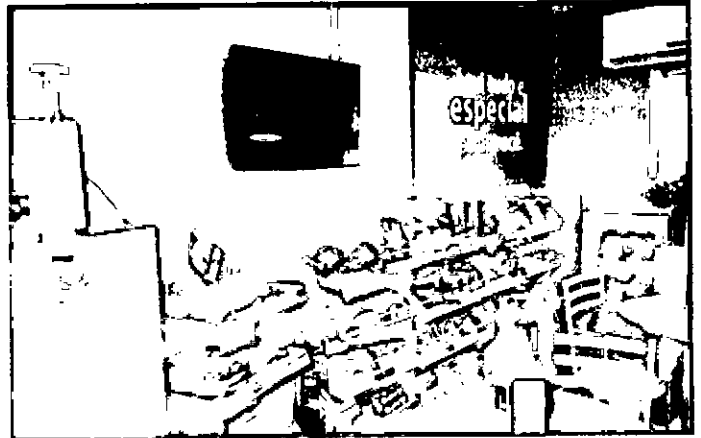
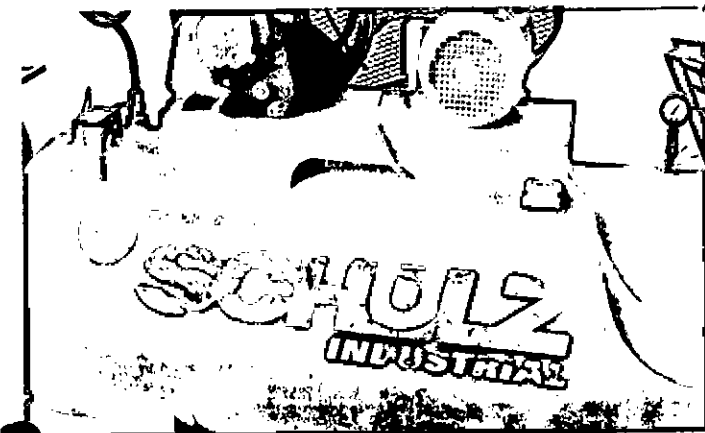
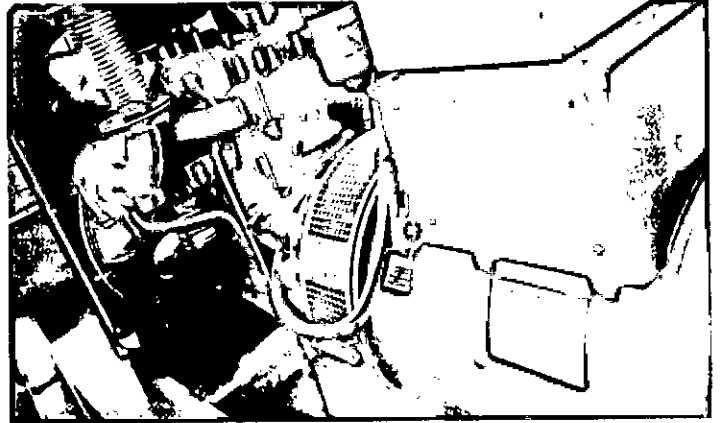
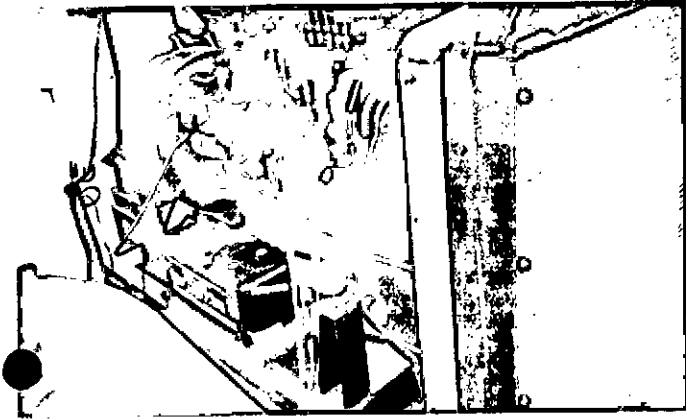
Empresa 25 – **Castoldi Participações Ltda** – CNPJ nº 09.457.803.0001-44.

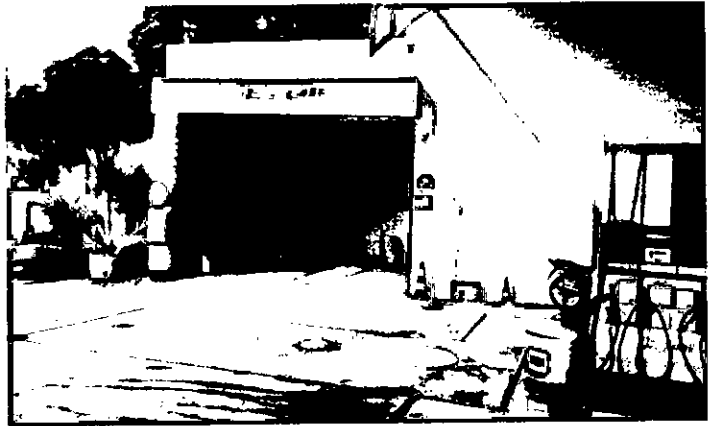
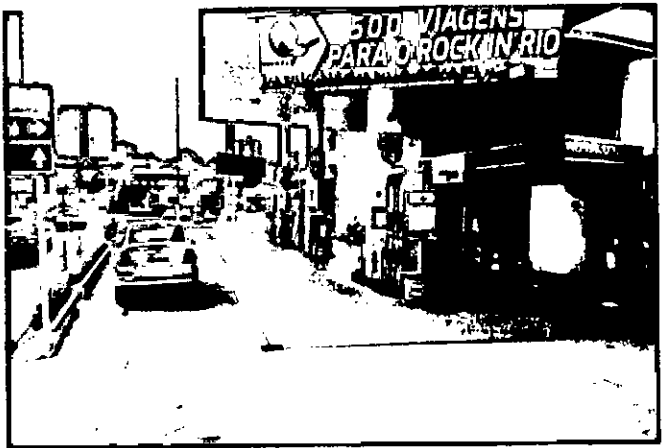
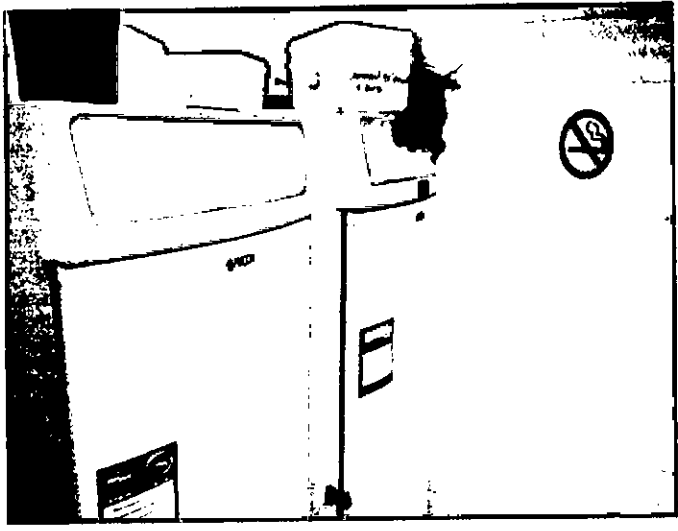
Empresa 26 – **MR3 Participações e Empreendimentos Ltda** – CNPJ nº 10.279.221.0001-02.

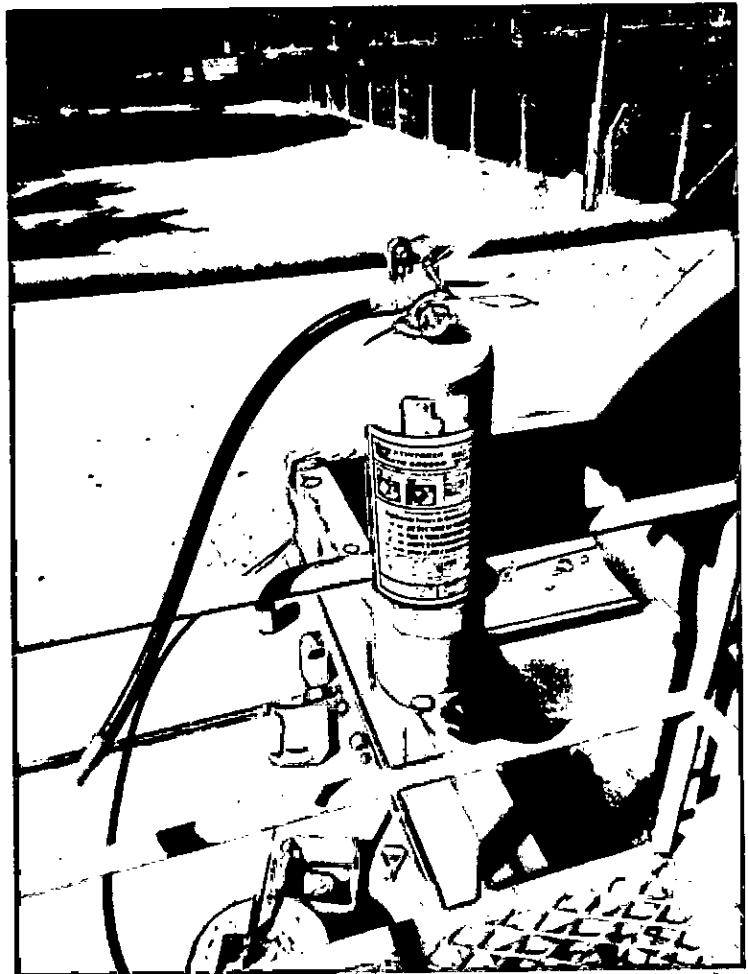




3.0 – FOTOS DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS.

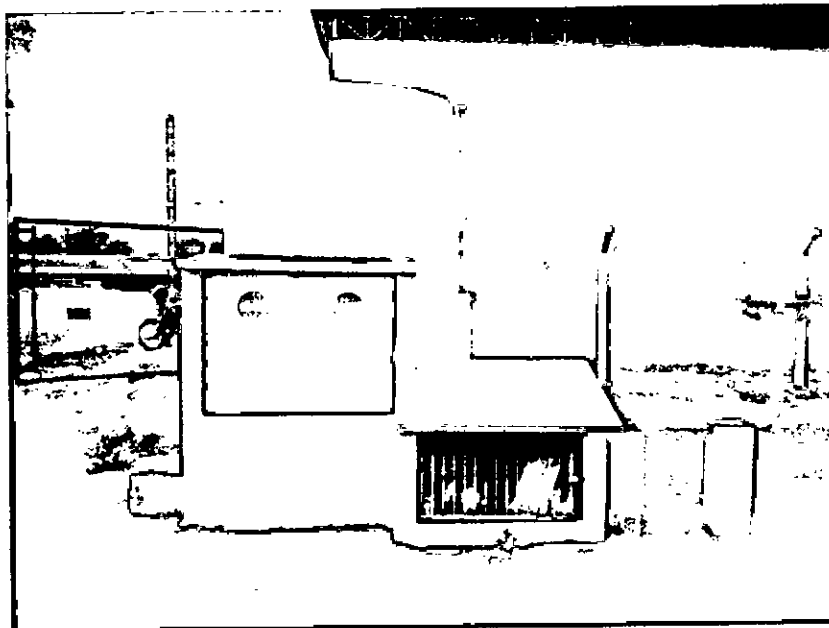
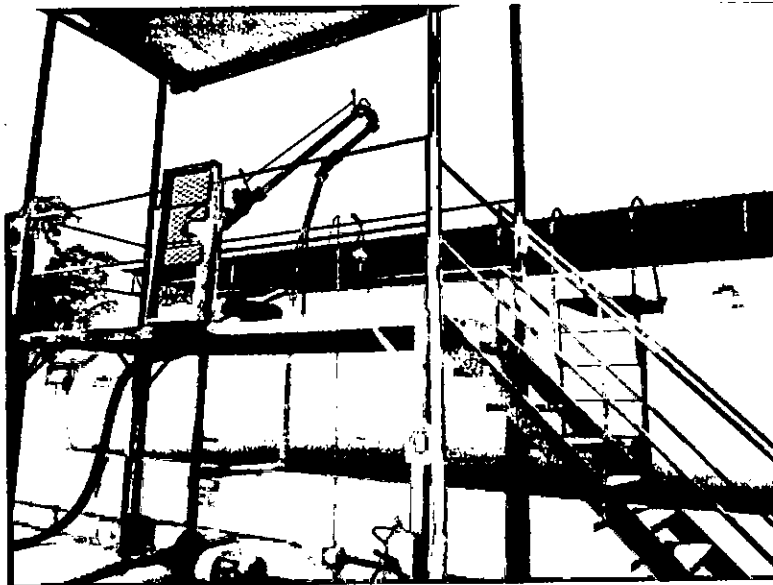
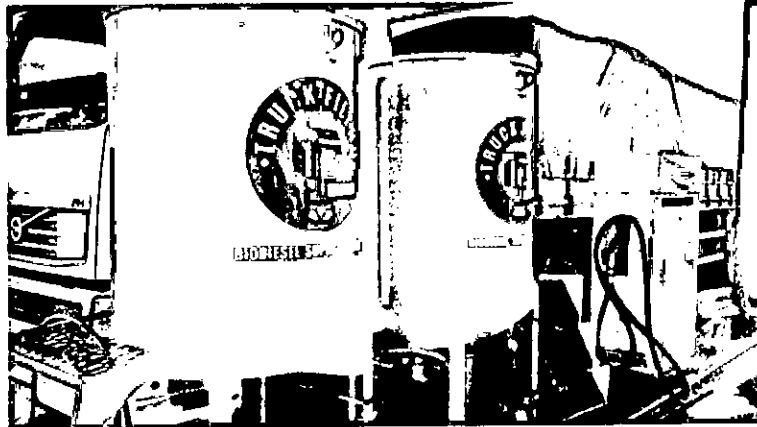


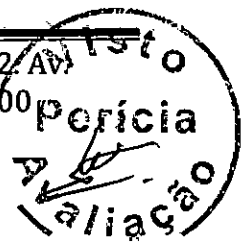
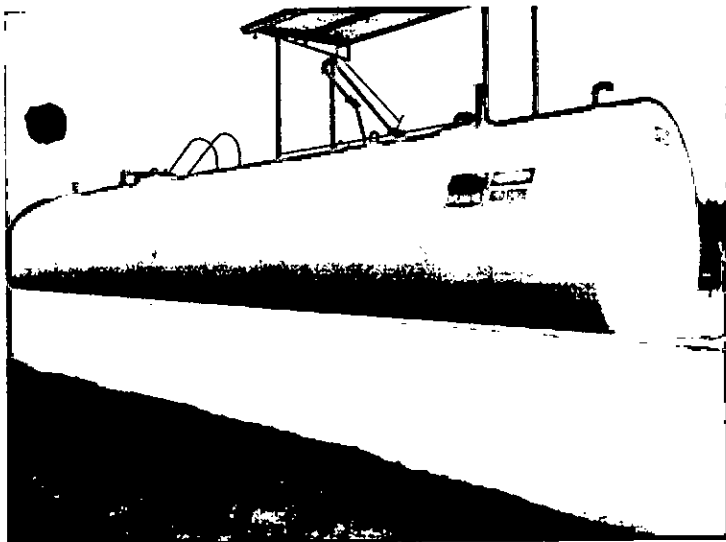
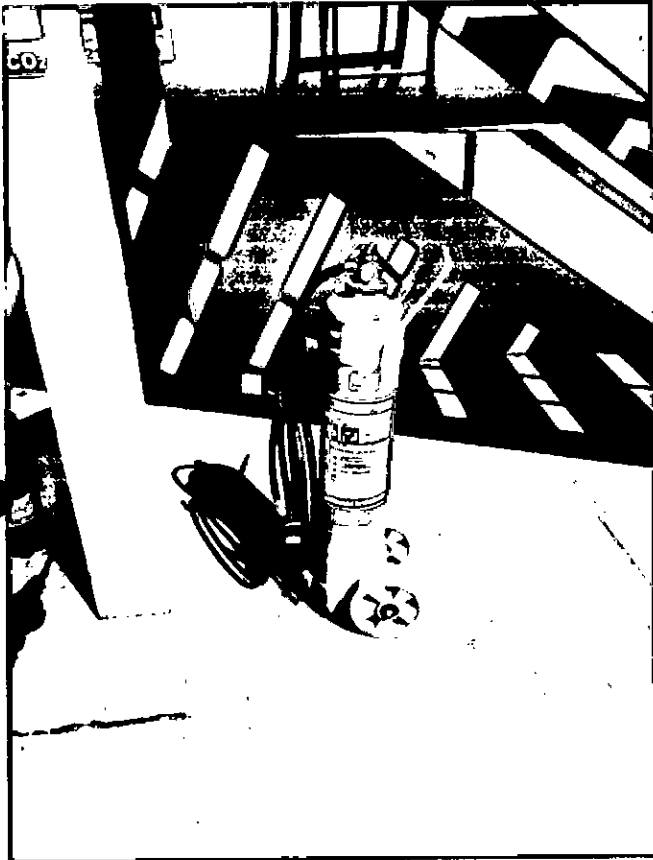


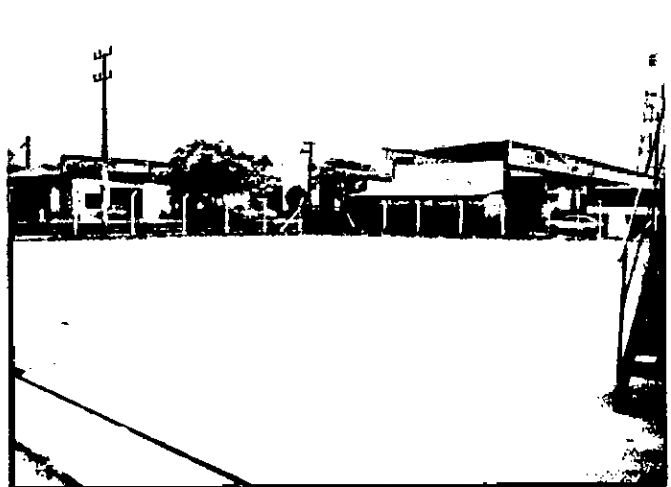
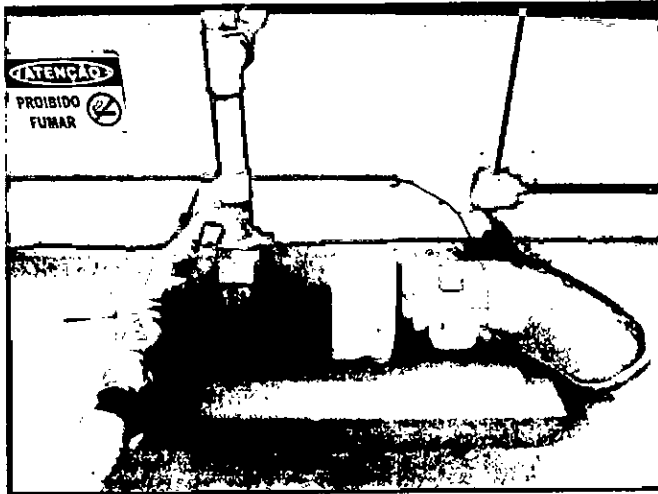
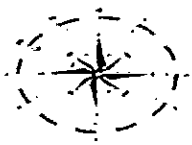


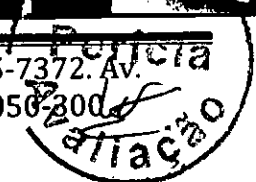
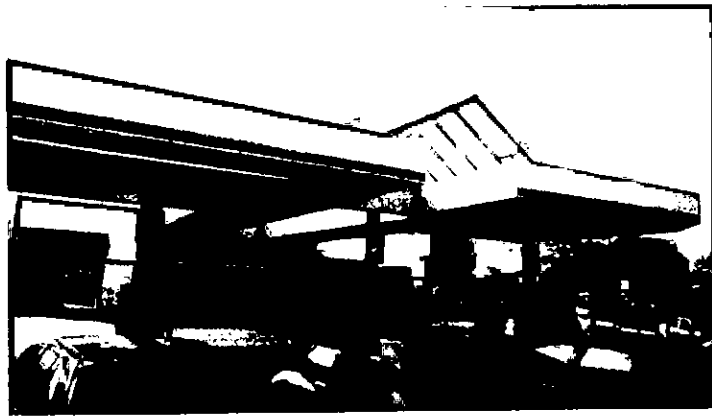
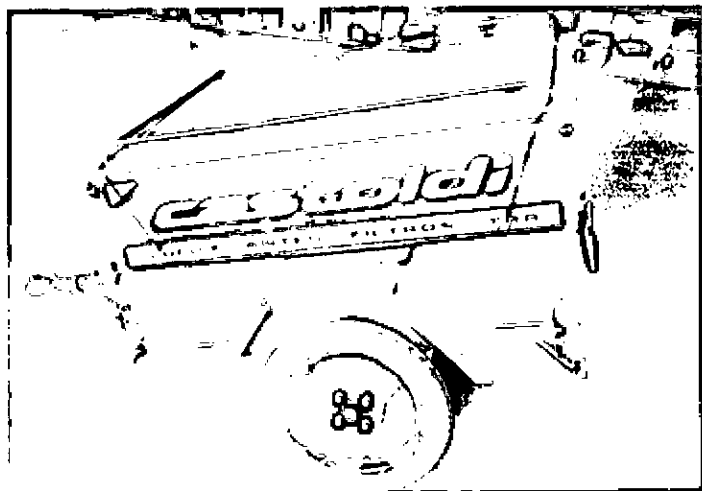


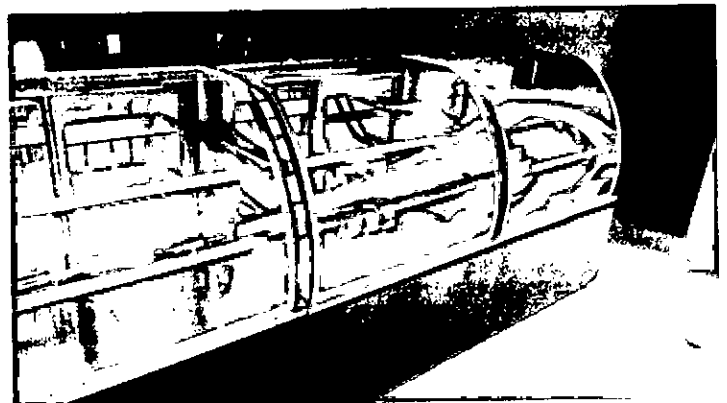
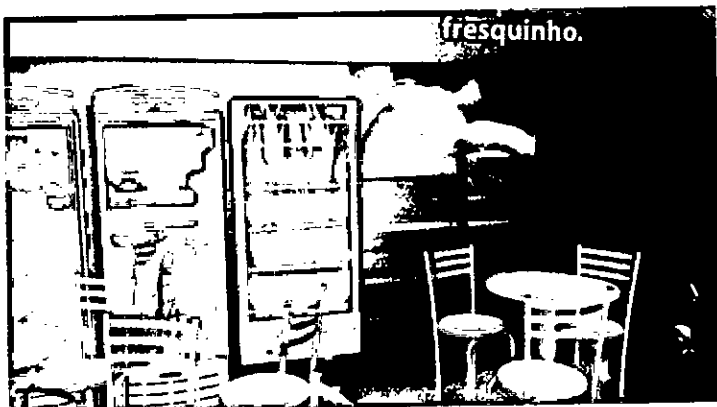
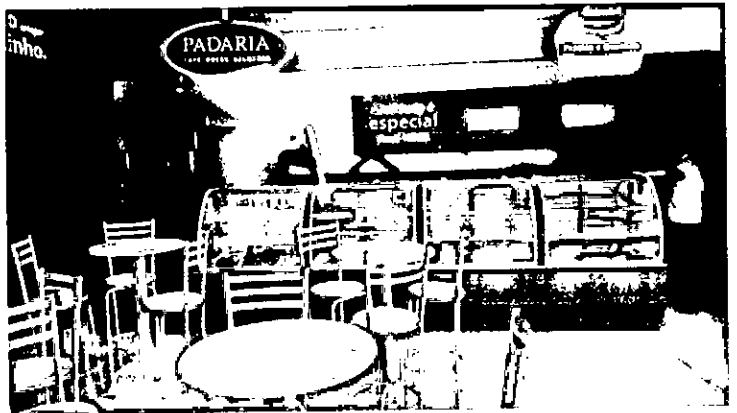
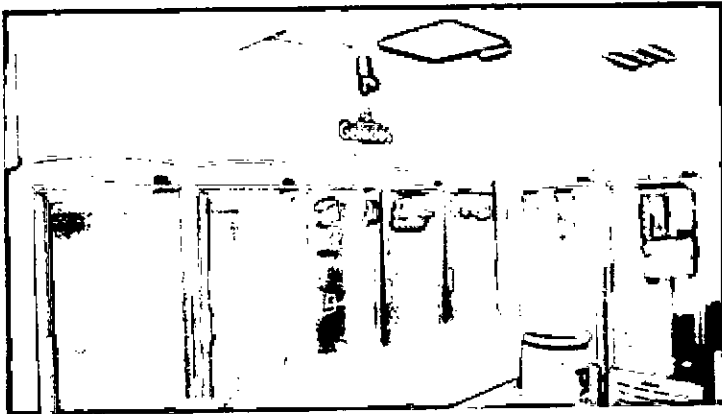
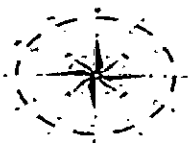
16587

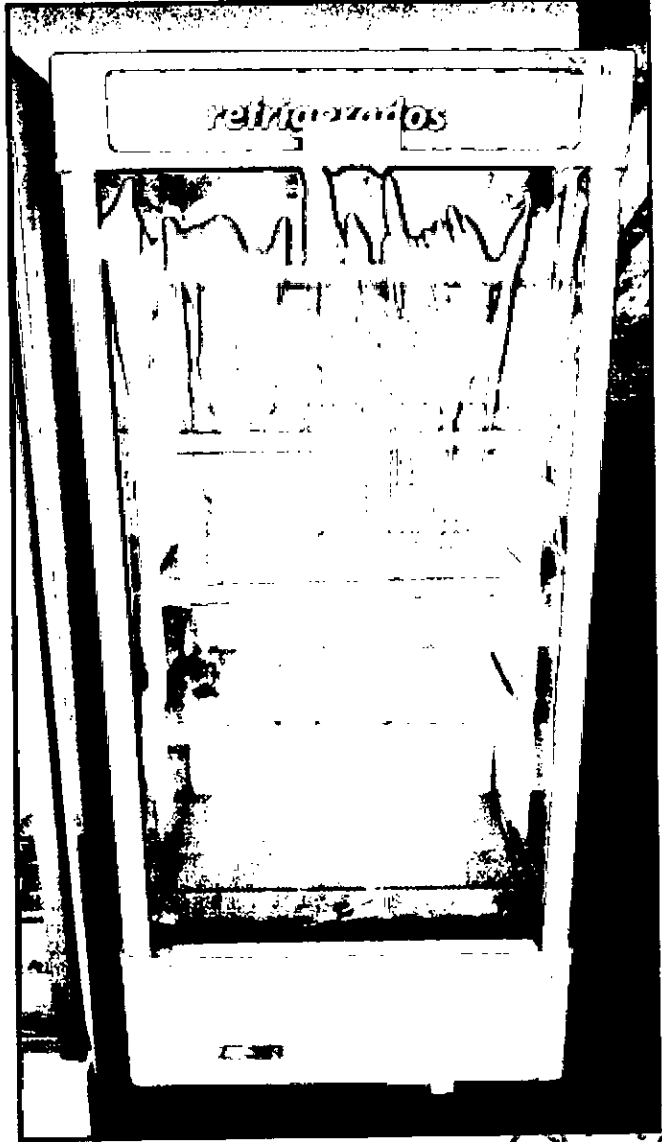
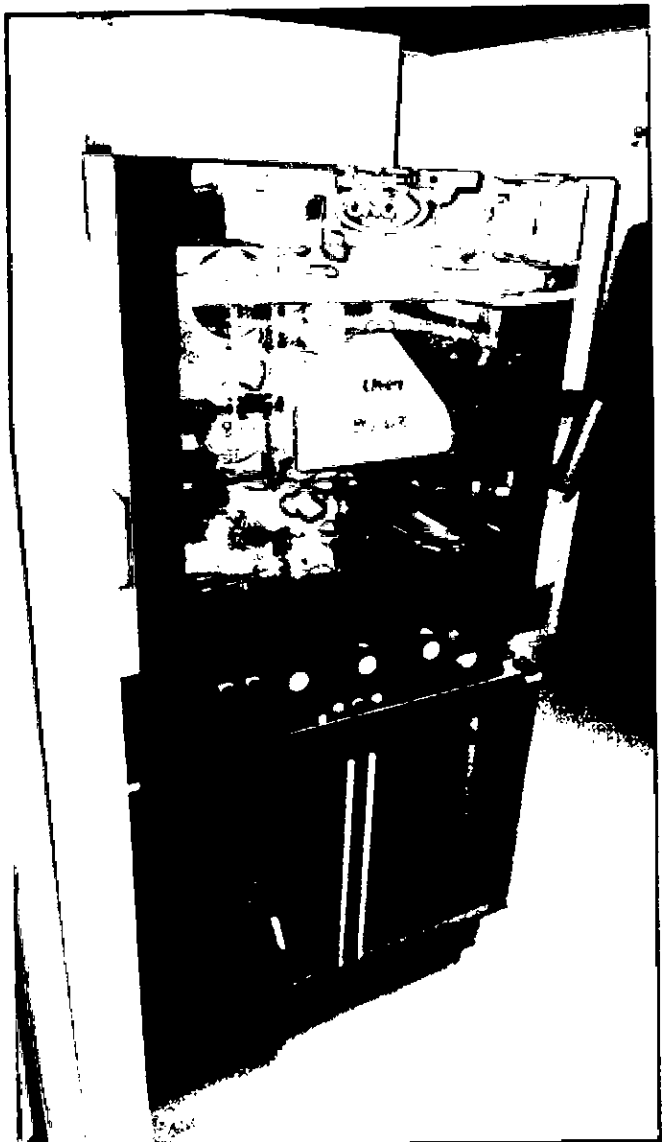
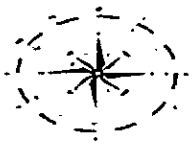














4.0 - TABELA DE IMOBILIZADOS MÓVEIS



1	Máquinas e Equipamentos			
Item	Descrição	Unid.	Valor por unid.	Valor total
2.1	Bombas de Combustíveis	2	3.500,00	7.000,00
2.2	Tanques de Combustíveis	3	15.000,00	45.000,00
2.3	Reservatório de Água com Bomba	2	14.000,00	28.000,00
2.4	Filtros de Diesel	1	7.000,00	7.000,00
2.5	Geladeira	1	900,00	900,00
2.6	Compressor	1	5.800,00	5.800,00
2.7	Bebedouro	5	490,00	2.450,00
2.8	Veeder Root	1	23.000,00	23.000,00
2.9	Empilhadeira	1	38.000,00	38.000,00
TOTAL			R\$ 107.690,00	R\$ 157.150,00

2	Móveis e Utencílios			
Item	Descrição	Unid.	Valor por unid.	Valor total
2.1	Mesa	66	250,00	16.500,00
2.2	Cadeira	115	79,00	9.085,00
2.3	Balcão	9	1.650,00	14.850,00
2.4	Ar-Condicionado	23	1.850,00	42.550,00
2.5	Armários	27	490,00	13.230,00
2.6	Fogão	1	500,00	500,00
2.7	Botijão	2	45,00	90,00
2.8	Bancadas "Estação de Trabalho"	45	500,00	22.500,00
TOTAL			R\$ 5.364,00	R\$ 119.305,00





Equipamentos de Informática				
Item	Descrição	Unid.	Valor por unid.	Valor total
3.1	Monitor	70	409,00	28.630,00
3.2	CPU	65	1.392,00	90.480,00
3.4	Impressora	15	600,00	9.000,00
3.5	Televisão	2	1.199,00	2.398,00
3.6	Câmeras de segurança	21	890,00	18.690,00
3.7	Servidor	1	400.000,00	400.000,00
TOTAL			R\$ 404.490,00	R\$ 549.198,00

VALOR TOTAL	R\$	825.653,00
-------------	-----	------------

401 - POSTO 10 DIAMANTINO LTDA - CNPJ Nº 00.438.847/0001-52

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			247.570,00	
1	Prédios e Edificações	-	-	
2	Máquinas e Equipamentos	50.600,00	237.800,00	
3	Móveis e Utencílios	329,00	1.066,00	
4	Equipamentos de Informática	2.701,00	8.704,00	

502 - POSTO 10 LTDA - CNPJ Nº 03.244.374/0002-21

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			33.199,00	
1	Prédios e Edificações	-	-	
2	Máquinas e Equipamentos	83.250,00	235.350,00	
3	Móveis e Utencílios	2.878,00	10.329,00	
4	Equipamentos de Informática	4.730,00	41.804,00	



**503 - POSTO 10 LTDA - CNPJ Nº 03.244.374/0003-02**

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			272.413,00	
1 Prédios e Edificações				
2 Máquinas e Equipamentos		55.599,00	238.699,00	
3 Móveis e Utencílios		2.978,00	6.940,00	
4 Equipamentos de Informática		11.090,00	26.774,00	

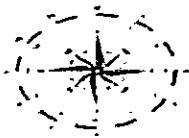
504 - POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA - CNPJ Nº 01.950.995/0001-14

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			272.015,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		133.398,00	219.098,00	
3 Móveis e Utencílios		13.544,00	20.954,00	
4 Equipamentos de Informática		12.070,00	31.963,00	

601 - RV CASTOLDI ME - CNPJ Nº 05.827.540/0001-67

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			72.040,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		17.699,00	48.898,00	
3 Móveis e Utencílios		2.678,00	6.637,00	
4 Equipamentos de Informática		8.781,00	16.505,00	





701 - POSTO 10 PARK LTDA - CNPJ Nº 03.106.307/0001-60

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			282.590,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		94.185,00	218.327,00	
3 Móveis e Utencílios		5.034,00	27.869,00	
4 Equipamentos de Informática		13.220,00	36.394,00	

702 - POSTO 10 PARK LTDA - CNPJ Nº 03.106.307/0002-40

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			263.690,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		93.695,00	216.984,00	
3 Móveis e Utencílios		4.475,00	15.715,00	
4 Equipamentos de Informática		13.170,00	30.991,00	

108 - CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ Nº 26.810.556/0008-03

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observação
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			80.019,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		59.930,00	67.930,00	
3 Móveis e Utencílios		2.479,00	3.295,00	
4 Equipamentos de Informática		3.800,00	8.794,00	



**201 - EMPRESA DE TRANSPORTE CASTOLDI LTDA - CNPJ Nº 26.810.756/0001-09**

18

Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			12.458,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		-	-	
3 Móveis e Utensílios		3.569,00	12.458,00	
4 Equipamentos de Informática		-	-	

301 - POSTO 10 RODOVIAS LTDA - CNPJ Nº 32.988.008/0001-02

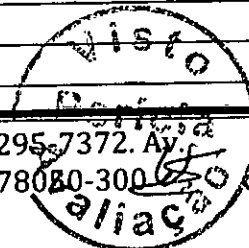
Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observações
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			233.681,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		64.350,00	215.050,00	
3 Móveis e Utensílios		2.529,00	2.535,00	
4 Equipamentos de Informática		3.301,00	16.096,00	

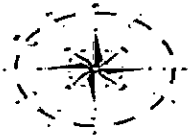
102 - CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ Nº 26.810.556/0002-18

Descrição das Contas	Quantidade	Valor	Observação
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS		20.000,00	
1 Prédios e Edificações		-	
2 Máquinas e Equipamentos		20.000,00	20.000,00
3 Móveis e Utensílios		-	
4 Equipamentos de Informática		-	

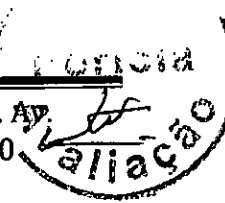
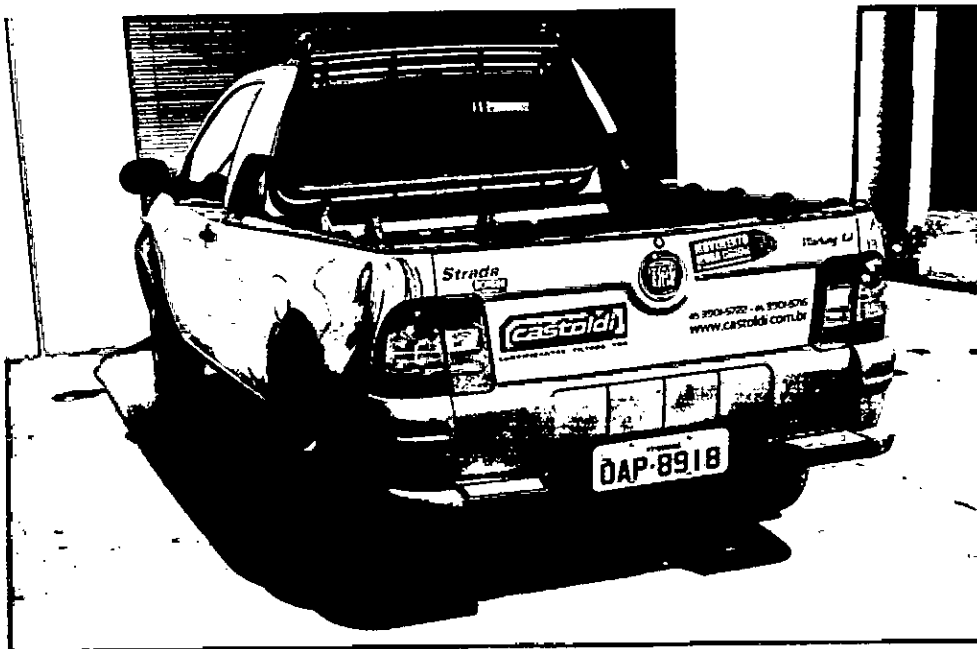
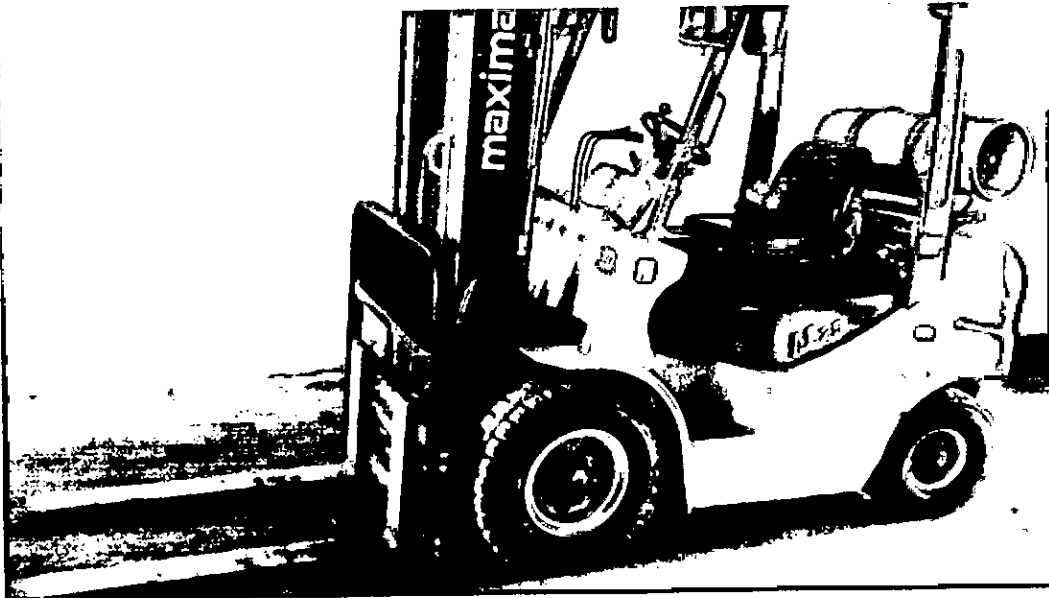
104 - CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ Nº 26.810.556/0004-80

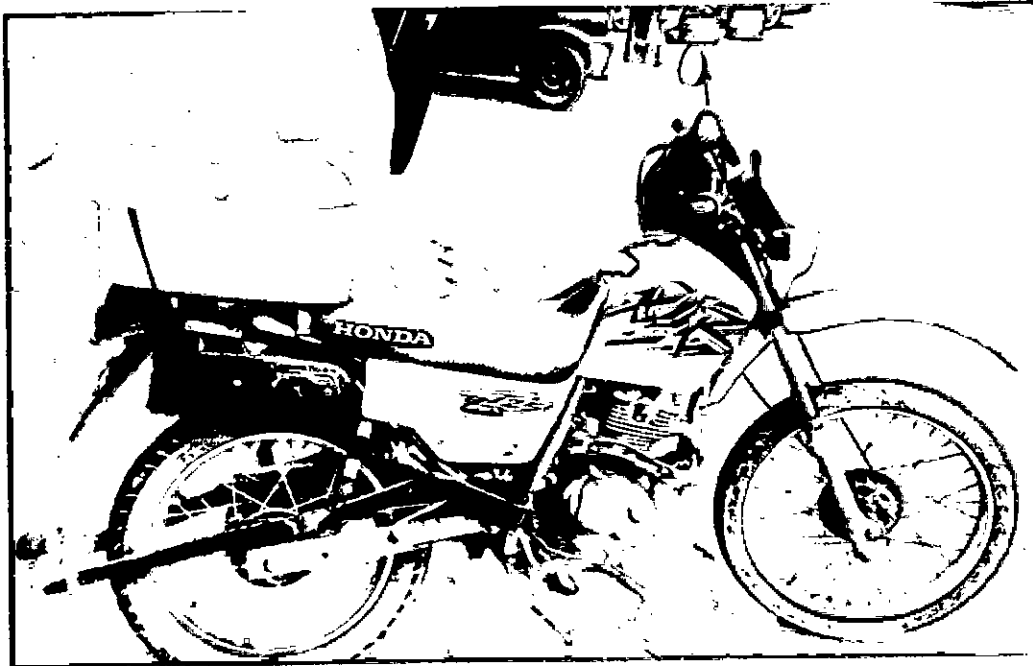
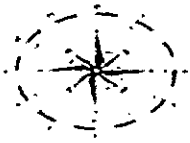
Descrição das Contas	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Observação
TOTAL GERAL DOS IMOBILIZADOS			7.200,00	
1 Prédios e Edificações		-	-	
2 Máquinas e Equipamentos		-	-	
3 Móveis e Utensílios		1.399,00	2.398,00	
4 Equipamentos de Informática		2.701,00	4.802,00	

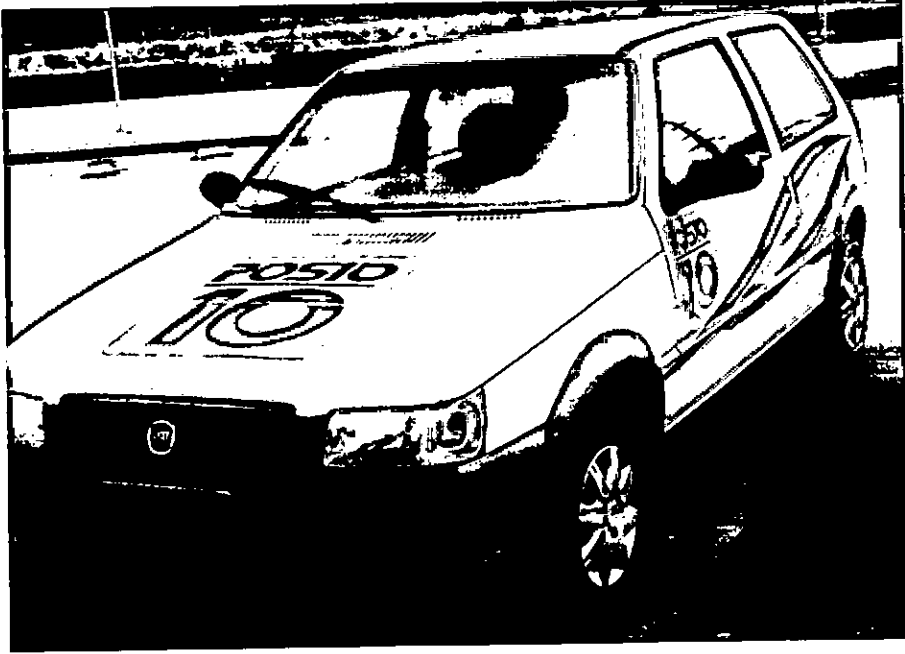




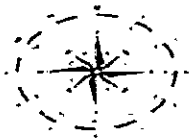
5.0 – FOTOS DE VEÍCULOS LEVES







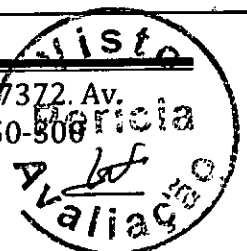


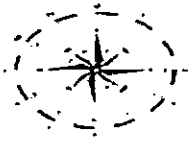


6.0 – TABELA DE VEÍCULOS LEVES



VEÍCULOS LEVES								
Emp	Qtde	Especie/Tipo	Marca/Modelo	Placa	Frab/Mod	Renavan	Chassi	Valor à Pagar
101	1	VW/CROSSFOX	CROSSFOX	KAU 5205	2009	965399710	9BWAB05Z394011995	R\$ 43.500,00
101	2	CAMINHONETE	TOYOTA HILUX CS4X4	KJE 3963	2009	132488566	8AJDR22G994010415	R\$ 99.685,00
101	3	CAMINHONETE	IVECO/DAILY 35S14 CS	NPO 3120	2010	171202279	93ZC35A01A8411933	R\$ 76.000,00
101	4	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE	NPQ 1009	2009	112796389	9BD15802A96211838	R\$ 17.886,00
101	5	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	NUD 8609	2011	243616597	9BD15804AB6508754	R\$ 20.703,00
101	6	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	NUF 3069	2012	250197898	9BD15804AB6509340	R\$ 22.642,00
101	7	CAMINHÃO BÁU	VW/ 8.150E DELIVERY	NJV 9750	2008	948101369	9BWA952P78R820591	R\$ 79.000,00
101	8	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE	NPF 0009	2009	110853792	9BD15802A96211885	R\$ 17.886,00
101	9	AUTOMÓVEL	FIAT FIORINO	NPN 6638	2010	174546033	9BD255049A8870481	R\$ 25.663,00
101	10	MOTOCICLO	HONDA/CG 150 JOB	KAQ 7828	2005	861466225	9C2KC08305R006162	R\$ 2.600,00
101	11	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	KAT 2761	2010	188897569	9BD15804AA6393609	R\$ 20.703,00
101	12	MOTOCICLO	HONDA/CG 125 CARGO	JZU 2998	2000	727699059	9C2JA0100YR001602	R\$ 2.700,00
101	13	CAMINHONETE	TOYOTA HILUX SW4	OBA 5996	2012	462428150	8AJZX62G505001294	R\$ 135.000,00
101	14	AUTOMÓVEL	VW VOYAGE 1.6	NUE 1215	2013	348048386	9BWDB05UXCT088930	R\$ 31.345,00
101	15	CAMINHONETE	FIAT ESTRADA WORKING	OAP 8918	2013	558643582	PBD27805MD7694275	R\$ 27.217,00
101	16	MOTOCICLO	MOTO HONDA CG 125	NUB 6421	2013	699727138	9C2JC4130DR015107	R\$ 5.500,00
101	17	CAMINHONETE	FIAT ESTRADA WORKING CD	OAS 2543	2014	999191233	9BD578341E7798331	R\$ 44.197,00
102	1	MOTOCICLO	HONDA/CG 125 FAN	NJE 4770	2008	938962930	9C2JC30708R027473	R\$ 3.990,00
101	1	MOTOCICLO	HONDA/CG 125 TITAN	JZN 0609	2001	766057712	9C2JC30101R233216	R\$ 2.764,00
201	1	CAMINHONETE	GM D20	KAS 2008	1996	647987457	8AG244NDTSA111872	R\$ 45.000,00
201	2	CAMINHONETE	FORD F1000	JYY 7899	1992	126303312	9BFET7139MDB61338	R\$ 33.900,00
301	1	MOTOCICLO	HONDA POP 100	NJV 8455	2010	213135850	9C2HB0210AR522141	R\$ 2.946,00
302	1	CAMINHONETE	FIAT ESTRADA WORKING	OBF 2161	2014	992066786	9BD578141E7774091	R\$ 36.900,00
401	1	AUTOMÓVEL	UNO MILLE WAY ECONOMY	OAS 0594	2012	363987045	9BD15804AC6638031	R\$ 22.642,00
401	2	AUTOMÓVEL	UNO MILLE WAY ECONOMY	OAS 0595	2012	363992120	9BD15804AC6638014	R\$ 22.642,00
401	3	MOTOCICLO	HONDA/XLR 125 ES	JZF 6911	2001	750514299	9C2JD17201R001530	R\$ 3.118,00

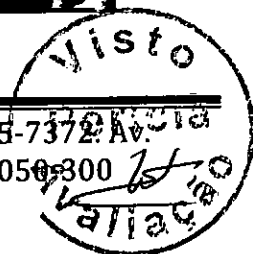
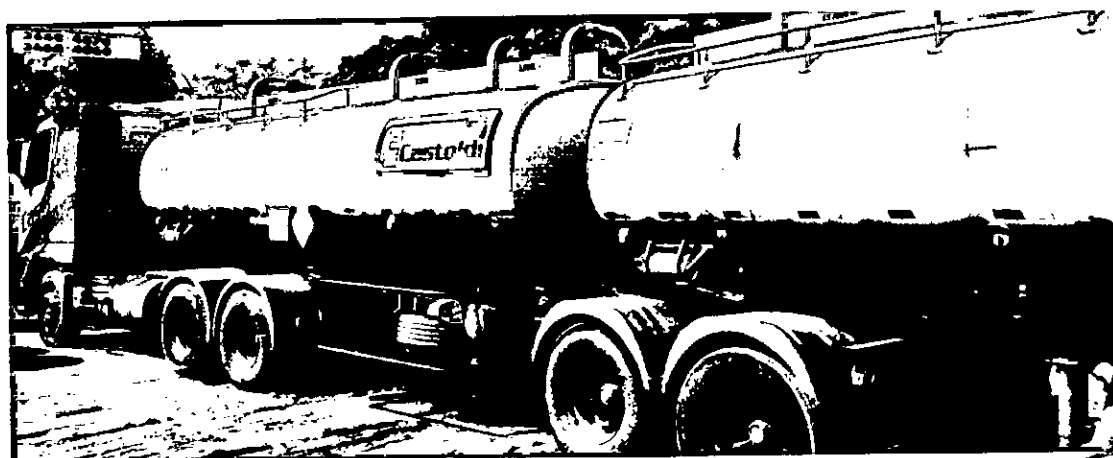
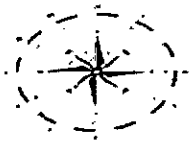
VALOR TOTAL = R\$ 846.129,00

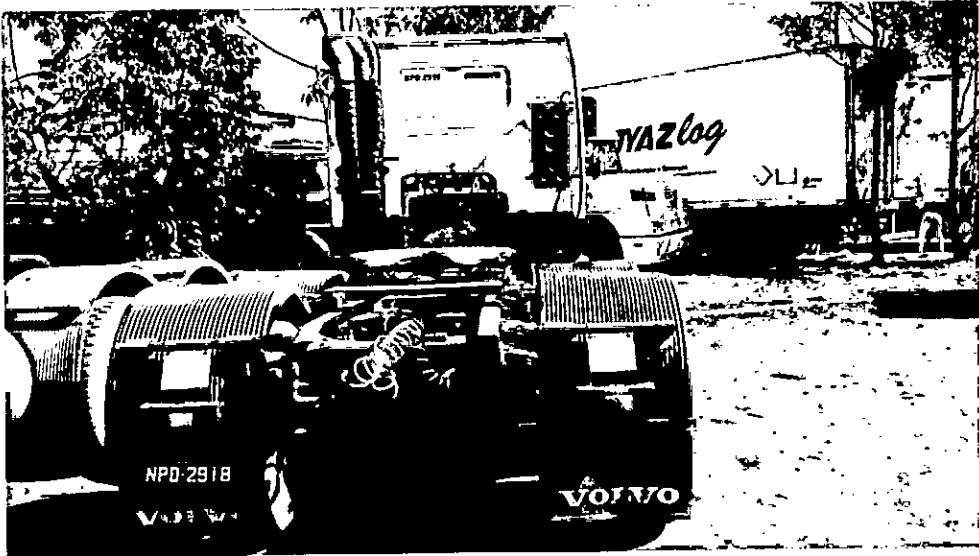
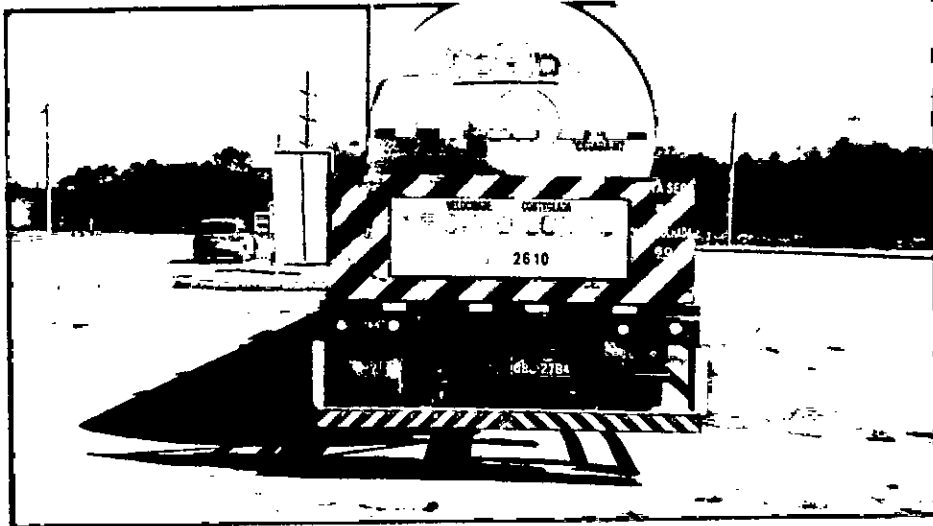


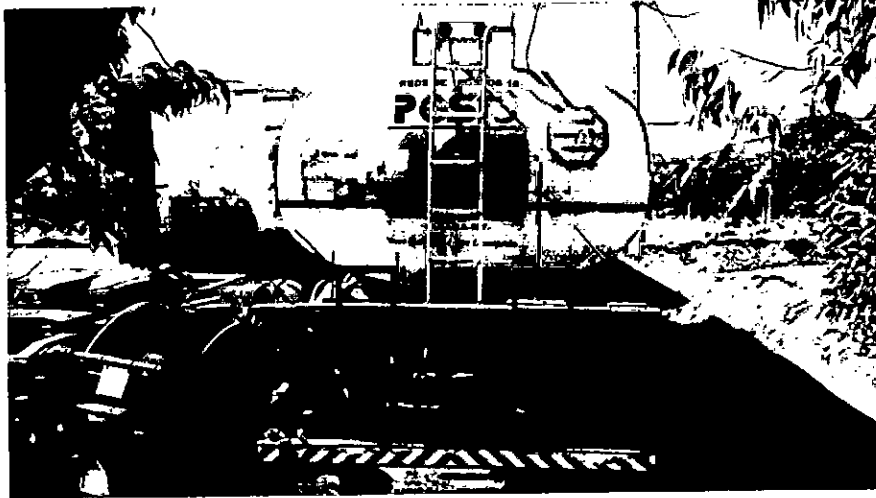
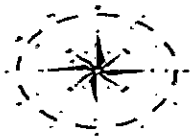
167419

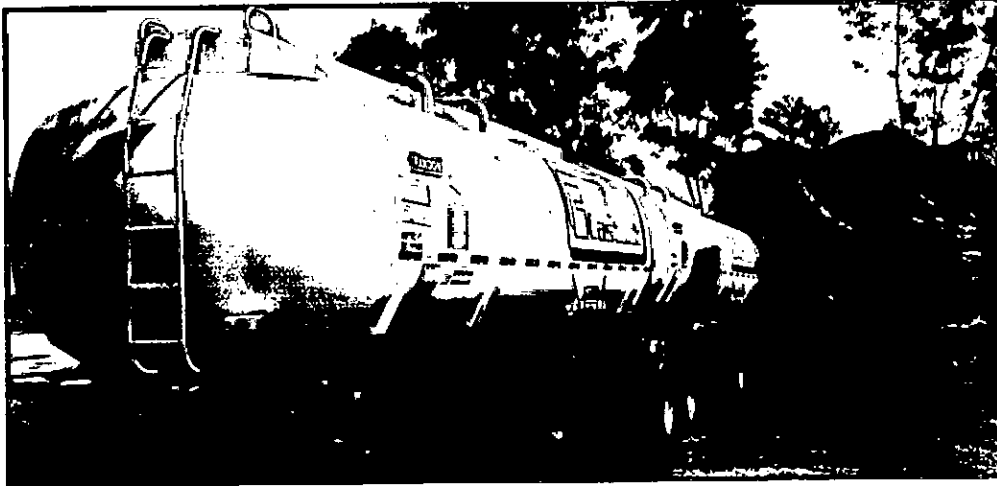
7.0 – FOTOS DE VEÍCULOS PESADOS

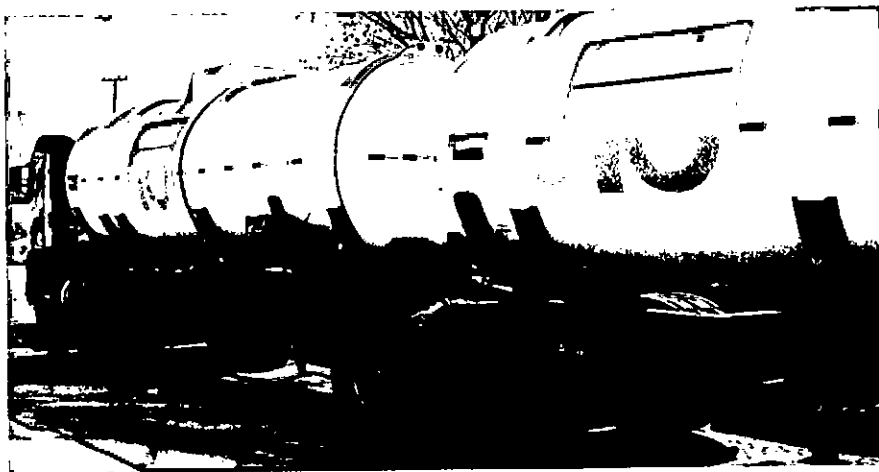
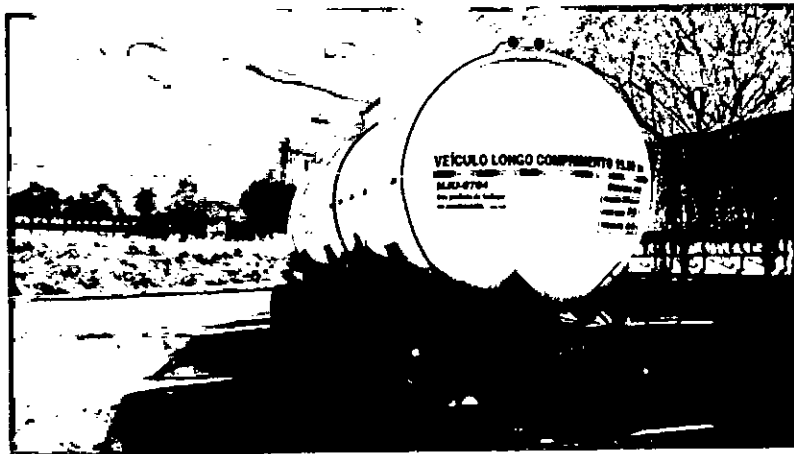


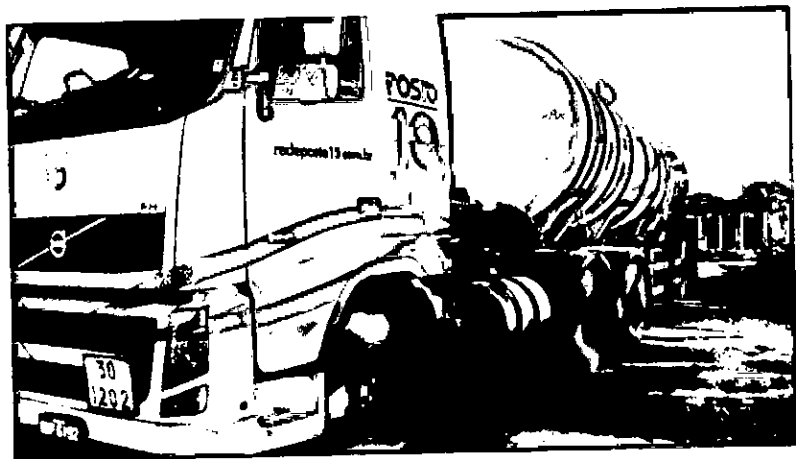




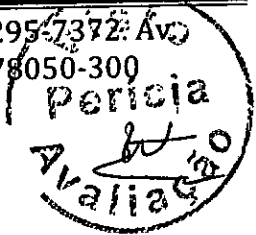


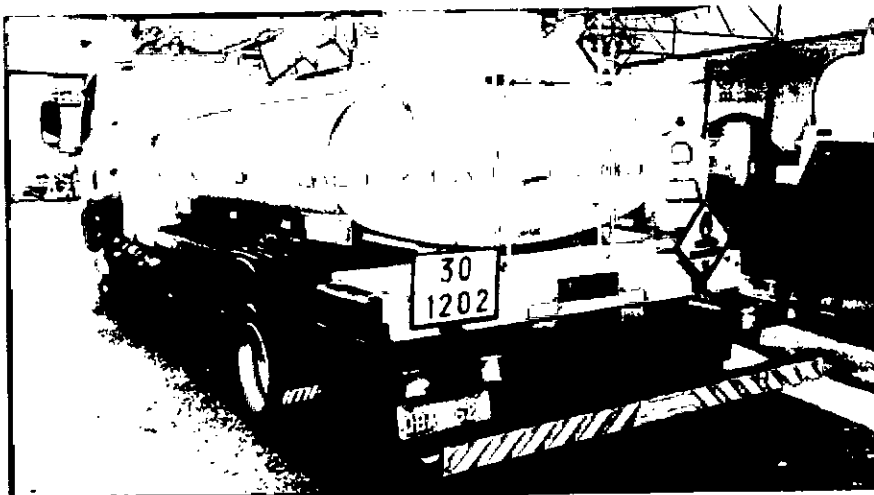
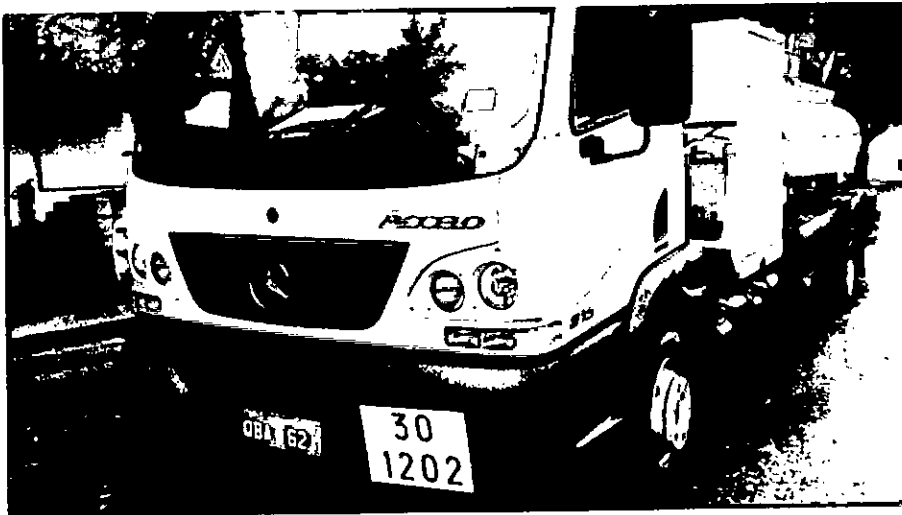
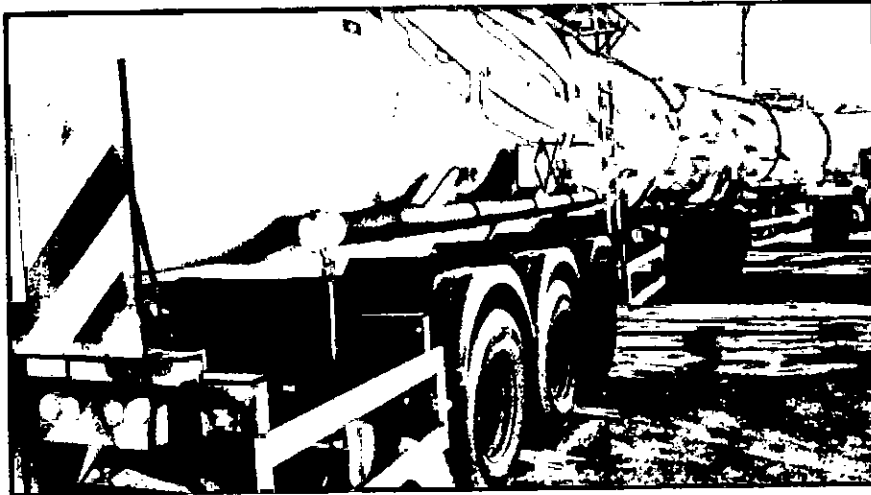


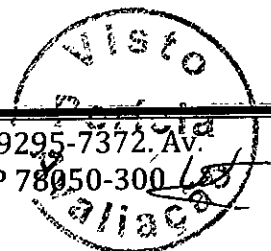
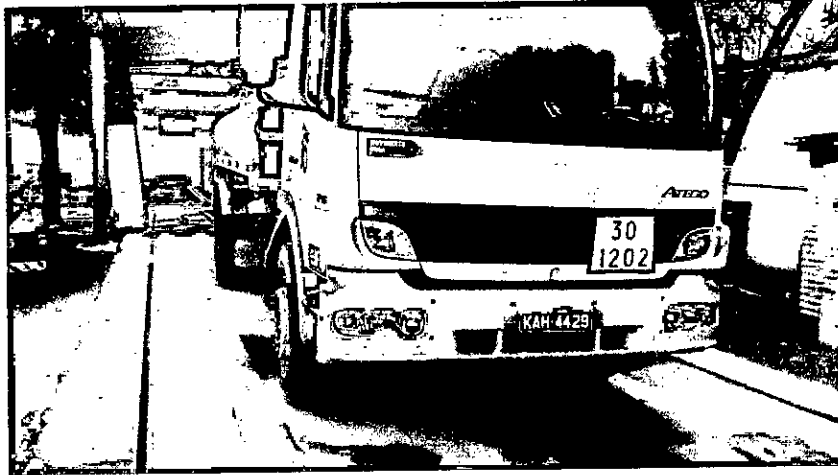


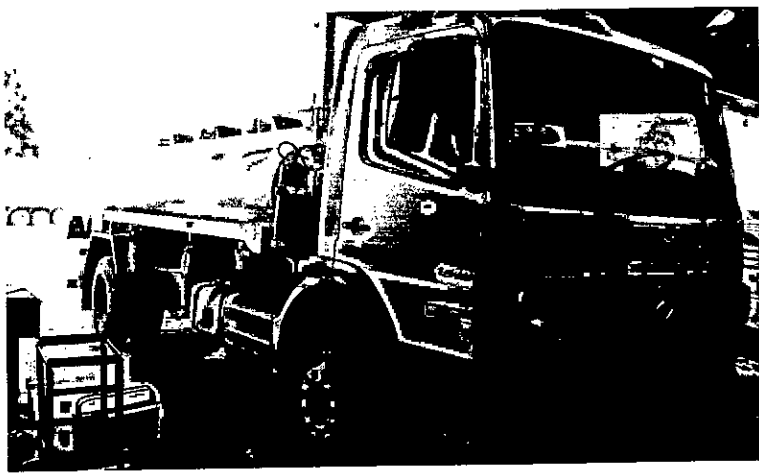
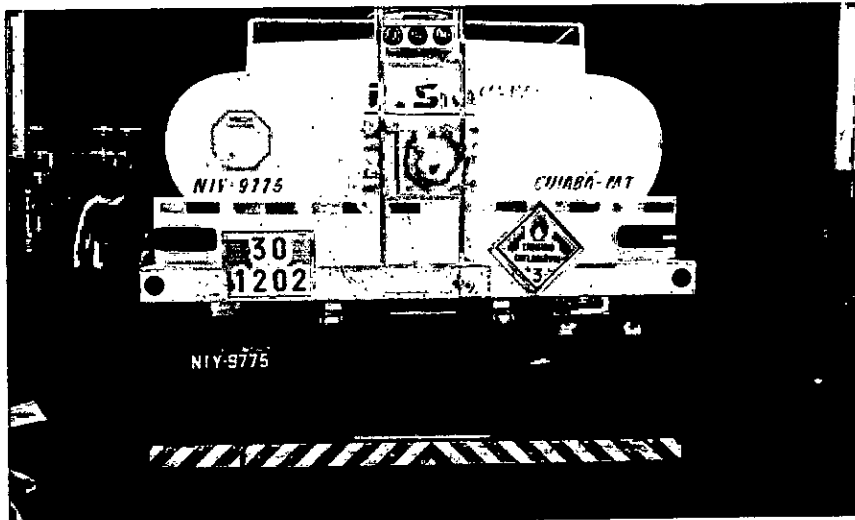


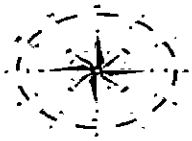
Email: estreladosulmt@hotmail.com Tel: (65) 3653-9364/9621-2040/9295-7372: Av
Gonçalo Antunes de Barros, 959 Bosque da Saúde II- Cuiabá/MT. CEP 78050-300







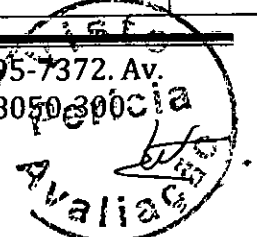




8.0 – TABELA DE VEÍCULOS PESADOS

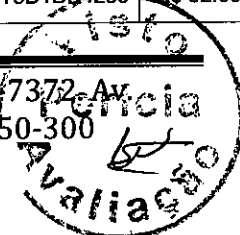


VEÍCULOS PESADOS								
Emp	Qtde	Especie/Tipo	Marca/Modelo	Placa	Frab/Mod	Renavan	Chassi	Valor à Pagar
101	1	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	OBM 9142	13/13	546790755		R\$ 140.000,00
101	2	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	RANDON SR TQ	OBM 9152	13/13	546804551	9ADV1136DDM371050	R\$ 140.000,00
101	3	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6562	13/13	508545617	9A9SRTBT3D1DK4213	R\$ 62.000,00
101	4	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6412	13/13	508545986	9A9SRTBT3D1DK4211	R\$ 62.000,00
101	5	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6472	13/13	508547750	9A9SRTBD1DK4212	R\$ 62.000,00
101	6	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6602	13/13	508538076	9A9SRTBD3D1DK4214	R\$ 62.000,00
101	7	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1944	13/13	533588030	9A9SRTBD3D1DK4255	R\$ 62.000,00
101	8	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	VOLVO/VM 270 6X2R	OBJ 6022	13/13	540630560	93KP0R1CXDE139512	R\$ 197.502,00
101	9	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2694	13/13	533592763	9A9SRTBT3D1DK4254	R\$ 62.000,00
101	10	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2764	13/13	533594170	9A9SRTBD3D1DK4243	R\$ 62.000,00
101	11	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2204	13/13	533590523	9A9SRTBT3D1DK4242	R\$ 62.000,00
101	12	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1634	13/13	533582490	9A9SRTBD3D1DK4251	R\$ 62.000,00
101	13	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2464	13/13	533592038	9A9SRTBT3D1DK4250	R\$ 62.000,00
101	14	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1474	13/13	533579945	9A9SRTBD3D1DK4247	R\$ 62.000,00
101	15	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2364	13/13	533591422	9A9SRTBT3D1DK4246	R\$ 62.000,00
101	16	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2574	13/13	533592410	9A9SRTBT3D1DK4252	R\$ 62.000,00
101	17	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1864	13/13	533583705	9A9SRTBD3D1DK4253	R\$ 62.000,00
101	18	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1554	13/13	533581508	9A9SRTBD3D1DK4249	R\$ 62.000,00
101	19	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2414	13/13	533591740	9A9SRTBT3D1DK4248	R\$ 62.000,00
101	20	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6282	13/13	508546176	9A9SRTET3D1DK4209	R\$ 62.000,00
101	21	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 6312	13/13	508547091	9A9SRTRD3D1K4210	R\$ 62.000,00
101	22	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 540 6X4T	OBF 6182	2012/2013	511581866	9BVAG40D6DE79130	R\$ 343.587,00
101	23	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 540 6X4T	OBF 6192	2012/2013	508545315	9BVAG40D4DE797128	R\$ 343.587,00
101	24	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5104	13/13	533012104	9BVAG20D1DE799794	R\$ 307.962,00
101	25	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 3804	13/13	532964586	9BVAG20D4DE799808	R\$ 307.962,00
101	26	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 3824	13/13	532964624	9BVAG20D7DE799796	R\$ 307.962,00
101	27	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 540 6X4T	OBG 9200	2012/2012	492546797	9BVAG40D6CE792252	R\$ 357.369,00
101	28	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5064	13/13	533010845	9BVAG20D9DE799793	R\$ 307.962,00





101	29	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 3844	13/13	532964667	9BVAG20D4DE799795	R\$ 307.962,00
101	30	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 3784	13/13	532964543	9BVAG20D7DE799809	R\$ 307.962,00
101	31	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPO 0147	2009/2010	188642714	9BVAS02C2AE754389	R\$ 224.317,00
101	32	CAR/S REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1191	2009/2010	192800361	9A9T0782CA1DR8487	R\$ 55.000,00
101	33	CAR/S REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1991	2009/2010	192827189	9A9T1002CA1DR8490	R\$ 55.000,00
101	34	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPO 0227	2009/2010	188648470	9BVAS02C2AE754554	R\$ 224.317,00
101	35	CAR/S REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1491	2009/2010	192813587	9A9T0782CATDR8485	R\$ 55.000,00
101	36	CAR/S REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1641	2009/2010	192818333	9A9T1002CA1DR8484	R\$ 55.000,00
101	37	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBY 3754	13/13	532964381	9BVAG20D6DE799810	R\$ 307.962,00
101	38	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1394	13/13	533577730	9A9SRTBD3D1DK4245	R\$ 62.000,00
101	39	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2294	13/13	533590990	9A9SRTBT3D1DK4244	R\$ 62.000,00
101	40	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OAZ 6934	13/13	527811335	9BVAG20D6DE800370	R\$ 307.962,00
101	41	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 7122	13/13	508546758		R\$ 62.000,00
101	42	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 7092	13/13	508546980		R\$ 62.000,00
101	43	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPD 2978	2009/2010	158949625	ABVAS02CXAE751062	R\$ 224.317,00
101	44	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	JZX 1514	2005/2005	851140467	9ADV077255M215940	R\$ 50.000,00
101	45	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	JZX 1734	2005/2005	851147100	9ADV094255M215936	R\$ 50.000,00
101	46	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OAZ 6984	13/13	527810983	9BVAG20D9DE800371	R\$ 307.962,00
101	47	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1264	13/13	533020271	9A9SRTBD3D1DK4241	R\$ 62.000,00
101	48	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2784	13/13	533594316	9A9SRTBT3D1DK4240	R\$ 62.000,00
101	49	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 540 6X4T	OBF 6232	13/13	508534534	9BVA540D1DE797835	R\$ 382.670,00
101	50	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 7142	13/13	508546931	9A9SRTED3D1DK4208	R\$ 62.000,00
101	51	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBF 7172	13/13	508535727	9A9SRTBT3D1DK4207	R\$ 62.000,00
101	52	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5124	13/13	533013585	9BVAG20D6DE799792	R\$ 307.962,00
101	53	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5174	13/13	533016770	9BVAG20D0DE799790	R\$ 307.962,00
101	54	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2744	13/13	533593581	9A9SRTBT3D1DK4256	R\$ 62.000,00
101	55	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1994	13/13	533588502	9A9SRTBD3D1DK4257	R\$ 62.000,00
101	56	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5144	13/13	533015707	9BVAG20D3DE799791	R\$ 307.962,00
101	57	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2754	13/13	533594090	9A9SRTBT3D1DK4258	R\$ 62.000,00
101	58	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 2044	13/13	533589061	9A9SRTBD3D1DK4259	R\$ 62.000,00
101	59	TRA/C.TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 3774	13/13	532964497	9BVAG20D1DE799789	R\$ 307.962,00
101	60	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1214	13/13	533019940	9A9SRTBD3D1DK4237	R\$ 62.000,00
101	61	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/METALESP MAX. 3E	OBL 1044	13/13	533571600	9A9SRTBT3D1DK4236	R\$ 62.000,00





101	62	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 460 6X4T	OBJ 5104	13/13	533012104	9BVAG20D1DE799794	R\$ 307.962,00
101	63	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPO 0367	2009/2010	188653540	9BVAS02C9AE754390	R\$ 224.317,00
101	64	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NJH 2482	2009/2010	196925703	9BVAS02C1AE754349	R\$ 224.317,00
101	65	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/S NOMA SR2E17T1 CL	NJD 2419	2007/2007	935236201	9EP21102071004409	R\$ 50.000,00
101	66	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/S NOMA SR2E17T2 CL	NJD 2449	2007/2007	935237160	9EP21082071004410	R\$ 50.000,00
101	67	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/L 1418R	JYZ 0315	99/99	718187350	9BM694024XB97764	R\$ 98.000,00
101	68	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/ATEGO 1518	JYR 5703	2008/2008	956432476	9BM9580548B581854	R\$ 98.000,00
101	69	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	VOLVO/VM 260 6X2R	NJU 0064	2010/2010	206638442	93KP0E0C3AE120833	R\$ 139.900,00
101	70	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1671	2009/2010	192818313	9A9T1002CA1DR8476	R\$ 80.000,00
101	71	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	KAC 4966	2005/2005	857489739	9ADV077255M218684	R\$ 60.000,00
101	72	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	KAC 4916	2005/2005	857488813	9ADV094255M218683	R\$ 60.000,00
101	73	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	KAU 1871	2009/2010	192823302	9A9T0782CA1DR8449	R\$ 80.000,00
101	74	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPO 0257	2009/2010	188649220	9BVAS02C8AE754512	R\$ 224.317,00
101	75	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NJF 5938	2008/2008	979557550	9BVAS02C5BE743381	R\$ 194.017,00
101	76	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/ATEGO 1718	KAH 4429	2006/2006	895520125	9BM95807463490908	R\$ 86.302,00
101	77	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/L 1414	JYP 0440	95/95	633128066	9BM384014SB051465	R\$ 140.000,00
101	78	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	NJU 0704	2010/2010	206667949	9A9T0782CA1DR8493	R\$ 80.000,00
101	79	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RODOTECNICA SRT TQ2	NJU 0644	2010/2010	206665563	9A9T1002CA1DR8492	R\$ 80.000,00
101	80	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/ATEGO 1518	NIY 9775	2008/2008	964366720	9BM9580548B589522	R\$ 96.000,00
101	81	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	JZX 1554	2005/2005	851142044	9ADV091255M215937	R\$ 60.000,00
101	82	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	JZX 1584	2005/2005	851113818	9ADV077255M215939	R\$ 60.000,00
101	83	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	NJD 3118	2008/2009	978635362	9ADV101289M275674	R\$ 72.000,00
101	84	CAR/REBOQUE/TANQUE	SR/RANDON SR TQ	NJD 3108	2008/2009	978655257	9ADV079289M275675	R\$ 72.000,00
101	85	CAR/CAMINHÃO/TANQUE	M.BENZ/ACCELO 815	QBA 1621	14/14	1035990226	9BM979025ES025680	R\$ 105.000,00
101	86	CAR/CAMINHÃO/FECHADO	VOLVO/VM 270 6X2R	OAX 9852	2012/2012	472207458	93KP0R1C7OE133737	R\$ 186.719,00
201	1	CAMINHÃO TANQUE	M.BENZ/L 1620	JYZ 0285	99/99	718184025	9BM695014XB194167	R\$ 130.000,00
301	1	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPD 2918	2009/2010	158949145	9BVAS02C0AE751118	R\$ 224.317,00
301	2	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPD 3128	2009/2010	158950429	9BVAS02C2AE751119	R\$ 224.317,00
301	3	TRA/C. TRATOR	VOLVO/FH 440 6X2T	NPD 3058	2009/2010	15950100	9BVAS02C9AE751120	R\$ 224.317,00

VALOR TOTAL = R\$ 12.026.974,00





9.0 – RELAÇÕES DAS PROPRIEDADES URBANAS E RURAIS



9.1 – MATRICULA 80.961 – Do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT – Livro Nº 2 QC.

Lote Nº 11 – Quadra C1.

Área de 450,13 metros quadrados.

Situado no Loteamento denominado “Alphaville Cuiabá”, localizado entre a Av. João Gomes Sobrinho e a LT 138 – Cachoeira Dourada, próxima ao Córrego Barbado, Município de Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9.2 – MAT. 30.033 – Do Cartório Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Diamantino/MT – Livro Nº B-3.

Lote Nº 01 – Quadra 04.

Área de 13.492,37 m².

Situado no Loteamento denominado “São Cristovão”, Novo Diamantino, Município de Diamantino, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

9.3 – MAT. 81.540 – Do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá/MT – Livro Nº 2 QI.

Lote Nº 18 – Quadra U1.

Área de 456,86 m².

Situado no Loteamento denominado “Alphaville Cuiabá”, localizado entre a Av. João Gomes Sobrinho e a LT 138 – Cachoeira Dourada, próxima ao Córrego Barbado, Município de Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).





9.4 – MAT. 3.913 – Do Segundo Ofício Registro Geral e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT – Livro Nº 21.

Lotes Nº 03 e 04 – Quadra 92.

Área de 1.600,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Patrimônio de Campo Novo do Parecis”, localizado entre a Av. Olacyr Francisco Moraes e a Rua Santa Catarina, Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

9.5 – MAT. 75.648 – Do Segundo Ofício Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano S/N.

Área de 3.003,96 m².

Situado no Loteamento “Miguel Sutil”, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

9.6 – MAT. 28.400 – Do Cartório Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano S/N.

Área de 1.475,00 m².

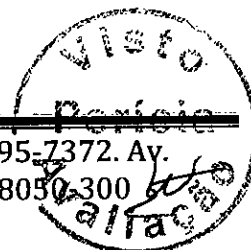
Situado próximo à Rodovia MT-121, Bairro Novo Diamantino, Município de Diamantino – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

9.7 – MAT. 1.667 – Do Segundo Ofício Notarial da Comarca de Nobres/MT – Livro Nº 21/A.

Lote Nº 6-B (área remanescente).

Área de 23.295,969 m².





Valor do Imóvel = R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).



9.8 – MAT. 17.736 – Do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Tangará da Serra/MT – Livro N° 2.

Lote N° 04 – Quadra N° 07.

Área de 1.200,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado na Av. Piraputanga, Município de Sapezal – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

9.9 – MAT. 74.825 – Do Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT – Livro N° 2.

Lote Urbano S/N.

Área de 3.571,00 m².

Situado na Av. Castelo Branco e Av. Alzira Santana, Município de Várzea Grande – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

9.10 – MAT. 3.946 – Do Primeiro Registro Geral da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT – Livro N° 2.

Lotes N° 1C e 1G.

Área de 6.447,70 m².

Situado no Loteamento denominado “Patrimônio Campo Novo – Fase II”, localizado na Av. dos Trabalhadores e Av. Olacir de Moraes, Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).





9.11 – MAT. 25.177 – Do Primeiro Serviço Notarial e de Registro Geral da Comarca de Várzea Grande/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano S/N

Área de 2.160,00 m².

Situado na Rua 1º de Janeiro, localizado no Município de Várzea Grande – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

9.12 – MAT. 34.944 – Do Primeiro Serviço Notarial e de Registro Geral da Comarca de Várzea Grande/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano.

Área de 2.150 m².

Situado na Rua 1º de Janeiro, localizado no Município de Várzea Grande – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

9.13 – MAT. 59.530 – Do Primeiro Serviço Notarial e de Registro Geral da Comarca de Várzea Grande/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano.

Área de 250,00 m².

Situado na Rua Cel. João Noberto de Barros, localizado no Município de Várzea Grande – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

9.14 – MAT. 25.176 – Do Primeiro Serviço Notarial e de Registro Geral da Comarca de Várzea Grande/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano.

Área de 2.112,00 m².

Situado na Rua 1º de Janeiro, localizado no Município de Várzea Grande – MT.





Valor do Imóvel = R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).



9.15 – MAT. 82.506 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lotes Nº 05, 06, 07, 08 e 09 – Quadra Nº 04.

Área de 2.625,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado na Rua Nova Olinda, Município de Cuiabá – MT.

É motivo de rememoração dos lotes Nº 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra Nº 04.

9.16 – MAT. 56.836 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 09 – Quadra Nº 04.

Área de 525,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente II”, localizado na Zona de Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.17 – MAT. 60.613 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 07 – Quadra Nº 04.

Área de 525,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.18 – MAT. 55.668 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.



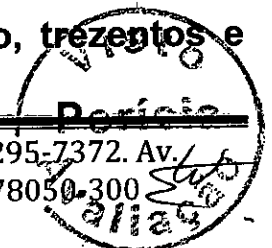


Lote Nº 06 – Quadra Nº 04.
Área de 525,00 m².
Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.
Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.19 – MAT. 56.336 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.
Lote Nº 05 – Quadra Nº 04.
Área de 525,00 m².
Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.
Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.20 – MAT. 39.219 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.
Lote Nº 01 – Quadra Nº 04.
Área de 799.5099 m²
Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no 2º Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.
Valor do Imóvel = R\$ 1.335.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

9.21 – MAT. 39.220 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.
Lote Nº 02 – Quadra Nº 04.
Área de 540,4668 m².
Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no 2º Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.
Valor do Imóvel = R\$ 1.335.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).





9.22 – MAT. 39.221 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 03 – Quadra Nº 04.

Área de 525,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no 2º Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.335.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

9.23 – MAT. 55.228 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 04 – Quadra Nº 04.

Área de 525,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no 2º Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos e dez mil reais).

9.24 – MAT. 37.446 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 06 – Quadra Nº 03.

Área de 525,4950 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

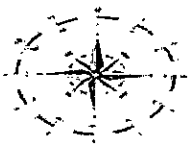
Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.25 – MAT. 71.198 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 07 – Quadra Nº 03.

Área de 525,00 m².





Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente”, localizado no Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.



Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

9.26 – MAT. 5.341 – Do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2-O.

Lote Urbano.

Área de 342,00 m².

Situado no Prolongamento da Rua Estevão de Mendonça, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

9.27 – MAT. 17.011 – Da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT – Livro Nº 2-DR.

Lote Urbano.

Área de 842,60 m².

Situado na Rua Projetada S/N, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

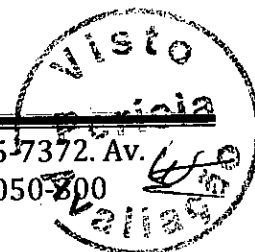
9.28 – MAT. 56.835 – Do Quinto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT.

Lote Nº 08 – Quadra Nº 04.

Área de 525,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Jardim Presidente II”, Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).





9.29 – MAT. 26.975 – Do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2

Lote Urbano

Área de 4,5 ha.

Situado no loteamento denominado “posto 10”, desmembrado de área maior, no lugar denominado “Valo”, no município de Sorriso – MT, registrado no livro 2, do registro geral da Comarca de Sorriso, Sob Nº 41.332.

Valor do Imóvel = R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.30 – MAT. 17.737 – Do Primeiro Serviço de Notas e Registro da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 05 – Quadra Nº 07.

Área de 800,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado no Município de Sapezal – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.31 – MAT. 17.738 – Do Primeiro Serviço de Notas e Registro da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 06 – Quadra Nº 07.

Área de 800,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado no Município de Sapezal – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.32 – MAT. 17.739 – Do Primeiro Serviço de Notas e Registro da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 067 – Quadra Nº 07.

Área de 800,00 m².





Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado no Município de Sapezal – MT.



Valor do Imóvel = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.33 – MAT. 17.740 – Do Primeiro Serviço de Notas e Registro da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 08 – Quadra Nº 07.

Área de 800,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado no Município de Sapezal – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.34 – MAT. 2.296 – Do Primeiro Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Sapezal/MT – Livro Nº 2.

Lote Nº 14 – Quadra Nº 07.

Área de 1.200,00 m².

Situado no Loteamento denominado “Cidezal”, localizado no Município de Sapezal – MT.

Valor do Imóvel = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

9.35 – MAT. 1.360 – Do Primeiro Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT – Cartório Rui Barbosa – Livro Nº 2.

Lote Urbano – 1-A.

Área de 20.000,00 m².

Situado na MT-170, Município de Campo Novo do Parecis.

Valor do Imóvel = 7.000.000,00 (sete milhões de reais).





9.36 – MAT. 71.422 – Do Segundo Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.



Lote Urbano.

Área de 711,03 m².

Situado na Av. Miguel Sutil / Afonso Pena.

Valor do Imóvel = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

9.37 – MAT. 17.741 – Da Comarca e Cidade de Sapezal/MT.

Lote Urbano.

Área de 1.200,00 m².

Valor do Imóvel = R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

9.38 – MAT. 81.540 – Do Sexto Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano.

Área de 456,86 m².

Valor do Imóvel = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

9.39 – MAT. 80.961 – Do Sexto Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT – Livro Nº 2.

Lote Urbano.

Área de 450,13 m².

Valor do Imóvel = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).





10.0 – VALOR DA MARCA COMERCIAL.



Valor da Marca Empresarial.

Avaliação deste item é necessária, pois o node fundamental desta empresa em recuperação judicial, baseia-se em prestação de serviço na área de Combustíveis inflamáveis, atendimento, venda e revenda de oleos combustíveis, transporte de combustíveis e derivados; prestação de serviço em empreendimentos de logistica de transporte e futurista em transportes e assistência à colonização, assistindo longiquas comunidades em novas fronteiras agrícolas. Fundamentando-se em informação, agenciamento e manutenção de: Maquinários, Mão-de-obra, Peças, Equipamentos, etc.

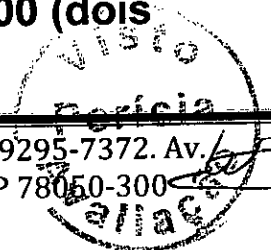
Assim, visto posto que, acondiciona-se e agrega-se o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), acondicionada ao **GRUPO CASTOLDI**; e, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), acondicionados à bandeira, isto é, login “Posto 10”. Fazendo-se às suas **MARCAS COMERCIAIS DE MERCADO**, justiça pela boa atividade que as mesmas exercem junto às redes de seguimentos em que atuam.

11.0 – PONTOS COMERCIAIS.

Dentre as 26 (vinte e seis) Empresas que compõem o **GRUPO CASTOLDI e Bandeira “POSTO 10”**, 8 (oito) são postos de combustíveis de propriedade dos autores.

Assim, com base em investimento no mercado de marketing e consequente geração e capacidade de caixa, isto é, dividendos, necessário, é, imputar o valor dos **PONTOS COMERCIAIS** em detrimento a outrem.

- Valor dos pontos comerciais = R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).





12.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

O presente laudo de avaliação obedeceu as seguintes considerações:

- a) Condições limitativas impostas pela metodologia da ABNT a ser empregada, que influenciam suas análises, opiniões e conclusões;
- b) Para a propriedade em estudo foi empregado o método comparativo, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado, realizando a devida compatibilização e homogeneização dos resultados;
- c) O avaliador pesquisou, comparou, analisou as peças do objeto avaliado para chegar as conclusões respectivas;
- d) O laudo foi elaborado em estrita observância aos Postulados no Código de Ética Profissional;
- e) Os honorários do avaliador, não estão de qualquer forma, subordinados às conclusões deste laudo;
- f) O avaliador não tem nenhuma inclinação em relação a matéria envolvida neste laudo ou qualquer interesse presente ou futuro nos bens-objetos desta avaliação.






13.0 – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO.



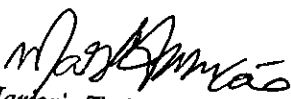
A melhor técnica de avaliação baseia-se não somente na experiência do avaliador e em uma única técnica rígida, seu bom desempenho necessita primordialmente de dados de natureza comparativa, de boa dose de censo comum, de análise ponderada e de equidade do avaliador para fixar o valor venal, demonstrando os fundamentos e a análise que o conduziram naquela conclusão. Entende-se como valor de mercado aquele encontrado por um vendedor desejoso a vender, e um comprador desejoso a comprar, ambos não forçados e tendo pleno conhecimento das condições e utilidade da propriedade.

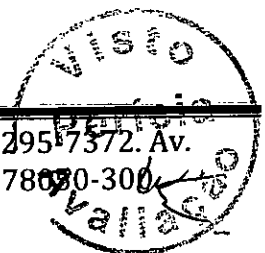
14.0 – VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO.

VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO = R\$ 87.517.778,00
(OITENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).


Wagner Barbosa Wouaneschy
Agrimensor Consultor
CREA/MT nº. 3284/TD
Registro Nacional 229/20003

Estrela do Sul MT - Emp. Imob. Ltda.
Topografia e Avaliações
CNPJ: 24.767.040 / 0001 - 09
INSC. ESTADUAL: 13.052.476-9
End. Av. Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 959
Bairro Bosque da Saúde II
CEP. 78030-175 - Cuiabá - MT.
E-mail: estreladosulmt@hotmail.com
Fone: (65) 3303-8364 / 9621-2040 / 9235-7672


Marjorie T. de Assunção
Eng.ª. Eletricista
CREA: 1205578595





RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

ESTRELA DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 24.767.048/0001-98, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959, Bosque da Saúde 02, em Cuiabá MT, CEP 78050-300. Telefone 65 9295 7372/ 65 9621 2040, representada por seu sócio o Sr. Wagner Barbosa Wounnsoscky, CREA-MT 3.284/TD - 14ª Reg.-MT e CONFEA 120.729.666-0.

WAGNER BARBOSA WOUNNSOSCKY

AGRIMENSOR

PERITO CONSULTOR

CREA/MT 3.284/TD-14ª Reg.-MT

CONFEA 120.729.666-0

Estrela do Sul MT - Emp. Imob. Ltda.
Topografia e Avaliações
CNPJ: 24.767.048/0001-98
INSC. ESTADUAL: 19.050.473-0
End. Av. Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 959
Bairro Bosque da Saúde II
CEP. 78030-175 - Cuiabá - MT.
E-mail: estreladosulmt@hotmail.com
Fone: (65) 3653-9364 / 9621-2040 / 9295-7372

MARJORIE TERUEL ASSUNÇÃO

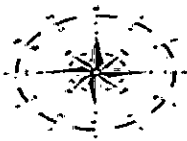
ENGª ELETRICISTA

ENGª DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA: 1205578595



E-mail: estreladosulmt@hotmail.com Tel: (65) 3653-9364/9621-2040/9295-7372. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 Bosque da Saúde II- Cuiabá/MT. CEP 78050-300

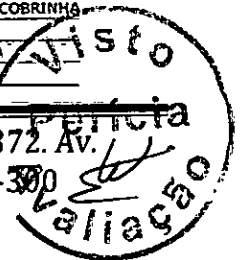


16.0 - Alguns trabalhos prestados por estes peritos.



Nro. da ART	DL Início	Contratante	Endereço da obra/ Serviço
2261973	12/07/2015	POSTO 10 RODOVIAS LTDA	OLACYR FRANCISCO DE MORAES
2261972	12/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	NOVA OLINDA
2261877	10/07/2015	MRJ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	SENADOR ROBERTO CAMPOS
2261874	10/07/2015	CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	NOVA OLINDA
2261869	10/07/2015	TEI TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME	NOVA OLINDA
2261866	10/07/2015	R3 PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A	NOVA OLINDA
2261846	10/07/2015	MIT PARTICIPAÇÕES A ADMINISTRAÇÃO S.A	NOVA OLINDA
2261836	10/07/2015	POSTO 10 PARK LTDA	CASTELO BRANCO
2261829	10/07/2015	POSTO 10 PARK LTDA	MIGUEL SUTIL
2261826	10/07/2015	RV CASTOLDI LTDA ME	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2261817	10/07/2015	RV CASTOLDI LTDA ME	MARECHAL RONDON
2261815	10/07/2015	POSTO 10 CAMINHONEIRO LTDA	BR 163
2261811	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	COUTO MAGALHÃES
2261806	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	OLACYR FRANCISCO DE MORAES
2261802	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	163
2261797	10/07/2015	POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	PREFEITO ANDRÉ ANTONIO MAGGI
2261794	10/07/2015	POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	SENADOR ROBERTO CAMPOS
2261789	10/07/2015	POSTO 10 RODOVIAS LTDA	NOVA OLINDA
2261782	10/07/2015	POSTO 10 RODOVIAS LTDA	DOS IMIGRANTES
2261774	10/07/2015	EMPRESA DE TRANSP. CASTOLDI LTDA	NOVA OLINDA
2261769	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	NOVA OLINDA
2261763	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	PREFEITO ANDRÉ ANTONIO MAGGI
2261756	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	SENADOR ROBERTO CAMPOS
2261749	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	BR 163 - KM 747
2261740	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	TRABALHADORES
2261732	10/07/2015	FATURE FOMENTO M. E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
2253024	01/07/2015	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ARQUIMEDES PEREIRA LIMA
2205413	29/04/2015	ANA FLAVIA PIENIZ PAWLINA	RUA CURITIBA
2197222	20/04/2015	AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO	RIO BRANCO
2148481	19/02/2015	COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA - EPP	AVENIDA ALZIRA SANTANA
2110267	19/12/2014	GIRASSOL MERCADÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	RIO DE JANEIRO
2100877	09/12/2014	CARLOS ROBERTO BARBOSA	MANOEL LEOPOLDINO
2100828	09/12/2014	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCATINS LTDA E OUTRO	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
2098926	05/12/2014	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCATINS LTDA E OUTRO	MT 010 - CUTABA - GUIA - MARGEM DIREITA
2062896	23/10/2014	MANDALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA	DIRSON JOSÉ MARTINI
2062880	23/10/2014	AGROPECUARIA MANDALA LTDA-EPP	PARANORTE KM 105
2062865	22/10/2014	MANDALA TRANSPORTES LTDA -EPP	DIRSON JOSÉ MARTINI
2043453	02/10/2014	ANTONIO CLOVIS POMPEO DE BARROS	VEREDA
2043442	02/10/2014	ANTONIO LYCERIO POMPEO DE BARROS	SESMARIA VEREDA
2022463	10/09/2014	STELLATO E STELLATO LTDA - EPP	R. PARANATINGA
2013066	29/08/2014	GAVIÃO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	RUA SÃO PAULO
2002791	19/08/2014	AGROPECUARIA MVB LTDA	INDETERMINADO MARGEM ESQUERDA DO RIO JAURU
1994702	11/08/2014	SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA	FERNANDO CORREA DA COSTA
1994684	11/08/2014	COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS TANAKINHA	DISTRITO INDUSTRIAL BLOCO 3, 4 SALA S/N
1951764	20/06/2014	LAUCK E CIA LTDA	DO COMÉRCIO
1951759	20/06/2014	LAUCK E LAUCK LTDA	DO COMÉRCIO
1949549	17/06/2014	AGROPECUARIA MVB LTDA	FAZENDA CONQUISTA DO PLANALTO-RIO JAURU
1949146	17/06/2014	ROSCH ADM DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	FAZENDA CONQUISTA DO PLANALTO-RIO JAURU
1932823	28/05/2014	M PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA	AVENIDA JOSE RODRIGUES DO PRADO
1879172	20/03/2014	GARANTIA LOCAÇÃO PARA FESTA E EVENTOS LTDA ME	FUNDOS
1850866	12/02/2014	FERNANDO G. DO NASCIMENTO	GLEBA DESPRAIADO
1850818	12/02/2014	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A	ESTEVAO DE MENDONÇA
1815991	17/12/2013	ROSCH ADM DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS (EST
1811815	11/12/2013	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS	MARIO ANDREAZA
1804217	02/12/2013	VANESSA PAVIN E OUTROS	ERICO VERISSIMO
1804214	02/12/2013	ESTANIEL PASCOAL ALVES DA SILVA E OUTROS	QUADRA 9
1791182	13/11/2013	SERVCLAN REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA -EPP	MARECHAL RONDON
1791179	13/11/2013	NOVA ALIMENTOS E REFEIÇÕES INDUSTRIAS LTDA - ME	MARECHAL RONDON
1790545	12/11/2013	MG CURVO TAVARES RIBEIRO EIRELI-ME	CAPITAO IPORA
1790528	12/11/2013	PRINT PRESS IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME	CAPITAO IPORA
1790509	12/11/2013	GAMAR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	LA PAZ
1755499	02/10/2013	WAGNER RIBEIRO MELLO	RUA 19 , QUADRA 42
1751825	27/09/2013	ALICE NAVES RAMOS	BR 060 KM 307
1751747	27/09/2013	SEVERINO BISPO DA SILVA JUNIOR	ROD BR 070
1727984	29/08/2013	SEVERINO BISPO DA SILVA JUNIOR	ROD MS 306, KM 107
1721288	21/08/2013	EXECUTIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.	DOS LIMOEIROS
1721274	21/08/2013	ANDORRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-EPP	DOS LIMOEIROS
1721239	21/08/2013	DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA	ALZIRA SANTANA
1713065	12/08/2013	COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA - EPP	AVENIDA ALZIRA SANTANA
1701069	25/07/2013	RSP AGROPECUARIA LTDA.	TANCREDO NEVES
1648033	20/05/2013	PVTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	RUA SEBASTIÃO DA SILVA
1624566	24/04/2013	SUPERMERCADO MODELO LTDA	W9999
1613791	11/04/2013	COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA.	DA PRODUÇÃO
1607350	03/04/2013	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA	MT 010 KM 50
1550037	15/01/2013	ADRIANO DAMIM	GONÇALO ANTUNES DE BARROS
1550012	15/01/2013	WAGNER BARBOSA WOUNNSOSCKY	GONÇALO ANTUNES DE BARROS
1538581	19/12/2012	MIRANDA INCORPORADORA E LOCADORA DE MAQUINAS LTDA.	ALICE DE FARIAS
1458488	06/09/2012	EZEQUIEL DIAS MENDES	RODOVIA MT 010/HELDER CANDIA FAZENDA COBRINHA
1429248	30/07/2012	MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO	MIGUEL SUTIL
1429226	30/07/2012	JOSÉ RUIZ GONÇALVES	MT 010/HELDER CANDIA FAZENDA COBRINHA
1428808	27/07/2012	MANDACARI E VILLAR LTDA	R. MARECHAL ROCHA QD 04 LT 02

Email: estreladosulmt@hotmail.com Tel: (65) 3653-9364/9621-2040/9295-7372. Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 Bosque da Saúde II- Cuiabá/MT.CEP 78050-300





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA - AVALIAÇÃO E TOPOGRAFIA

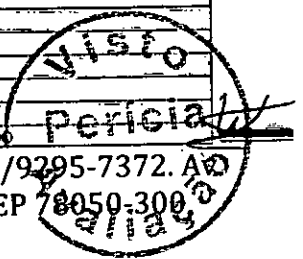
1703g



Nro. da ART	Dt. Início	Contratante	Endereço da obra/Serviço
2261976	12/07/2015	POSTO 10 RODOVIAS LTDA	OLACYR FRANCISCO DE MORAES
2261975	12/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	NOVA OLINDA
2261876	10/07/2015	MRE3 PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. LTDA EPP	CENADOR ROBERTO CAMPOS
2261872	10/07/2015	CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	NOVA OLINDA
2261868	10/07/2015	TEI TIECHER EMPREENDEIMENTOS IMOB. LTDA ME	NOVA OLINDA
2261848	10/07/2015	R3 PARTICIPAÇÃO E ADM S.A	NOVA OLINDA
2261843	10/07/2015	MIT PARTICIPAÇÕES E ADM S.A	NOVA OLINDA
2261834	10/07/2015	POSTO 10 PARK LTDA	CASTELO BRANCO
2261830	10/07/2015	POSTO 10 PARK LTDA	MIGUEL SUTIL
2261821	10/07/2015	RV CASTOLDI LTDA ME	GOVERNADOR JORGE T. OLIVEIRA
2261818	10/07/2015	RV CASTOLDI LTDA ME	MARECHAL RONDON
2261812	10/07/2015	POSTO 10 CAMINHONHEIRO LTDA	BR 163
2261809	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	COU TO MAGALHÃES
2261803	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	OLACYR FRANCISCO DE MORAES
2261801	10/07/2015	POSTO 10 LTDA	163
2261795	10/07/2015	POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI
2261791	10/07/2015	POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	CENADOR ROBERTO CAMPOS
2261788	10/07/2015	POSTO 10 ROD. LTDA	NOVA OLINDA
2261781	10/07/2015	POSTO 10 ROD. LTDA	OLACYR FRANCISCO DE MORAES
2261772	10/07/2015	EMP. TRANSP. CASTOLDI LTDA	NOVA OLINDA
2261770	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	NOVA OLINDA
2261764	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI
2261758	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	CENADOR ROBERTO CAMPOS
2261747	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	BR 163 K747
2261742	10/07/2015	CASTOLDI DIESEL LTDA	AV. TRABALHADORES
2261736	10/07/2015	FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
2252993	07/07/2015	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ARQUIMEDES PEREIRA LIMA
2252966	01/07/2015	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	ARQUIMEDES PEREIRA LIMA
2205428	25/04/2015	RICARDO PAWLINA DO AMARAL	RUA CURITIBA
2197262	20/04/2015	AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO	RIO BRANCO
2197263	20/04/2015	AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO	RUBENS DE MENDONÇA
2148555	19/02/2015	COMPRE MAIS SUPERMERCADO LTDA	RIO JATOBÁ
2110282	19/12/2014	GIRASSOL MERCADÃO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	AVENIDA SUL
2104270	11/12/2014	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA	DR. PAULO EPAMINONDAS
2062859	22/10/2014	MANDALA TRANSPORTES LTDA -EPP	DIRSON JOSÉ MARTINI
2055332	14/10/2014	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP	PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS
2022481	10/09/2014	LAJES PONTUAL LTDA-EPP	AV.MIGUEL SUTIL
2015149	02/09/2014	GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	SAO PAULO
1996383	12/08/2014	SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA	DISTRITO INDUSTRIAL BLOCO 3, 4 SALA 5/N
1951740	20/06/2014	LAUCK E LAUCK LTDA	DO COMÉRCIO
1951730	20/06/2014	LAUCK E CIA LTDA	DO COMÉRCIO
1933169	28/05/2014	H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA	AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
1816019	17/12/2013	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP	PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS
1725803	27/08/2013	ESCOLA ESTADUAL SENADOR AZEREDO	SENADOR MELELO
1662899	07/06/2013	LIDUINA MARIA TEIXEIRA PANSIERE	MIGUEL ABIB
1662898	07/06/2013	NOEDIR JOSÉ CARAN MARCONDES	DAS PALMEIRAS
1632261	03/05/2013	SOLANGE GOMES DA SILVA	DIAMANTINO
1547689	11/01/2013	BYPEX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - COLCHÕES ORTOBOM	JOSÉ DE FIGUEIREDO SHOPPING GOIABEIRAS SALA 260
1545332	07/01/2013	BYPEX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	JOSÉ DE FIGUEIREDO
1497294	30/10/2012	CHINELLUS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	JOSÉ DE FIGUEIREDO
1265052	30/10/2012	ANHAMBI ALIMENTOS NORTE LTDA	MT 358 KM 05
1363965	23/04/2012	ALGODOEIRA FIBRACOTTON LTDA	BR 163 KM 704
1258068	01/11/2011	DEOLINO BORELLI	MARGINAL ESQUERDA
1254308	25/10/2011	BENTERRA INCORP. IMOBILIARIAS LTDA	MT 242
1250488	19/10/2011	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	RURAL FAZ. REALEZA
1249875	19/10/2011	ADRIA OLIVEIRA SILVA	OURO PRETO
1248881	17/10/2011	CLAUDIMIR CAPITANIO	RURAL FAZ. CHAPADÃO ATLÂNTICA VIII
1248817	17/10/2011	HELIO GATTO	RURAL
1245602	11/10/2011	CLAUDIR VALDAMERI	ABRELINO ANTONIO BAGGIO
1245596	11/10/2011	ADEMAR ZEN CARDOSO	GRAVATAI
1245327	10/10/2011	ALEXANDRE DUTRA DE PAULA	SÃO PAULO ESQ. ALVARO PINTO DE OLIVEIRA
1232266	20/09/2011	ELETRO E METALÚRGICA ROVARIS LTDA	NATALINO JOÃO BRESANSIN
1227024	13/09/2011	EXPORTA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	BR 163 KM 739
1225573	09/09/2011	MARCOS ANTONIO FRANZEN ZANIN	RURAL FAZ. MOSQUITO
1225539	09/09/2011	ERNANI GUIMARAES DA SILVA	MARGINAL ESQUERDA LT 01 QD 38F
1225403	08/09/2011	TEREZA MARIA HELLSTROM	ROMA
1223743	06/09/2011	NEIDE PRAZERES DA SILVA	PARANÁ
1217042	25/08/2011	VALDER VALDO PERUZI	RURAL FAZ. BURITI
1216615	25/08/2011	CLAudemir LUIZ KUHN	VITÓRIA
1216605	25/08/2011	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	FLORIANO PEIXOTO
1216442	24/08/2011	JOSÉ ROBERTO VIEIRA	RURAL
1212442	18/08/2011	COLEGIO VINICIUS DE MORAES LTDA	TANCREDO NEVES
1209256	12/08/2011	EMBRACON-EMP. BRAS. CONST. IND. LTDA	EUCLIDES DA CUNHA
1209116	12/08/2011	AGROSOJA COM. E EXPORT. DE CEREJAS LTDA	PROTÁSIO ALVES
1206761	09/08/2011	LUIS CARLOS SCAPUCIN	RURAL FAZENDA JABORANDI
1203940	04/08/2011	CLAIRTON CESAR PERES	BLUMENAU
1197879	25/07/2011	SANDRO FRANCO	RURAL FAZENDA EL DOURADO

Email: estreladosulmt@hotmail.com Tel: (65) 3653-9364/9621-2040/9295-7372. Av

Gonçalo Antunes de Barros, 959 Bosque da Saúde II - Cuiabá/MT. CEP 78050-300





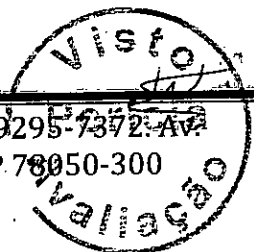
17049

17.0 – ANEXOS.

54

- Cópia de todos os 26 CNPJ's – Contendo CGC e Última Alteração Contratual.
- Documentos dos Veículos Leves – DUT.
- Documentos dos Veículos Pesados – DUT.
- Documentos dos Imóveis – Inteiro Teor, Ônus, Cadeia Dominial e Vintenária.
- ART's dos Profissionais, contendo: Pedido de Cadastramento das Empresas; pagamento das ART's e ART's autorizadas pelo CREA e CONFEA (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura).

Estrela do Sul MT - Emp. Imob. Ltda.
Topografia e Avaliações
CNPJ: 24.767.048/0001-09
INSC. ESTADUAL: 13.059.475-0
End: Av. Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 959
Bairro Bosque da Saúde II
CEP: 76030-175 - Cuiabá - MT.
E-mail: estreladosulmt@hotmail.com
Fone: (65) 3653-9364 / 9621-2040 / 9295-7379





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.169.759/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2007
NOME EMPRESARIAL FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA		NÚMERO 1739	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO rivelini2@terra.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 8404-5864	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:37:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



17069

**FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**

CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular de constituição e na melhor forma de direito:

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.139.159/0001-66 e com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob nº 51300008912, em 19/10/2007, sito à Rua Nova Olinda, 25, Sala 02 – 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Diretora Presidenta Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, conforme o disposto no inciso VI do Artigo 24º do seu Estatuto Social, e

NELSON JOSE GASPARELO, brasileiro, divorciado, Advogado, OAB/MT 2693-B, portador da Cédula de Identidade RG nº 538.144 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 079.454.779-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no bairro Alvorada, Rua Almerindo de Almeida, 35 Ed. Portugal, Apto 704.

têm entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada terá como denominação social **FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, e terá sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1739, Sala 01, Galeria Acrópole, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78050-000, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciará suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada será a prestação de serviços, em caráter contínuo, de alavancagem mercadológica, acompanhamento das contas a receber e a pagar, de seleção e avaliação dos sacados-devedores ou dos fornecedores das empresas clientes contratantes e, conjuntamente, na compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas

Manoel *[assinatura]*



17079

**FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**



mercantis e/ou de prestação de serviços realizados por suas empresas e/ou filiais; participação em outras empresas, como quotista ou acionista;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo integralizados neste ato, em moeda corrente do País, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes a 30.000 (trinta mil) quotas, e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) correspondentes a 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas a integralizar até 31 de dezembro de 2008, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.	294.000	294.000,00	98,00
NELSON JOSE GASPARELO	6.000	6.000,00	02,00
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Handwritten signatures and initials.



17089

**FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**



CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administrador a Srta. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(s) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

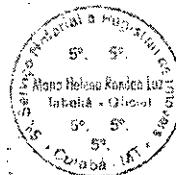
Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Unmawo *W* 30



1709

**FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA
FINANCEIRA LTDA**



CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

Unmmp
W
4



17108

FATURE FOMENTO MERCANTIL E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA



CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de outubro de 2007.

MARLI ISABEL TIECHER
**MIT PARTICIPAÇÕES E
ADMINISTRAÇÃO S.A.**
Sócia Representada por
MARLI ISABEL TIECHER
Diretora Presidenta

Nelson José Gasparelo
NELSON JOSE GASPARELO
Sócio

Advogado:

Fernanda Monteiro da Silva Moreira
Fernanda Monteiro da Silva Moreira
OAB/MT 6.740

Testemunhas:

Sidney Batista Filho
Sidney Batista Filho
CPF 882.037.788-87
RG 071.568 SSP/MT

Guilherme Rühling Castanho
Guilherme Rühling Castanho
CPF 010.610.580-93
RG 4087182632 SSP/RS

JURTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/10/2007 SOB Nº 51201037540
Protocolo: 071076547-2 DE 26/10/2007
Henrique de Oliveira Roñha
HENRIQUE DE OLIVEIRA ROÑHA
SECRETARIO GERAL

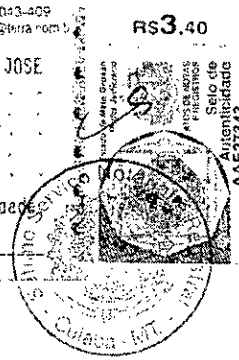
SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notário e Registrador: Nilton Asvolskiuk
Av. Benedito Müller nº1299, bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP: 78043-409
Fones: (65) 3621-4510 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5196 - e-mail: cartorio7@ccloba.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **NELSON JOSE GASPARELO (2º70)**.

Cuiabá-MT, 19/10/2007 R\$ 3,40 Us: (2:23 (Eúteles)
Dou fe. em testemunho: *[Signature]* da verdade

Fidèles do notário da Cunha - Escrevente Juramentada

[Signature]
Escrevente Juramentada 7º Ofício
Cuiabá - MT.



Guilherme Rühling Castanho
Reconheço por verdadeira a firma de *Marli Isabel Tiecher*
de 2007
da verdade
Selo de Autenticidade
AA058357



17116



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.139.159/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/10/2007	
NOME EMPRESARIAL MIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 02 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO processos@ruhling.com.br		TELEFONE (65) 3025-5510 / (65) 3025-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



17/26

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, reuniram-se na Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 10:00 (dez) horas, os abaixo assinados na qualidade de subscritores do capital social conforme assinaturas apostas no Livro de "Presença de Acionistas", a saber: **1) MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **2) RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030 e **3) RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, menor, estudante, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, neste ato assistido pela mãe, Marli Isabel Tiecher, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. MARLI ISABEL TIECHER, acima qualificada, e convidou a mim, RAMSES VICTOR CASTOLDI, acima qualificado, para secretariá-la. Abrindo os trabalhos disse a Presidenta que o objetivo da reunião é o de constituir uma Sociedade Anônima de capital fechado, sob a denominação de **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, tendo sua sede à Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. E que terá por objetivo mercantil as seguintes atividades: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade, por ato da sua administração e mediante a aprovação prévia de mais de 50% (cinquenta por cento) do seu Capital Social, poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e dela participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior. O Capital Social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo integralizado neste ato o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme depósito em dinheiro na conta corrente da

[Handwritten signatures and initials]



Sociedade junto ao Banco HSBC S.A.. de conformidade com o Artigo 80, Inciso II da Lei no. 6404/76, e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a integralizar até 28/09/2008. Em seguida foi apresentado a todos os presentes recibo do depósito bancário – "ANEXO I", bem como o Boletim de Subscrição das integralizações havidas – "ANEXO II". Dando seqüência aos trabalhos assembleares, informou a Sra. Presidenta que por terem sido atendidos todos os requisitos preliminares à Constituição da Sociedade, procedia a leitura do Projeto de Estatuto Social que integra a presente Ata como "ANEXO III". Submetendo à aprovação que por unanimidade assim deliberou: a) Aprovação da Constituição da Sociedade, que terá sede social à Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; b) Aprovação do Estatuto Social, que anexo a esta vai assinado por todos os acionistas; c) Eleição dos Membros da Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra na Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2010, sendo eleitos a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, acima qualificada, para o cargo de Diretora Presidenta, e o Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, acima qualificado, para o cargo de Diretor, decidindo-se também que os diretores não receberão qualquer remuneração, no primeiro triênio a partir da data de constituição da Sociedade. Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil (Lei 10.406/2002). Nada mais havendo a ser deliberado, foi declarada encerrada a Assembléia procedendo-se a leitura desta Ata, que aprovada, vai assinada por todos os presentes, subscritores representando a totalidade do capital social. Cuiabá (MT), 28 de setembro de 2007. (Ass.) **MARLI ISABEL TIECHER, RAMSES VICTOR CASTOLDI, RENAN CASTOLDI.**

CARTÓRIO
XAVIER MATOS

CARTÓRIO
XAVIER MATOS

A presente é copia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais da MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Cuiabá (MT), 28 de setembro de 2007.

MARLI ISABEL TIECHER
MARLI ISABEL TIECHER
Presidenta da Assembléia

RAMSES VICTOR CASTOLDI
RAMSES VICTOR CASTOLDI
Secretário

CARTÓRIO
XAVIER MATOS

RENAN CASTOLDI
RENAN CASTOLDI
Acionista

ADVOGADO: *Nelson José Gasparelo*
NELSON JOSÉ GASPARELO
OAB-MT Nº 2693-B

Cartório Xavier de Matos - Coxipó - Cuiabá - MT.

Recebo por verdade para a firma de
Marli Isabel Tiecher e Ramses Victor Castoldi
a Partir de 15 de 10 de 2007
emunho _____ da verdade
Henrique de Oliveira Rodrigues

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2007 SOB Nº 5130008912
Protocolo: 07/071395-0 DE 05/10/2007

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUEZ
SECRETARIO GERAL 676

Visto
Perici
11/11/07

17/11

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ANEXO I DA A.G.E.
REALIZADA EM 19 de maio de 2008

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADES DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
	ORDINARIAS NOMINATIVAS	
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 448.920,00	
CAPITAL SUBSC./INTEG.	R\$ 448.920,00	
CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	448.920

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE: 444.920 (quatrocentas e quarenta e quatro mil e novecentas e vinte) Ações Ordinárias Nominativas, de emissão de MARLI ISABEL TEICHER; 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de emissão de RAMSES VICTOR CASTOLDI, e 2.000 (duas mil) Ações Ordinárias Nominativas, de emissão de RENAN CASTOLDI subscritas pelos acionistas abaixo qualificados, cuja emissão foi deliberada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/05/2008.

SUBSCRITORES:	QTDE.	VALOR EMISSÃO (R\$)	TIPO	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	%	IDENTIFICAÇÃO	
						CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)
1. MARLI ISABEL TEICHER CPF Nº. 355.674.730-87	444.920	1,00	Ordinária	444.920,00	99,1%	444.920,00	-
2. RAMSES VICTOR CASTOLDI CPF Nº. 723.591.291-04	2.000	1,00	Ordinária	2.000,00	0,4%	2.000,00	-
3. RENAN CASTOLDI CPF Nº. 013.334.071-65	2.000	1,00	Ordinária	2.000,00	0,4%	2.000,00	-
TOTAL	448.920			448.920,00	100,0%	448.920,00	-

MARLI ISABEL TEICHER
MARLI ISABEL TEICHER
CPF Nº. 355.674.730-87
DIRETORA PRESIDENTA

RAMSES VICTOR CASTOLDI
RAMSES VICTOR CASTOLDI
CPF Nº. 723.591.291-04
DIRETOR

RENAN CASTOLDI
RENAN CASTOLDI
CPF Nº. 013.334.071-65
DIRETOR

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008

SECRETARIA
DIRETORIA

Visa
Peric
A...

17156

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

TERMO DE POSSE

Aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto do ano de 2012, tomou posse na sede social da MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., à Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, maior, empresária, nascida em Encantado, RS, aos 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 0828901-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 355.674.730-87, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, conforme Ata com registro da JUCEMAT nº 20120945142 e eleição realizada pelos membros da Assembleia Geral da Sociedade, reunidos nesta data, tendo sido reeleito, nessa ocasião, para compor a Diretoria da Sociedade na qualidade de Diretora Presidenta, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Sociedade.

A Diretora Presidenta, ora empossado, declara, sujeita às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Sociedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cuiabá, MT, 09 de Agosto de 2012.

ANTONIO XAVIER DE MATOS

Marli Isabel Tiecher

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 69 3661-3326 - 3661-3402

MARLI ISABEL TIECHER

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de MARLI ISABEL TIECHER Dou Fe

AFO14886 RS 4,50
 http://www.fmi.jus.br/aeclus

Selo de Controle Digital
 Cod. Ser. 35 Cod. Ata

Sist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá/MT 05 de fevereiro de 2013
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Antonio Xavier de Matos, Jacy B. Almeida, Nelson A.C.R. Braga

ANTONIO XAVIER DE MATOS
 Fernando C. Costa,
 Av. Fernando C. Costa, 4621 - Bairro Cordeiro
 CEP: 78080-000
 Fone/Fax: 3326/3661-3402

Visto
 Perícia
 Avaliação

NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 - Xavier de Matos - Notário Registrador
 - Santa - Not. Registrador
 - Almeida - Escrevente
 - anos - Escrevente

17/6/12

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

TERMO DE POSSE

Aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto do ano de 2012, tomou posse na sede social da MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A., à Rua Nova Olinda, 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, o Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, conforme Ata com registro da JUCEMAT nº 20120945142 e eleição realizada pelos membros da assembleia Geral da Sociedade, reunidos nesta data, tendo sido reeleito, nessa ocasião, para compor a Diretoria da Sociedade na qualidade de Diretor, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Sociedade.

O Diretor, ora empossado, declara, sujeita às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Sociedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

Cuiabá, MT, 09 de Agosto de 2012.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Ramse
RAMSES VICTOR CAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - Cartório Notarial e Registrário
Av. Fernando C. Costa, 4521 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 36 1-3177 - CEP: 78007

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
RAMSES VICTOR CASTOLDI Dou fé

AFO14884 Rs 4 50
<http://www.tjmt.jus.br/sebos>
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

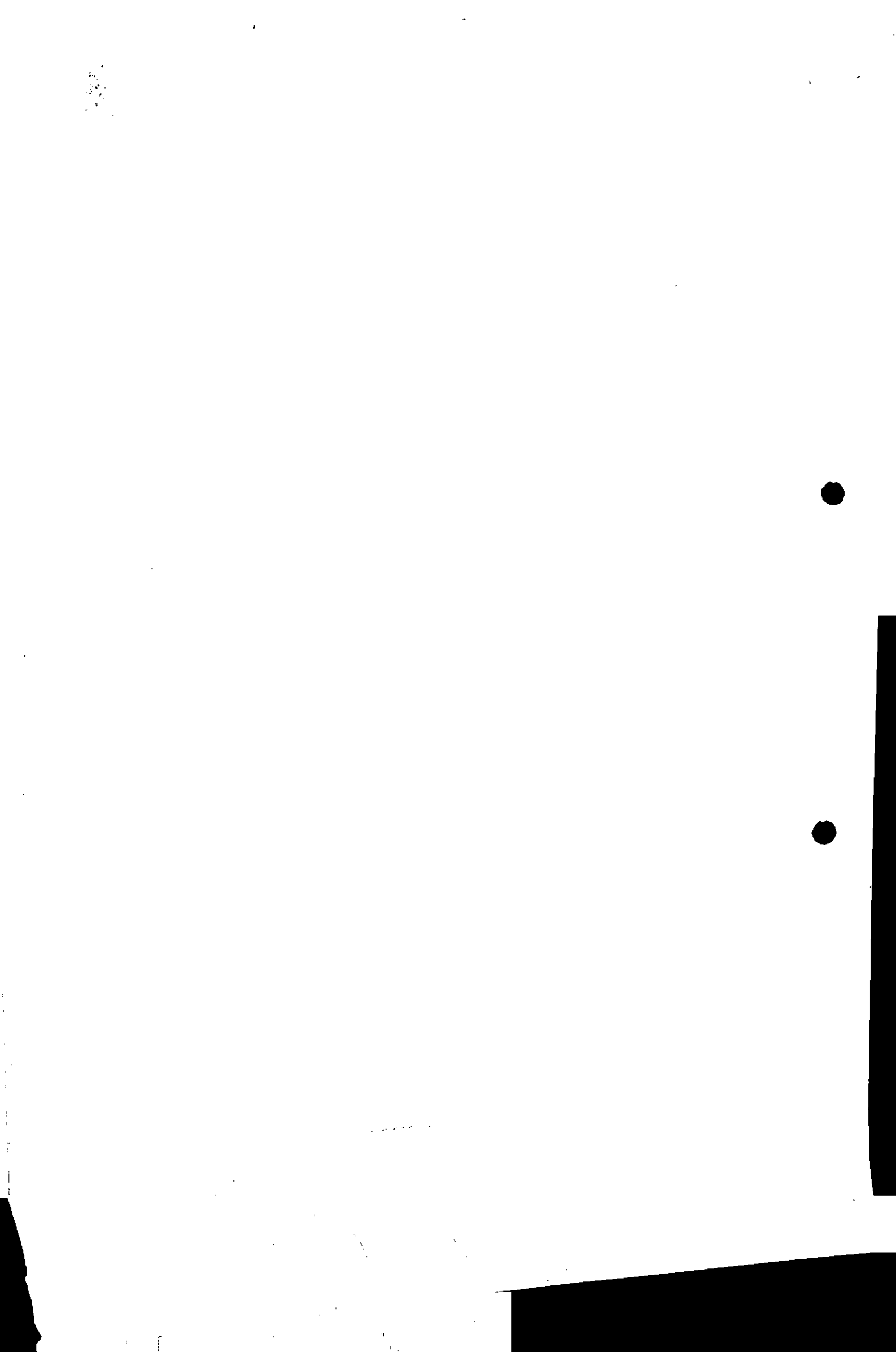
Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá, MT, de fevereiro de 2013
Dou fé. Em testemunho da verdade

Visto
Perícia
Avaliação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
- Antônio Xavier de Matos - Notário Registrador
- Fátima Santa - Not. Registradora Subst
- Renato de Almeida - Escrivão Juramentado
- Mallos Santos - Escrivão Juramentado
- R. dos Santos - Escrivão Juramentado
- R. de Coxipó da Ponte
- 151 3661-3326 / 3351
- Mato Grosso


CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - Cartório Notarial e Registrário
Av. Fernando C. Costa, 4521 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 36 1-3177 - CEP: 78007

Ramse
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - Cartório Notarial e Registrário
Av. Fernando C. Costa, 4521 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 36 1-3177 - CEP: 78007



1717g

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL




POLEGAR DIREITO

R.G. 538.144

SÉRIE E-2833
SEÇÃO J-1222

ASSINATURA DE: *Nelson Jose Gasparelo*
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Cédula de Identidade

NOME: NELSON JOSE GASPARELO
FILIAÇÃO: Afonso Gasparelo
 Angelina J. Gasparelo
NASC. O AOS 25 junho 1947
EM Apucarana-Paraná
CÔNIS: branca OLHOS: azuis
OBS: * * *

Curitiba (Brasil) 11 de agosto de 1989

Edna de Almeida
DIRETOR

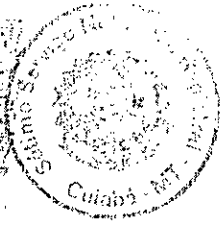
010

NASCIMENTO 25.06.47

INSCRIÇÃO NO CPF 079-454-779 68

CONTRIBUINTE NELSON JOSE GASPARELO

D. Nelson Jose Gasparelo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Nelson Jose Gasparelo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NELSON JOSE GASPARELO

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1947

INSCRIÇÃO 186340118/05

ZONA 054

SEÇÃO 0007

MUNICÍPIO/UF CUIABA/MT

DATA DE EMISSÃO 02/02/94

D. Nelson Jose Gasparelo
Zona Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO ELEITOR: *Nelson Jose Gasparelo*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

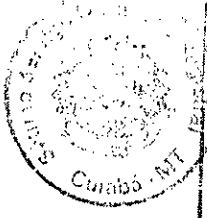
04422659




VALOR 09/12/2006

Nelson Jose Gasparelo
ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO 2693-B

NELSON JOSE GASPARELO

AFONSO GASPARELO
ANGELINA GIACOMINI GASPARELO

APUCARANA-PR NATURALIDADE

DATA DE NASC 25/06/1947

538144 SSPPR Nº 07945477968 CPF

DOADOR DE ORGÃO E TÍTULO NÃO

10/12/2003

TRANSCRIÇÃO ANEXO

Visto
Perícia
Associação

17/18/19



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/1991
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA	NÚMERO 85	COMPLEMENTO	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@castoldi.com.br	TELEFONE (65) 6653-500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **14:33:24** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

17/98

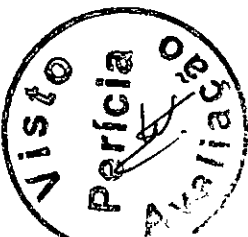
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular,

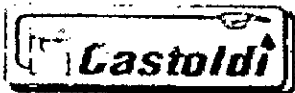
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho do Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:



[Handwritten signatures]

**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRF 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL. - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANÇAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA A LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo, a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

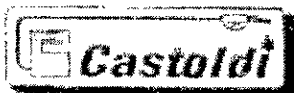
CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE



[Handwritten signatures]

17216



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

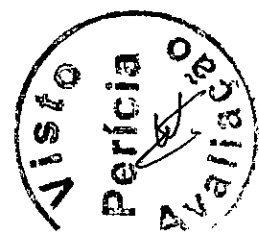
Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.”

III - DA ADMINISTRAÇÃO

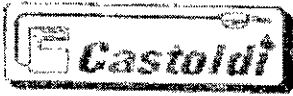
CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: a não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.088

os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretense sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLÁUSULA Sexta**, letra e.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

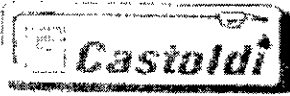
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



1725 ff



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2013.

8º OFÍCIO 133
15º OFÍCIO 133

Renan Castoldi

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

8º OFÍCIO 133

Raimon Victor Castoldi
RAIMON VICTOR CASTOLDI

Renan Castoldi
RENAN CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

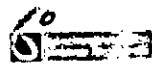
Kenismay Sicoli de Paula
Kenismay Sicoli de Paula
CPT: 848.841.691-15
RG: 12896284 – SSP/MT

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/06/2013 SOB Nº: 20130687956
Protocolo: 13/068799-0, DE 04/06/2013
Empresa: 51 2 0040706 8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA
MARJARA BAIERROS
SECRETARIA GERAL
1634300



Servico N
Imobiliar da A
www.200

17268



Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CNPJ: 07.045.200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bohio.com.br - email: atendimento@bohio.com.br

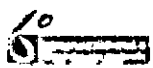
Reconheço por autenticidade a firma de: RENAN CASTOLDI (9235).
Termo: 264218

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:55
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. Ins. 10224 - C.O. 10224/02 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37907 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.bohio.com.br

6.º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascker
Tabeleia
Jose Pires Miranda de Assis
Tabeleia Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascker Rabaneda
2ª Tabeleia Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CNPJ: 07.045.200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bohio.com.br - email: atendimento@bohio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: MARLI ISABEL TIECHER
(8933). Termo: 254184

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 9:48
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. Ins. 10224 - C.O. 10224/02 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37617 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.bohio.com.br

6.º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascker
Tabeleia
Jose Pires Miranda de Assis
Tabeleia Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascker Rabaneda
2ª Tabeleia Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascker - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CNPJ: 07.045.200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.bohio.com.br - email: atendimento@bohio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: RAMSES VICTOR
CASTOLDI (8633), Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:37
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. Ins. 10224 - C.O. 10224/02 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37768 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.bohio.com.br

6.º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascker
Tabeleia
Jose Pires Miranda de Assis
Tabeleia Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascker Rabaneda
2ª Tabeleia Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **15:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



17208

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1729

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3. PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17309

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 425.320	425.320,00	68,0251
R3	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17316

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

Manoel R.



17325

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pon-do em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A
Marli Isabel Tiecher

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Ramses Victor Castoldi

MARLI ISABEL TIECHER

ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB Nº: 2008078623
 Protocolo: 09/07862-3, DE 06/08/2008
 Endereço: 51201-0105729-0
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



1734

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

Nº - 11101

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais e base de abastecimento.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO CASTOLDI DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.556/0001-37, estabelecida a Rua Nova Olinda, nº 85 – Jardim Presidente – Cuiabá – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietária do imóvel comercial no endereço, sito Rua Nova Olinda, Nº. 85 – Jardim Presidente – Cuiabá – MT, contendo 01 (um) conjunto de instalações comerciais, 01 (um) galpão para depósito comercial, 01 (um) conjunto de tanques de armazenagem e comércio tipo TRR, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições:

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9:

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação ate o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



CONTRATO DE LOCAÇÃO

17356

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº - Novo Diamantino - Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas

Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do LOCATÁRIO por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara ciente de que não é permitida a permanência constante de veículos no pátio de estacionamento da Locadora, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

Do foro

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS



MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Registador
Aparecida Maria Almeida - Escrevente
Eunice Maria de Souza - Escrevente
Evanilde Aparecida Santos - Escrevente
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 661 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS



Ramsés Victor Castoldi
CASTOLDI DIESEL LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
LOCADORA
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG 13.326.646-5 SSP/MT

Carlos Eduardo da Silva

LOCATÁRIO
Carlos Eduardo da Silva
RG 117.6593-3 SSP/MT

CONTRATO DE LOCAÇÃO



17369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 410008749

NOME
 RAMBER VICTOR CASTOLDI

CPF
 723.591.231-04

DATA DO BORNADO
 30/04/1962

FRACÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 HARLI ISRAEL CASTOLDI

PROFISSÃO
 SUBSTITUTO

ACC
 00000000

CAT. RM
 AB

INSCRIÇÃO
 41350888877

VALIDADE
 26/04/2016

EMISSÃO
 16/06/2008

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

LOCAL
 CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
 08/06/2011

4060804760
 MT601786017

Esquema Especial Ovesti
 Direção de Registro de Identificação - Brasília/DF
 4060804760

Visto
 Perícia
 Avaliação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MONTAVIDA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **REYFAN CASTOLDI**

DOCUMENTAÇÃO EMISSÃO/UF: **17097130:GSP:MT/18/11**

CPF: **0139347071655** DATA SCHEMATO: **04/07/1990**

FILIAÇÃO: **ROBERTO CASTOLDI**
MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** CAT. HAB: **(A/B)**

UF REGISTRO: **04416460649** VÁLIDA ATÉ: **24/07/2018** VÁLIDA DE: **12/07/2006**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 760470069

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: **CUIABÁ, MT, BR, BRASIL** DATA EMISSÃO: **24/09/2013**

25082053530
 MT612001709

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Visto
 Perícia
 Avaliação

1738E



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0002-18 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA		DATA DE ABERTURA 30/07/1992	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TRABALHADORES		NÚMERO 149	COMPLEMENTO
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5729 / (65) 9997-7976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **14:38:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



17396



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular,

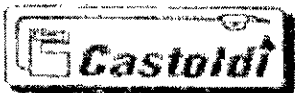
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:



[Handwritten signatures]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL, LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 – bairro Boa Esperança – Município de Campo Novo dos Parecis – Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL, HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE



[Handwritten signatures]

17418



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407 068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

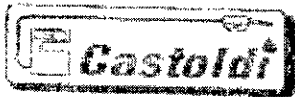
CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: a não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, para tanto dispondo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

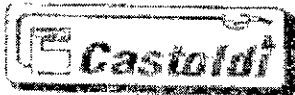
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretense sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando no fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLÁUSULA Sexta**, letra e.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

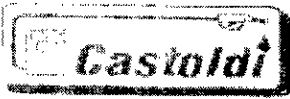
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interdido, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



17456



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE: 51.200.407.068

sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2013.

9. OFICIO

10. OFICIO

9. OFICIO

Renan Castoldi

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

Ramires Victor Castoldi

RAMIRES VICTOR CASTOLDI

Renan Castoldi

RENAN CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Kenismay Sicoli de Paula

Kenismay Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 – SSP/MT



SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/06/2013 SOB Nº: 20130697990
Protocolo: 13/089799-0, DE 04/06/2013

Empresa: 51 2 0040706 8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA

MARJARA BAIRROS

SECRETARIA GERAL

1634300



SECRETARIA DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS

17469

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
C/T: 7885-200 - Curitiba - Mato Grosso do Sul
www.oficialnotaria.br - email: atendimento@oficialnotaria.br

Reconheço por autenticidade a firma de: RENAN CASTOLDI (8235).
Termo: 264216

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013. Horário: 10:56
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37907 RS 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.jtmc.org.br

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabela Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
C/T: 7885-200 - Curitiba - Mato Grosso do Sul
www.oficialnotaria.br - email: atendimento@oficialnotaria.br

Reconheço por autenticidade a firma de: MARLI ISABEL TIECHER
(8933), Termo: 254184

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013. Horário: 9:48
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37617 RS 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.jtmc.org.br

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabela Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
C/T: 7885-200 - Curitiba - Mato Grosso do Sul
www.oficialnotaria.br - email: atendimento@oficialnotaria.br

Reconheço por autenticidade a firma de: RAMSES VÍCTOR
CASTOLDI (8633), Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013. Horário: 10:37
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37768 RS 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.jtmc.org.br

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Ascar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituto
Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
2ª Tabela Substituto
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



17479



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **15:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade:
 - a) Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT;
 - b) Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

17498

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

17509

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1751g

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



Handwritten signature and initials

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A

Marli Isabel Tiecher

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Ramses Victor Castoldi

MARLI ISABEL TIECHER

ROBERTO CASTOLDI

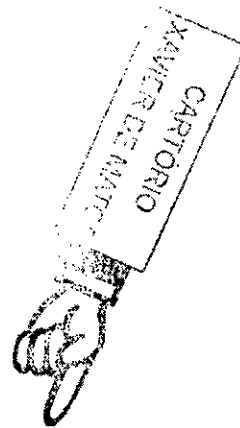
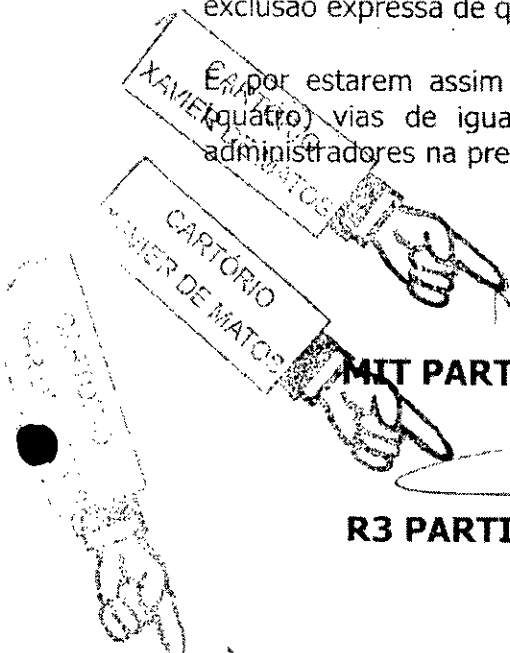
Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB Nº 20080778623
 Protocolo: 08/0778623 DE 06/08/2008
 Imprensa: 51201057290

Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



1754B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, simplesmente designado **LOCADOR**, **TEI-TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** residente à Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, CNPJ/MF nº 09.454.070/0001-94 e de outro, simplesmente designada **LOCATÁRIA**, a empresa **CASTOLDI DIESEL LTDA**, Av. Olacyr Francisco de Moraes, 1.626, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, cadastrada no CNPJ sob nº 26.810.556/0002-18 e Insc. Estadual nº 13.137.871-6, neste ato representado pela sócia **MARLI ISABEL TIECHER**, tem entre si avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **LOCADORES**, sendo proprietários do imóvel comercial localizado à Av. Olacyr Francisco de Moraes, 1.626, Matrícula nº 3.946, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, loca-o à **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de 01 de Julho de 2009, data em que preferencialmente será renovado caso haja interesse do Locador dar continuidade às atividades, ou então este se obriga a restituí-lo àquela, completamente desocupado, independente de interpelação ou aviso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valo do aluguel mensal para o primeiro ano de locação será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A partir do décimo terceiro mês a cada doze meses o aluguel sofrerá reajustes com base na variação do IGPM-FGB (Índice Geral de Pesos Médio, da Fundação Getúlio Vargas), verificado no ano imediatamente anterior, até o término do prazo contratual, sem prejuízo do dispositivo no artigo 19 da lei 8.245, de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrão por conta da **LOCATÁRIA**, todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, objeto do presente contrato, bem assim as despesas normais de energia elétrica, água e esgotos.

CLÁUSULA QUARTA

A **LOCATÁRIA** recebe o imóvel em perfeitas condições de uso, dotado de aparelhos e utensílios em normal estado de funcionamento, comprometendo-se a restituí-lo aos **LOCADORES** após final ou rescindida a locação, correndo por conta daquelas todas as despesas que se fizerem necessárias à conservação do imóvel e de seus acessórios.

CLÁUSULA QUINTA

A **LOCATÁRIA** poderá introduzir no imóvel, sem consentimento prévio dos **LOCADORES**, mas desde que respeitadas as exigências do poder público, as benfeitorias que entender necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, sem que lhe assista, entretanto qualquer direito de retenção ou indenização.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Parágrafo único: As partes signatárias da presente locação declaram para todos os fins e efeitos de direito, em especial para cumprimento as exigências da Agência Nacional do Petróleo, que todas as acessões e benfeitorias exigidas no imóvel, necessárias da atividade “transportador – revendedor – retalhista”, pertencem a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir, emprestar, sublocar o imóvel objeto deste ajuste, sem prévio consentimento dos **LOCADORES**, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Operar-se-á rescisão do presente contrato, de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrência de incêndio ou acidente que tornem impossível a ocupação do imóvel;
- b) Infração de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) Desapropriação do imóvel objeto desta avença;
- d) Falência ou dissolução da **LOCATÁRIA**;
- e) Cancelamento do seu registro pela Agência Nacional do Petróleo.

Parágrafo único: Caso venha a ocorrer incêndio ou acidente que possibilite a utilização parcial do imóvel de acordo com as necessidades da **LOCATÁRIA**, perdurará a locação sem prejuízo do pagamento, por parte desta. Da totalidade do aluguel e dos encargos ora convencionados.

Parágrafo segundo: Na hipótese de vir a ser a locação rescindida em decorrência de infração legal ou contratual, poderá a **LOCATÁRIA** ser despejada e pagará aos **LOCADORES** multa equivalente a três aluguéis vigentes na época da infração, sem prejuízo do pagamento dos locativos e encargos devidos até a data efetiva da desocupação do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

Se os **LOCADORES** admitirem, em benefício da **LOCATÁRIA**, qualquer atraso no pagamento dos aluguéis e demais despesas de sua responsabilidade, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como das condições deste contrato, porque se constituirá em ato de mera liberdade.

CLÁUSULA NONA

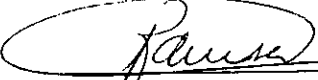
O presente contrato, que se destina exclusivamente à finalidade comercial, para instalação da **LOCATÁRIA** no exercício da atividade de Transportador – Revendedor – Retalhista, obriga não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros ou sucessores, ficando eleito o regido pela Lei nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991.

E por assim estarem avençadas assinam as partes o presente instrumento, impresso em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os legais efeitos.



Campo Novo do Parecis, 01 de Julho de 2009.

**TEI-TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
MARLI ISABEL TIECHER**

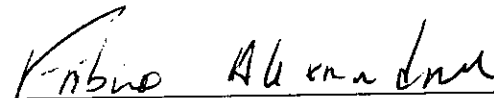


CASYOLDI DIESEL LTDA

Testemunhas:



PAULO CESAR RIVELINI
RG: 4/R1.406.967 – SSP/SC



FABIO ALEXANDRE ROCHA DE FREITAS
RG: 13326465 – SSP/MT



17578

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

NOME
RAHSES VICTOR CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
08297479 SSP MT

CPF
723.591.391-04 DATA NASCIMENTO
36/04/1962

FILIAÇÃO
ROBERTO CASTOLDI
MARLI IZABEL CASTOLDI

PERMISSÃO ACÉ CAT. NRE AN

Nº REGISTRO
01350888677 VALIDADE
26/06/2016 PRAZABILIDADE
16/06/2000

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

LOCAL
COIADA, MT DATA EMISSÃO
06/06/2011

[Assinatura]
 Equívoco Emissão Doc/Inf
 Diretor de Matrícula - Defesa/MT
 ASSURTORIA DO BRASIL S/A
 40505804760
 MT601766017

VALIDA EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
410008749

REPROD. FALSIFICADO
410008749



17586

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROBERTO CASTOLDI
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 17097150 / BR/MT
 CPF: 013.934.071-65
 DATA NASCIMENTO: 04/07/1990

FILHO DE: HARELI SABEL CASTOLDI

INSCRIÇÃO: 102416460649
 DATA DE EMISSÃO: 24/07/2013
 DATA DE VALIDADE: 29/07/2018

RESERVAÇÃO DE NOME: CUIABÁ - MT
 DATA DE EMISSÃO: 24/09/2013

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 BRASÍLIA - DF

Visto
 Perícia
 Avaliação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0004-80 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA		DATA DE ABERTURA 07/06/1993	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 163 KM 747		NÚMERO S/N ANEXO POSTO 10 SORRISO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO EXPANSAO URBANA	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5729 / (65) 3901-5755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular,

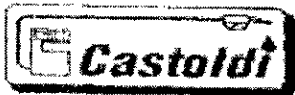
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberaram de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo.



[Handwritten signatures and initials]

**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRF 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecís - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Supezal, Estado de Mato Grosso;

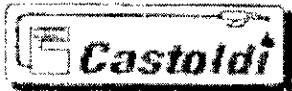
FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANFI, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANFI, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE



17629

**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE: 51.200.407.068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: à não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

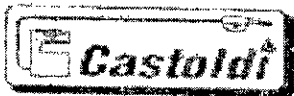
Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



17639



3121
1954
MAY



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, para tanto dispondo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

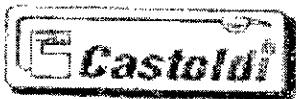
CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretense sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLÁUSULA Sexta**, letra e.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interdido, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



[Handwritten signatures]

17666



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados de evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - L por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2013.

6º OFÍCIO

Renan Castoldi
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

6º OFÍCIO

Ravens Victor Castoldi
RAVENS VÍCTOR CASTOLDI

Renan Castoldi
RENAN CASTOLDI

Testemunhas

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 - SSP/MT

Kenismar Sicoli de Paula
Kenismar Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 - SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2013 SOB Nº. 20130697990
Protocolo: 13/069799-0, DE 04/06/2013.
Empresa: 51 2 0040706 8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA
NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1634300

Serviço N
Imobiliária de v.
Av. 237

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 13061-900 - Fone: (65) 3371-5300
CNPJ: 11.065.272/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servico.com.br - email: joaomaria@servico.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RENAN CASTOLDI (8235)**
Termo: 264216

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:56
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37907 R\$ 4,50 (FELIPE)

60.000
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 13061-900 - Fone: (65) 3371-5300

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 13061-900 - Fone: (65) 3371-5300
CNPJ: 11.065.272/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servico.com.br - email: joaomaria@servico.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **MARLI ISABEL TIECHER**
(8933) Termo: 264194

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 9:48
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37617 R\$ 4,50 (FELIPE)

60.000
6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
João Maria de Assis Asckar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Marta Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3371-5300

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - CEP: 13061-900 - Fone: (65) 3371-5300
CNPJ: 11.065.272/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servico.com.br - email: joaomaria@servico.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RAMSES VICTOR**
CASTOLDI (8633), Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:37
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37788 R\$ 4,50 (FELIPE)

60.000
6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
João Maria de Assis Asckar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Marta Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3371-5300



17687



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



1769/18

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1770F

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signatures and initials]

17716

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES	E 425.320	425.320,00	68,0251
ADMINISTRAÇÃO S.A.				
R3	PARTICIPAÇÕES	E 199.920	199.920,00	31,9749
ADMINISTRAÇÃO S.A.				
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17729

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



17730

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

17745

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A

Marli Isabel Tiecher

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Ramses Victor Castoldi

MARLI ISABEL TIECHER

ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB N° 20080778623
Protocolo: 03/077862-3, DE 06/08/2008

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.

Arrendamento de instalações comerciais e base de abastecimento, tanques, bombas e bicos.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA TEI – TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 09.454.070/0001-94, sito Rua Nova Olinda, n. 25, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **CASTOLDI DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.556/0004-80, estabelecida na Rodovia BR 163 KM 747 s/n anexo ao Posto 10 Sorriso, bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso/MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSÉS VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade n.º 8297479, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 723.591.291-04, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, n.º 25, bairro Jardim Presidente – Cuiabá/MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietária do imóvel comercial nr 02, matrícula 43536, no endereço, sito Rodovia BR 163 KM 747 s/n, bairro Expansão Urbana, Município de Sorriso/MT, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a **LOCADORA TEI – TIECHER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições;

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. De acordo com as instalações a serem implantadas, calculando-se percentual de 0,1 a 0,6% (zero virgula um a zero virgula seis por cento) do valor de avaliação das instalações a serem implantadas no imóvel ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 1% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9;

Da Validade e Penalidade(s)

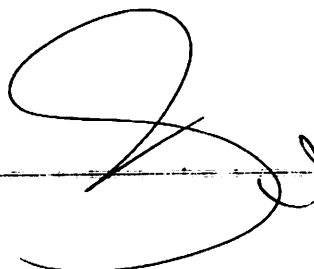


Cláusula 4ª – O contrato tem validade de vinte anos a iniciar em 02 de maio de 2013, e a terminar em 01 de maio de 2033. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais dez anos se não houver manifestação até o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



  
CONTRATO DE LOCAÇÃO



1776g

TEI – Tiecher Empreendimentos Imobiliários LTDA

09.454.070/0001-94
Rua Nova Olinda, n. 25 – Jardim Presidente – Cuiabá/MT
(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas

Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do **LOCATÁRIO** por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente.

Do foro

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá - MT, 02 de maio de 2013.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Mari Isabel Tiecher

TEI – TIECHER EMPREENDIMENTOS LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Ramsés Victor Castoldi

CASTOLDI DIESEL LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

Fabio Alexandre Rocha de Freitas

LOCADORA
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG:13326.646-5 -SSP/MT

Carlos Eduardo da Silva

LOCATÁRIO
Carlos Eduardo da Silva
RG:117.6593-3 SSP/MT



17778

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOVE
 RAMSES VICTOR CASTOLDI



DOC. IDENTIDADE / COREL. EMBORA / UF
 0R297479 9SP MT

CPF - DATA DO NASCIMENTO
 723.591.291-04 30/04/1982

RUAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO ACE CAR. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 01350688877
 VALIDADE 28/04/2015
 1ª VALIDACÃO 16/08/2009

OBSERVAÇÕES

[Signature]
 Assinatura do Portador

LOCAL DATA EMISSÃO
 CUIABÁ, MT 06/06/2011

[Signature]
 Engenheiro Ernildo Destin
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 40505894760
 MT7601786017

410008719

VALIDADE EM TIRE
O REABILITADO VALOR
410008719

PROBICO PLANIFICAR
410008719



1770E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 760470069

PROIBIDO PLASTIFICAR
 760470069

NOME
 RENAN CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE/FÓRQ. EMISSOR/UF
 17097150 SSB MT

CPF
 013.334.071-65

DATA NASCIMENTO
 04/07/1990

FILIAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 04416460649

VALIDADE
 24/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
 29/07/2008

OBSERVAÇÕES

Renan Castoldi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 24/09/2013

Cláudio A. Worim Lima
 Diretor de Identificação/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

25082853530
 MT612001709

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Visto
 Perícia
 Avaliação

17796



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0006-41 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1994
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD SENADOR ROBERTO CAMPOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01	
CEP 78.400-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO DAIMENTINO	MUNICÍPIO DIAMANTINO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

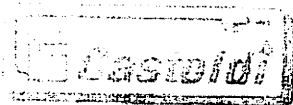
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

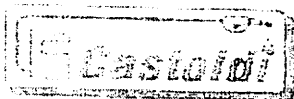
Pelo presente instrumento particular,

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

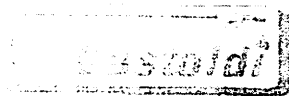
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL. - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIÊNCIA, MERCEARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.



[Handwritten signatures]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556.0001-37

NIRE 51.200.407.068

17825

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, a Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito Andre Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, nº 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

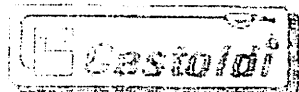
CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de "IRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUERÓSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANÇAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMÓVILS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE



[Handwritten signatures and initials]

17836



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.”

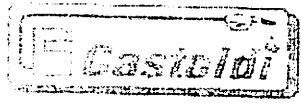
III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: a não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



[Handwritten signatures]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
 CNPJ nº 26.810.556/0001-37
 NIRE 53.200.407.068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, para tanto dispondo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos





CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407/068

os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da maioria dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretensão sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio

Parágrafo Primeiro - Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo - O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLÁUSULA Sexta**, letra e.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII - DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, inércia ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interdito, fúido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



[Handwritten signatures and initials]

17865



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51 200 407.068

sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – L por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2013.

6º OFÍCIO

Renan Castoldi
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

6º OFÍCIO

Ravines Victor Castoldi
RAVINES VÍCTOR CASTOLDI

Renan Castoldi
RENAN CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Kenismay Sicoli de Paula
Kenismay Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 – SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2013 SOB Nº: 20130697990
Protocolo: 13/069799-0 DE 04/08/2013
Empresa: 51 2 0040706 8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA
NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1634300

Serviço N
Imóveis de e.
www.20r

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5300
CEP: 73065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicofortissimo.com.br - email: atendimento@servicofortissimo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: RENAN CASTOLDI (8235)
Termo: 264218

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:56
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Procedimento de Registro de Imóveis - Av. Tancredo Neves - Cuiabá - MT - CEP: 73065-200 - Mato Grosso
Selo Digital AGK 37907 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.fortissimo.com.br

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5300
CEP: 73065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicofortissimo.com.br - email: atendimento@servicofortissimo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: MARLI ISABEL TIECHER
(8933) Termo: 264194

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 9:48
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Procedimento de Registro de Imóveis - Av. Tancredo Neves - Cuiabá - MT - CEP: 73065-200 - Mato Grosso
Selo Digital AGK 37617 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.fortissimo.com.br

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
João Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substiva
Tabela Substiva
Tabela Substiva
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5300
CEP: 73065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicofortissimo.com.br - email: atendimento@servicofortissimo.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: RAMSES VICTOR
CASTOLDI (8633), Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:37
Dou fé Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Procedimento de Registro de Imóveis - Av. Tancredo Neves - Cuiabá - MT - CEP: 73065-200 - Mato Grosso
Selo Digital AGK 37788 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.fortissimo.com.br

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
João Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substiva
Tabela Substiva
Tabela Substiva
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



1788F



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2008
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



1789g

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



1790F

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

17916

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17926

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



Handwritten signature and initials.

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290****CAPÍTULO V****DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI**DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



1794

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

Marli Isabel Tiecher
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A
Marli Isabel Tiecher

Ramses Victor Castoldi
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Ramses Victor Castoldi

Marli Isabel Tiecher
MARLI ISABEL TIECHER

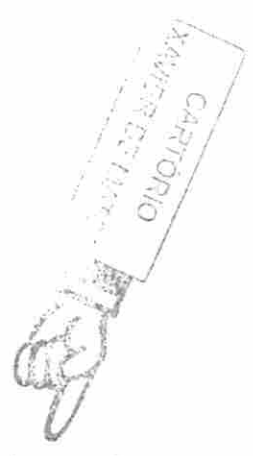
Roberto Castoldi
ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Abigail Pereira Martins
Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB Nº: 20080778623
 Protocolo: 08/077862-3, DE 06/08/2008
 Empresa: 51.20105729 0
 CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique de Oliveira Rodrigues
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



1795

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais e base de abastecimento.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO CASTOLDI DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.556/0006-41, estabelecida na Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, KM 01 – Novo Diamantino – Diamantino – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber;

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietária do imóvel comercial no endereço, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº - km 01 - Novo Diamantino, Diamantino – MT, contendo 01 (um) conjunto de instalações comerciais, 01 (um) galpão para depósito comercial, 01 (um) conjunto de tanques de armazenagem e comércio tipo TRR, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições;

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9:

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação ate o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



CONTRATO DE LOCAÇÃO

4796E

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº - Novo Diamantino - Diamantino/MT

(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias:

Das Normas

Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do LOCATÁRIO por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara ciente de que não é permitida a permanência constante de veículos no pátio de estacionamento da Locadora, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

Do foro

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Dr. Antônio ... - Registrador
 Aracy ... - Escrivente
 Cláudia ... - Escrivente
 Evanildo ... - Escrivente
 Distrito de Coxipó da Ponte
 Fone/Fax: (65) 661 - 3326
 Cuiabá - Mato Grosso

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CASTOLDI DIESEL LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

LOCADORA
 Fabio Alexandre Rocha de Freitas
 RG:13326.646-5 -SSP/MT

LOCATÁRIO
 Carlos Eduardo da Silva
 RG:117.6593-3 SSP/MT





PROIBIDO PLASTIFICAR		760470069	
VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		760470069	
NOME: REMAN CASTOLDI			
DOC. IDENTIDADE/CPF, EMISSOR/UF: 17097150 SSB MT			
CPF: 013.334.071-55			
DATA NASCIMENTO: 04/07/1950			
FILHO: ROBERTO CASTOLDI			
MARI ISABEL CASTOLDI			
PERMISSÃO: ACC			
CAT. HAB: AB			
Nº REGISTRO: 044164460649		VÁLIDE: 24/07/2018	
Nº HABITACÃO: 29/07/2008			
LOCAL: DANIELSSO			
CIDADA, MT			
DATA EMISSÃO: 24/09/2013			
2508263530			
MT612001709			

1707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AERONÁUTICOS
CABEÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **HANSEN VICTOR CASTOLDI**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSÃO / F.º: **00291679 SRM MI**

CPF: **723.591.291-06** (30/06/1983)

FLUXO: **ROBERTO CASTOLDI**

FLUXO: **MARLI ISABEL CASTOLDI**

PERMISSÃO: ACZ CIL HA AVB

N.º REGISTRO: **01350688877** (20/04/2016) (16/06/2000)

LOCAL: **GUIYABA, RS** DATA EMISSÃO: **08/06/2011**

Exp.º de Habilitação - Instr.º 01
40505864760
MT601786017

410008749

17086



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA CÍVEL

978293 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Castoldi Diesel Ltda (Mais Autores)

Advogado: Sebastião Monteiro da Costa Junior

Advogado: Bruno Oliveira Castro

Advogado: Nelson José Gasparelo

Advogado: Gustavo Emanuel Paim

Certidão de Encerramento de Volume

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi ao encerramento do volume n° 9 destes autos, com 1798 folhas.

Cuiabá, 30 de julho de 2015

Marina Roberta da Silva

Escrivão(ã)

17996



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0008-03 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/07/1994	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PREFEITO ANDRE ANTONIO MAGGI		NÚMERO 529	COMPLEMENTO
CEP 78.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPEZAL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 6653-500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

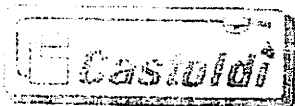
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular,

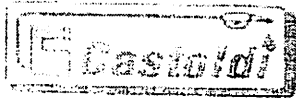
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:



[Handwritten signatures and initials]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso.

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

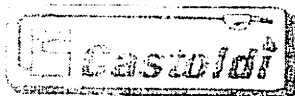
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMÓTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.



[Handwritten signatures and initials]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 – bairro Boa Esperança – Município de Campo Novo dos Parecis – Mato Grosso.

FILIAL 3 – Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

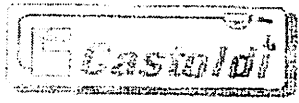
FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILUMINANTES, A GRANFEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANFEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE





CASTOLDI DIESEL LIMITADA
 CNPJ nº 26.810.556/0001-37
 NIRE 51.200.407.068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VÍCTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

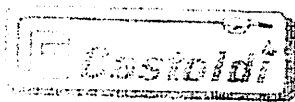
CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: à não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



[Handwritten signatures]

1804f



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
 CNPJ nº 26.810.556/0001-37
 NIRE 51.200.407/068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, para tanto dispendo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

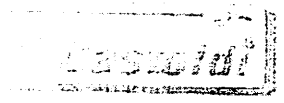
CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos



[Handwritten signatures and initials]

1805f



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556-0001-37

NIRE 51.200.407-068

atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - A designação de administradores não sócios dependem de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretensão sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro - Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo - O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLAUSULA Sexta**, letra c.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII - DA RETIRADA DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



[Handwritten signatures and marks]

18068



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556.0001-37
NIRE 51.200.407.068

-sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O presente contrato social podera ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo unico desta clausula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo licita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente sera considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde na eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - L por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 15 de abril de 2013.

5º OFICIO
6º OFICIO

7º OFICIO

Renan Castoldi
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Fiecher

Ravises Victor Castoldi
RAVISES VÍCTOR CASTOLDI

Renan Castoldi
RENAN CASTOLDI

Testemunhas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 750.399.341-04
RG: 13326465 - SSP/MT

Kenismar Sicoli de Paula
Kenismar Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 - SSP/MT

Visto
Perícia
Avaliação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2013 SOB Nº. 20130597990
Protocolo: 13/089799-0 DE 04/08/2013
Empresa: 51 2 0040706 8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA
NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1634300

Serviço N
e Imóveis de S
Novas, 250

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.oficio.com.br - email: standimonto@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RENAN CASTOLDI (9235)**,
Termo: 264218

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:56
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Pres. do Estado de Mato Grosso - Av. Tancredo Neves - Cid. Centro 63 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37907 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.tribunal.gov.br/brasil

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300
Joani Maria de Assis Asckar
Tabela
José Pires Miranda de Azevedo
Tabela Substituta
Maná Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
3ª Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.oficio.com.br - email: standimonto@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **MARLI ISABEL TIECHER**
(8933), Termo: 264194

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 9:48
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Pres. do Estado de Mato Grosso - Av. Tancredo Neves - Cid. Centro 63 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37617 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.tribunal.gov.br/brasil

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Maná Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
3ª Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.oficio.com.br - email: standimonto@oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RAMSES VICTOR**
CASTOLDI (8633), Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:37
Dou fé. Em testemunho () da verdade

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Pres. do Estado de Mato Grosso - Av. Tancredo Neves - Cid. Centro 63 - Cuiabá-MT
Selo Digital AGK 37788 R\$ 4,50 (FELIPE)

Consulta: www.tribunal.gov.br/brasil

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabela
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Maná Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
3ª Tabela Substituta
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2008
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



1809

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18.108

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 425.320	425.320,00	68,0251
R3	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290**

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%	
MIT	PARTICIPAÇÕES	E	425.320	425.320,00	68,0251
ADMINISTRAÇÃO S.A.					
R3	PARTICIPAÇÕES	E	199.920	199.920,00	31,9749
ADMINISTRAÇÃO S.A.					
TOTAL			625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18126

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18146

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

Marli Isabel Tiecher
MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Marli Isabel Tiecher

Ramses Victor Castoldi
R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Ramses Victor Castoldi

Marli Isabel Tiecher
MARLI ISABEL TIECHER

Roberto Castoldi
ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Apigail Pereira Martins
Apigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB Nº 20080778623
 Protocolo: 03/077862-3, DE 06/08/2008
 Empresa: 51 2 0105729 0
 CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique de Oliveira Rodrigues
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



1815f

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais e base de abastecimento.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO CASTOLDI DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.556/0008-03, estabelecida na Rua Prefeito André Antônio Maggi, nº 529 – Centro – Sapezal – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietário, do imóvel comercial no endereço, sito Rua Prefeito André Antônio Maggi, Nº. 529 - km 01 Anexo ao Posto Castoldi, Novo Diamantino, Diamantino – MT, contendo 01 (um) conjunto de instalações comerciais, 01 (um) galpão para depósito comercial, 01 (um) conjunto de tanques de armazenagem e comércio tipo TRR, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições:

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9;

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação ate o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



CONTRATO DE LOCAÇÃO

18168

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT

(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas

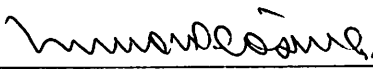
Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do LOCATÁRIO por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara ciente de que não é permitida a permanência constante de veículos no pátio de estacionamento da Locadora, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

Do foro


Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo;

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.




MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA



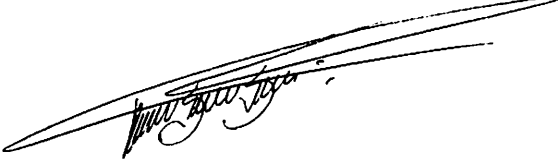
CASTOLDI DIESEL LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS



LOCADORA

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG:13326.646-5 -SSP/MT



LOCATÁRIO

Carlos Eduardo da Silva
RG:117.6593-3 SSP/MT

CONTRATO DE LOCAÇÃO



18176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

UNIDADE EMITIDORA
 O TRIBUNAL NACIONAL
 410005719

Nome: RAMSES VICTOR CASTOLDI

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
 08297475 SEP MT

CNPJ
 723.591.291-04

DATA NASCIMENTO
 10/04/1983

FILIAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 01350688877

VIGÊNCIA
 28/04/2011

1ª HABILITAÇÃO
 16/08/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
 CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
 06/06/2011

Eugenio Ernesto Oestri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 MATRÍCULA Nº 108404

40505804760
 MT601786017

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO

Visto
 Perícia
 Avaliação

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CENTRO DE REGISTROS E IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 760470069

PROIBIDO PLASTIFICAR
 760470069

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **RENAN CASTOLDI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **17097150 SSP MT**

CPF: **013.334.071-65** DATA NASCIMENTO: **04/07/1990**

FILIAÇÃO: **ROBERTO CASTOLDI**
MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO: **AE** ACC: **AE** CAT. HAS: **AE**

Nº REGISTRO: **04416460649** VALIDADE: **24/07/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **29/07/2008**

OBSERVAÇÕES

Renan Castoldi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GUIABA, MT** DATA EMISSÃO: **24/09/2013**

Carla Mafum Lima
 Diretor de Habitação / MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

25082653530
 MT612001709

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Visto
 Perícia
 Avaliação

18198



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.556/0009-94 FILIAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1999	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI DIESEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI LUBRIFICANTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (065) 6275-566		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

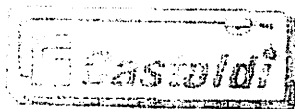
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





CASTOLDI DIESEL LIMITADA
 CNPJ nº 26.810.556/0001-37
 NIRE 51.200.407.068

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular,

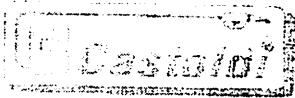
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) nº 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04 1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Tiecher, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**CASTOLDI DIESEL LIMITADA**", com sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, inscrita no CNPJ sob nº 26.810.556/0001-37 e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.068, deliberam de pleno e comum acordo a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Primeira de seu contrato social, alterando o endereço da filial 03 devido à mudança de endereço, passando o endereço de sua sede para: Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000 bairro Expansão Urbana – Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios. Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:



[Handwritten signatures and initials]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S/N, Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso;

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito André Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, n.º 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

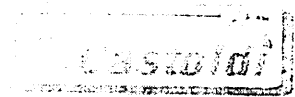
CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "TRR" - TRANSPORTADOR, REVENDEDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, ILLUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 5, tem como finalidade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556-0001-37

NIRE 51.200.407.068

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CASTOLDI DIESEL LIMITADA**, e tem sede em Cuiabá-MT, a Rua Nova Olinda nº 85, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Avenida Trabalhadores, nº 149 NW, CEP: 78.360-000 - bairro Boa Esperança - Município de Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso.

FILIAL 3 - Estabelecida à Rodovia BR 163, S.N. Km 747, Anexo ao Posto 10 Sorriso, CEP: 78890-000, bairro Expansão Urbana - Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso.

FILIAL 5 - Estabelecida à Rodovia Senador Roberto Campos, KM 01, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 6 - Estabelecida à Rua Prefeito Andre Antonio Maggi, 529, Centro, Sapezal, Estado de Mato Grosso;

FILIAL 7 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, nº 25, sala 01, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade, alterar a Cláusula Terceira do seu atual contrato social. Em virtude das alterações havidas a cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de "IRR" – TRANSPORTADOR, REVENDIDOR, RETALHISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEO DIESEL, QUERÓSENE, ILUMINANTES, A GRANEL, POR VIA RODOVIÁRIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, SOBRETUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO A GRANEL, LUBRIFICANTES E ÁLCOOL HIDRO-CARBURANTE, POR VIA RODOVIÁRIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS, CENTROS TÉCNICOS DE LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO COMERCIAIS, PROMOTORA E ADMINISTRADORA DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS, CENTRO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, LOJAS DE PRODUTOS DE

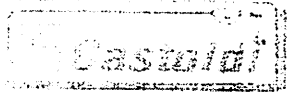


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que a filial 3, tem como finalidade principal: COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, RESTAURANTES E SIMILARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA LOJA DE PRODUTOS DE CONVENIENCIA, MERCEARIA, COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a filial 7, tem como finalidade principal: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS EM GERAL, SOBRE TUDO OS RELATIVOS A DERIVADOS DE PETRÓLEO.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), dividido em 900.000 (Novecentas Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98%	882.000	882.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	9.000	9.000,00
TOTAL	100%	900.000	900.000,00

Parágrafo Primeiro – Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como capital social destinado para cada filial.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

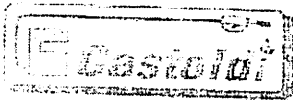
CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: a não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e nos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

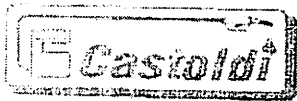
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos





CASTOLDI DIESEL LIMITADA

CNPJ nº 26.810.556/0001-37

NIRE 51.200.407.068

os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito do outro sócio, que terá a preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos pelo pretensão sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro - Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo - O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes for dado pelos mesmos, conforme **CLÁUSULA Sexta**, letra e.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI - DA LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII - DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela



1826ff



CASTOLDI DIESEL LIMITADA
CNPJ nº 26.810.556/0001-37
NIRE 51.200.407/68

sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O presente contrato social podera ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por esta causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente sera considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiaba-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – L por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Cuiaba (MT), 15 de abril de 2013.

6º OFICIO

Renan Castoldi

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Marli Isabel Tiecher

6º OFICIO

Ravines Victor Castoldi
RAVINES VICTOR CASTOLDI

Renan Castoldi
RENAN CASTOLDI

Testemunhas

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Kenismar Sicoli de Paula
Kenismar Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 – SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2013 SOB Nº 20130597990
Protocolo: 13/069799-0 DE 04/06/2013

Empresa: 51.2.0040706-8
CASTOLDI DIESEL LIMITADA

NAJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1634300



serviço N
de Imobiliaria da S.
Av. ... 237

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5301
CNPJ: 07.906.520/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicodigital.com.br - e-mail: atendimento@servicodigital.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **RENAN CASTOLDI** (8235);
Termo: 264218

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:56
Dou fé - Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37907 R\$ 4,50 (FELIPE)

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Tabela Substituta

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5301
CNPJ: 07.906.520/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicodigital.com.br - e-mail: atendimento@servicodigital.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **MARLI ISABEL TIECHER**
(8933); Termo: 264184

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 9:48
Dou fé - Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37617 R\$ 4,50 (FELIPE)

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Tabela Substituta
João Maria de Assis Asckar
Tabela Substituta
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Marta Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

João Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5301
CNPJ: 07.906.520/0001-00 - Cuiabá - Mato Grosso
www.servicodigital.com.br - e-mail: atendimento@servicodigital.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **RAMSES VICTOR CASTOLDI** (8633); Termo: 264212

Cuiabá-MT 18 de abril de 2013 Horário: 10:37
Dou fé - Em testemunho () da verdade

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado
Selo Digital AGK 37788 R\$ 4,50 (FELIPE)

6º. Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
João Maria de Assis Asckar
Tabela Substituta
José Pires Miranda de Assis
Tabela Substituta
Marta Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



Amendado

(R)

(P)

18306

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que titulo for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



Handwritten signatures and initials.

1831g

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 425.320	425.320,00	68,0251
R3	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290****CAPÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



Imagem de uma assinatura manuscrita.

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A

Marli Isabel Tiecher

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

Ramses Victor Castoldi

MARLI ISABEL TIECHER

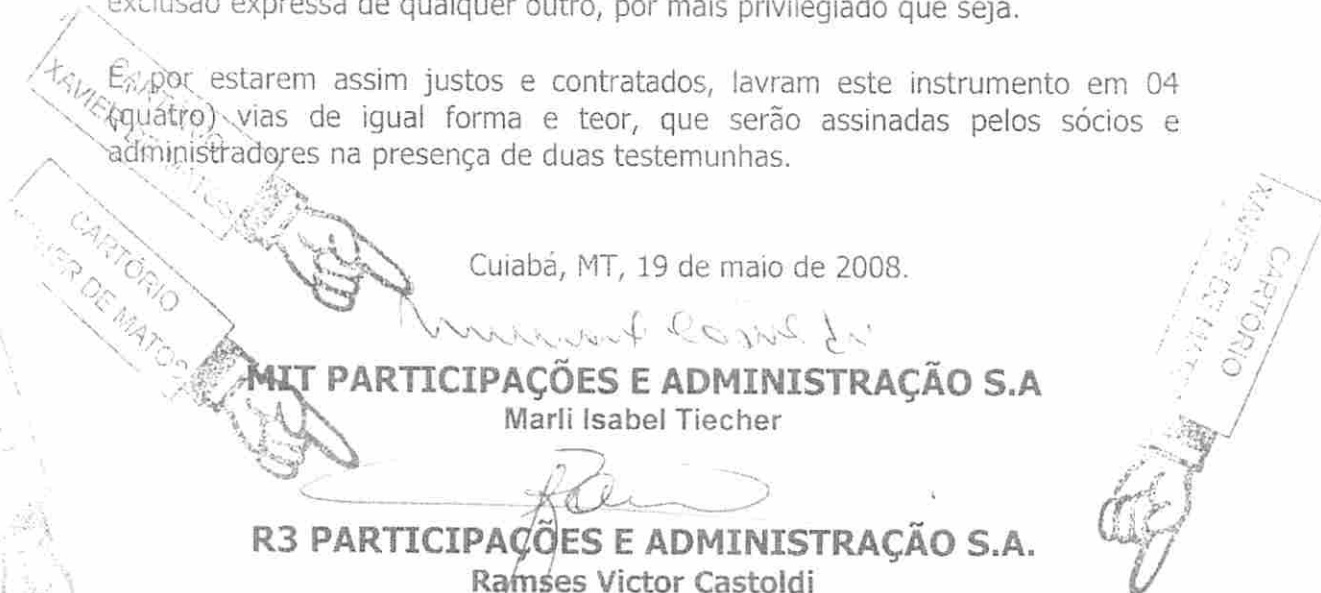
ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Abigail Pereira Martins
Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2008 SOB N.º 20080778623
 Protocolo: 09/077862-3, DE 06/08/2008
 Empresa: 51.20105729 0
 CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique de Oliveira Rodrigues
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES



18359

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO CASTOLDI DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.556/0009-94, estabelecida na Rua Nova Olinda, nº 25 – Centro – Cuiabá – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietário, do imóvel comercial no endereço, sito Rua Nova Olinda, Nº. 25 – Jardim Presidente - Cuiabá – MT, 01 contendo conjunto de instalações comerciais, contendo 01 (um) prédio de salas comerciais próprias para escritórios, 01 (um) galpão com depósito comercial e 01 (uma) rampa de carga e descarga, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições:

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9:

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação ate o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



CONTRATO DE LOCAÇÃO

18366

Clausula 7º - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas
Clausula 8º - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do **LOCATÁRIO** por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara cliente de estacionamento da LOCADORA, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

Do foro
Clausula 9º - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

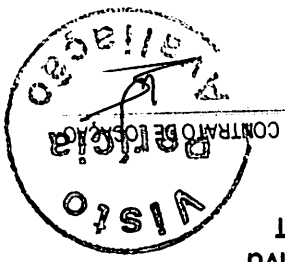
Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS
MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Eliete de Souza Santa - Escrevente
Evanilde Aparecida Santos - Escrevente
Distrito de Campo da Ponte
Fone/Fax: (65) 661 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso
CASTOLDI DIESEL LTDA
RAMSES VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO
CARTÓRIO

TESTEMUNHAS

LOCADORA
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG:13326.646-5 -SSP/MT
Fabio Rocha de Freitas

LOCATÁRIO
Carlos Eduardo da Silva
RG:117.6593-3 SSP/MT
Carlos Eduardo da Silva






REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTÃO DE IDENTIFICACAO

NOME: BANBRG VICTOR CASPOLDI
RDC IDENTIFICACAO: 0829179-88P MT
CPF: 723.591.291-06
DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1983
FLACAO: ROBERTO CASPOLDI
MATEL: ISABEL CASPOLDI
RESIDUO: ACI
CATEGORIA: AB
Nº IDENTIFICACAO: 0155088877
VALIDADE: 28/04/2024
EMISSAO: 18/08/2009

LOCAL: DATA DE EMISSAO: 08/06/2011
CUIDADO: MT
MUNICIPIO: MT601786017

410005749
410005749

410005749
410005749



1837

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIUDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 FUNDO FEDERAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 760470069

PROIBIDO PLASIFICAR
 760470069

NOME
 RENAN CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17097150 SSR MT

CPF
 013.334.071-65

DATA NASCIMENTO
 04/07/1990

FILIAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04416460649

VALIDADE
 24/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
 29/07/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
 24/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
 25082853530
 MT612001709

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Visto
 Perícia
 Avaliação

1839/g



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.810.754/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1993
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO ANDAR TERREO SALA 02	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5729	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

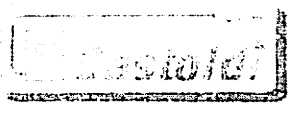
Emitido no dia 04/03/2015 às 14:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





**EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME**
NIRE: 51.200.407.009

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE LIMITADA.**

Pelo presente instrumento particular.

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA. sociedade empresária limitada, com sede na Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.457.803/0001-44 e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 31/03/2008 sob o nº. 51.201.057.290, representada pela sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado/RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 828.901 SSP/MT e CIC (MF) n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, na Rua Nova Olinda, 25, Jardim Presidente, e **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, e **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LIMITADA ME**", com sede em Cuiabá -MT, à Rua Nova Olinda, 25, Térreo, Sala 02, Bairro Jardim Presidente, e com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 17/06/1991 sob o nº 51.200.407.009, deliberam de pleno e comum acordo, a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem neste ato alterar a Cláusula Terceira, alterando o objeto social da empresa passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E CARGAS EM GERAL POR VIA RODOVIÁRIA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE CARGA E DESCARGA, BENS MÓVEIS RELATIVOS A ATIVIDADES DE TRANSPORTES."

Handwritten signatures and a circular stamp that reads "Visto Perícia Avaliação".

18416



**EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME**
NIRE: 51.200.407.009

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LIMITADA ME**, e tem sede em Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda, 25, Térreo, Sala 02, Bairro Jardim Presidente, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios.

CLAUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/06/1991 podendo ser dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E CARGAS EM GERAL POR VIA RODOVIÁRIA, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE CARGA E DESCARGA, BENS MÓVEIS RELATIVOS A ATIVIDADES DE TRANSPORTES."

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta mil reais), dividido em 850.000 (Oitocentos e Cinqüenta Mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98	833.000	833.000,00
RAMSES VICTOR CASTOLDI	1	8.500	8.500,00
RENAN CASTOLDI	1	8.500	8.500,00
TOTAL	100	850.000	850.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

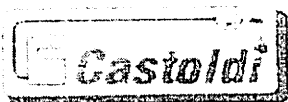
Parágrafo Segundo – O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido e impenhoráveis visando a preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: a não sócia, representante legal Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. A não sócia, Marli



[Handwritten signatures and marks]



**EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME**
NIRE: 51.200.407.009

Isabel Tiecher e os sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamento, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil, ou que tenham sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLAUSULA SEXTA – Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula terceira deste contrato, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e-Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

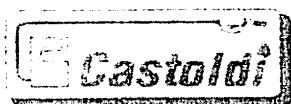
Parágrafo Primeiro – As procurações serão outorgadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo determinado de validade.

CLAUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.



[Handwritten signatures]

18436



**EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME**
NIRE: 51.200.407.009

CLAUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLAUSULA NONA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais quotistas ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestados seus interesses na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos os requisitos e condições estabelecidos pelo pretense sócios retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA DECIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas as demonstrações contábeis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

Anualmente a 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outro destino lhes forem dados pelos mesmos, conforme **Clausula Sexta** letra e.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

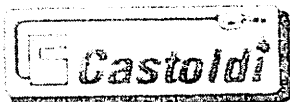
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, extinção, morte, interdito, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam



[Handwritten signatures]



**EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME**
NIRE: 51.200.407.009

liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

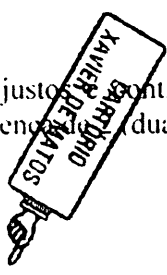
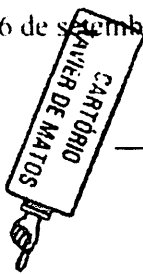
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único – Qualquer alteração contratual referente a aumento de capital, somente será considerada válida mediante aprovação determinada em reunião de quotistas, que representem 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social.

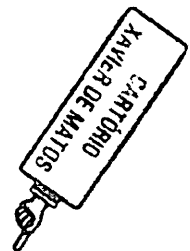
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉXTA – E por se acharem justos e necessários, contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas.

Cuiabá (MT), 26 de setembro de 2013.



CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA



RAMSES VÍCTOR CASTOLDI

RENAN CASTOLDI

Testemunhas:

Fábio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 –SSP/MT.

Kenismar Sicoli de Paula
CPF: 848.841.691-15
RG: 12896284 –SSP/MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/10/2013 SOB Nº: 20131209949
Protocolo: 13/120994-9. DE 09/10/2013
Empresa: 51 2 0040700 9
EMPRESA DE TRANSPORTES
CASTOLDI LIMITADA ME
NARJARA BAIRROS
SECRETARIA GERAL
1733620

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
MARLI ISABEL TIECHER Dou Fé

AIF53241 R\$ 4,80
<http://www.tjmt.jus.br/selo>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 27 de setembro de 2013
 Dou fé. Em testemunho de Verdade.

Antonio Xavier de Matos Wally B. Almeida Kellen A. C. Santos
 Evanielse Ap. Mattos Santos Eliza de Fátima Santa

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
RAMSES VICTOR CASTOLDI Dou Fé

AIF53249 R\$ 4,80
<http://www.tjmt.jus.br/selo>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 27 de setembro de 2013
 Dou fé. Em testemunho de Verdade.

Antonio Xavier de Matos Wally B. Almeida Kellen A. C. Santos
 Evanielse Ap. Mattos Santos Eliza de Fátima Santa

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
 Av. Fernando C. Costa, 4621 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
RENAN CASTOLDI Dou Fé

AIF53246 R\$ 4,80
<http://www.tjmt.jus.br/selo>
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 27 de setembro de 2013
 Dou fé. Em testemunho de Verdade.

Antonio Xavier de Matos Wally B. Almeida Kellen A. C. Santos
 Evanielse Ap. Mattos Santos Eliza de Fátima Santa

Visto
Perícia
Avaliação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2008
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03	
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 15:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



1847 E

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



Assinado

(R)

(P)

1848E

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que título for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 425.320	425.320,00	68,0251
R3	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social".

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290**

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é: a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES	E 425.320	425.320,00	68,0251
ADMINISTRAÇÃO S.A.				
R3	PARTICIPAÇÕES	E 199.920	199.920,00	31,9749
ADMINISTRAÇÃO S.A.				
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18508

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes, na proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



18516

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1852

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios e os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios e administradores na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, MT, 19 de maio de 2008.

Handwritten signature of Marli Isabel Tiecher
CARTÓRIO
XAMER DE MATOS

MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Marli Isabel Tiecher

Handwritten signature of Ramses Victor Castoldi

R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.
Ramses Victor Castoldi

CARTÓRIO
XAMER DE MATOS

Handwritten signature of Marli Isabel Tiecher
MARLI ISABEL TIECHER

Handwritten signature of Roberto Castoldi
ROBERTO CASTOLDI

Testemunhas:

Handwritten signature of Fabio Alexandre Rocha de Freitas
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
CPF: 730.399.341-04
RG: 13326465 – SSP/MT

Handwritten signature of Abigail Pereira Martins
Abigail Pereira Martins
CPF: 459.767.321-00
RG: 652.337 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2008 SOB N.º: 20080778623
Protocolo: 09/077862-3, DE 06/08/2008
Empresa: 51 2 0105729 0
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA
Handwritten signature of Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Visto
Perícia
Avaliação

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02
Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 26.810.754/0001-09, estabelecida na Avenida Olacyr de Moraes, n.º 1.580, anexo ao posto Castoldi – Centro – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, n.º 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietária do imóvel comercial no endereço, sito Avenida Olacyr de Moraes, n.º 1.580, anexo ao posto Castoldi – Centro – Campo Novo do Parecis – MT, contendo 01 (um) conjunto de instalações comerciais, 01 (uma) sala comercial própria para escritório, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições:

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9:

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação até o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro:

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Junior

Carla

1854g

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02
Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº - Novo Diamantino - Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas

Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do LOCATÁRIO por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara ciente de que não é permitida a permanência constante de veículos no pátio de estacionamento da Locadora, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

Do foro

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo;

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

[Handwritten signature]

MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
L. 10.279.221/0001-02 - Registrador
L. 10.279.221/0001-02 - Escrevente
L. 10.279.221/0001-02 - Escrevente
Evanildo Aguiar dos Santos - Escrevente
Distrito da Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 661 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS

[Handwritten signature]

EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
LOCADORA
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG:13326.646-5 -SSP/MT

[Handwritten signature]
LOCATÁRIO
Carlos Eduardo da Silva
RG:117.6593-3 SSP/MT



18556

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RAMBOS VICTOR CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE/OUT. EMISSOR/UF
 08297479 SSP-MT

CPF
 723.593.291-64

DATA NASCIMENTO
 30/04/1960

RESIDÊNCIA
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO
 A/B

ACC
 AB

CAL. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01350888877

VALIDADE
 28/06/2011

1ª APLICAÇÃO
 16/06/2000

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABÁ - MT

DATA EMISSÃO
 05/06/2011

Esquema Emitido: 0401
 Diretor de Habilitação - Cuiabá/MT
 ATIVIDADE: 02/11/2010

40505004760
 MT601786017

410008749

VALIDO EM TORNI
410008749

PROBUNA PLACATEAR
410008749

Visto
 Perícia
 05/06/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACION
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE CUIABÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 760470069

PROIBIDO PLASTIFICAR
 760470069

NOME: KENAN CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 17097150 SSP MT

CPF: 013.334.071-65 DATA NASCIMENTO: 04/07/1990

FILIAÇÃO: ROBERTO CASTOLDI, MARI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 04416460649 VALIDADE: 24/07/2018 Nº HABILITAÇÃO: 29/07/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 24/09/2013

25082853530
 MT612001709

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.988.008/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/1989
NOME EMPRESARIAL POSTO 10 RODOVIAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO 10 CAMPO NOVO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV OLACYR FRANCISCO DE MORAES		NÚMERO 1646NE	COMPLEMENTO	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil01@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5729 / (65) 3901-5755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:48:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



POSTO
10

POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008/0001-02

NIRE: 51.200.314.761

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78090-090, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na Jucemaf, sob NIRE n.º 51.201.057.290 em data de 27/02/2008, representada por sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 828.901 SSP/MT e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá MT, na Rua Nova Olinda, n.º 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030; **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Nova Olinda, n. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, e **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**POSTO 10 RODOVIAS LTDA**", com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 19/06/1989 sob o n.º 51.200.314.761, CNPJ/MF 32.988.008/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo, promover a décima primeira alteração do seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem por unanimidade neste ato alterar a Cláusula Primeira, criando a sua filial 2 (dois), na cidade Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda, 25, Depósito 01, bairro Jardim Presidente, CEP: 78090-030. Resolvem adotar como nome de fantasia para a filial 2, a seguinte designação: "**CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES**". Passando assim a cláusula ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO 10 RODOVIAS LTDA**, e tem sede em Campo Novo do Parecis - MT, à Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1646 - NE, Bairro Centro, CEP 78360-000, Estado de Mato





POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008/0001-02

NIRE 51.200.314.761

1859g

Grosso, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios.

Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 - Estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 01, Contorno com a Rodovia BR 364, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.088-800 - Cuiabá - Estado de Mato Grosso. Resolve adotar como nome fantasia para a filial 01 a seguinte designação: **POSTO 10 IMIGRANTES**.

FILIAL 2 - Estabelecida à Rua Nova Olinda, 25, Depósito 01, bairro Jardim Presidente, CEP: 78090-030 - Cuiabá - Estado de Mato Grosso. Resolve adotar como nome fantasia para a filial 02 a seguinte designação: **"CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES"**.

Parágrafo Único - Os sócios resolvem adotar como nome fantasia para sua matriz a seguinte designação: **POSTO 10 CAMPO NOVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem neste ato por unanimidade alterar a Cláusula Terceira, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DE MERCEARIA (LOJA DE CONVENIÊNCIA), ATACADISTA E VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS PARA PECUÁRIA, E LAVOURA, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS Tais COMO: LAVAGEM POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, RESTAURANTES, LANCHONETE E HOTELARIA, A RECUPERAÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VENDAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS.

Parágrafo primeiro: A ATIVIDADE PRINCIPAL DA FILIAL 2 - CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES É: O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS.

Em virtude das alterações procedidas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação consolidada:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO 10 RODOVIAS LTDA**, e tem sede em Campo Novo do Parecis - MT, à Avenida Oliveira Francisco de Moraes, 1646 - NE, Bairro Centro, CEP 78360-000, Estado de Mato Grosso, podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios.

Já possuindo as seguintes filiais conforme abaixo:

FILIAL 1 – Estabelecida à Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 01, Contorno com a Rodovia BR 364, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.088-800 - Cuiabá – Estado de Mato Grosso. Resolve adotar como nome fantasia para a filial 01 a seguinte designação: **POSTO 10 IMIGRANTES**.

FILIAL 2 – Estabelecida à Rua Nova Olinda, 25, Depósito 01, bairro Jardim Presidente, CEP: 78090-030 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso. Resolve adotar como nome fantasia para a filial 02 a seguinte designação: **"CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES"**.

Parágrafo Único – Os sócios resolvem adotar como nome fantasia para sua matriz a seguinte designação: **POSTO 10 CAMPO NOVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/06/1989, podendo ser dissolvida por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objetivo social a atividade de: **"COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS DE MERCEARIA (LOJA DE CONVENIÊNCIA), ATACADISTA E VAREJISTA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS PARA PECUÁRIA, E LAVOURA, A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS TAIS COMO: LAVAGEM POLIMENTOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BORRACHARIA, RESTAURANTES, LANCHONETE E HOTELARIA, A RECUPERAÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ESCRITÓRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COMPRAS, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS COMERCIAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPRESAS COM GESTÃO EM SISTEMAS DE CONTROLES ELETRÔNICOS**



Parágrafo primeiro: A ATIVIDADE PRINCIPAL DA FILIAL 2 – CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES É: O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES - FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA VEICULOS

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA	98 %	980.000	980.000,00
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI	1%	10.000	10.000,00
RENAN CASTOLDI	1%	10.000	10.000,00
TOTAL	100 %	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é na forma do Art. 1.052 do Código Civil/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O valor das quotas são indivisíveis em seu valor estabelecido, impenhoráveis visando à preservação do equilíbrio financeiro, comercial e funcional dos negócios.

Parágrafo Terceiro - Fica destacado do capital total da empresa, para fins sociais e fiscais o valor de, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como capital social destinado para sua filial.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade fica incumbida aos seguintes nomeados por meio deste instrumento contratual que representam a totalidade de 100% (cem por cento) do capital social: à não sócia, Sra. Marli Isabel Tiecher, já qualificada, e aos sócios Ramsés Victor Castoldi e Renan Castoldi, já qualificados neste instrumento. Os sócios assinarão isoladamente, exceto na contratação de empréstimos e financiamentos, alienação de imóveis, cotas partes, quando assinarão em conjunto.

Parágrafo Único - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que o impeça de exercer atividade mercantil, ou que tenha sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos



Res

Assinado



POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008.0001-02

NIRE 51.200.314.761

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá aos administradores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados na cláusula terceira deste contrato, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

a – Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

b – A administração, orientação e direção dos negócios sociais inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições.

c – Quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros, somente terão validade quando assinados pelo administrador.

d – Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamento, extratos de contas, representações perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias e também junto a fornecedores e Poder Judiciário.

e -Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião de quotistas, especialmente convocada entre os sócios por meio de carta ou ofício com ciência dos envolvidos, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo Primeiro – As procurações serão outorgadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, ter prazo determinado de validade.



[Handwritten signatures and scribbles]

18638



POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008/0001-02

NIRE 51.200.314.761

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis, dependerão de prévia autorização de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e 51% (cinquenta e um por cento) da participação societária no capital social da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito, pelos sócios com maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador (es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA-DÉCIMA – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá preferência na aquisição das quotas ofertadas, desde que manifestado seu interesse na aquisição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecidos aos requisitos e condições estabelecidos, pelo pretense sócio retirante, com base no investimento realizado até a data de saída do sócio.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição das quotas ofertadas deverá ser respeitada a participação de cada sócio no capital social da empresa.

Parágrafo Segundo – O ingresso de novos sócios na sociedade, fica condicionado à aprovação por maioria de votos dos sócios quotistas.





POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008/0001-02*

NIRE 51.200.314.761

18648

V – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas, as demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Anualmente em 31 de dezembro será levantado o balanço patrimonial da sociedade, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, salvo se outros destinos lhes forem dados pelos mesmos, conforme cláusula sexta letra e.

Parágrafo Primeiro – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio nomeado em reunião de quotistas, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado proporcionalmente entre os sócios.

VII – DA RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A retirada, extinção, morte, interditado, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, interditado, falido ou concordatário serão calculados com base em balanço geral excepcionalmente levantado pela sociedade para este fim, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do evento, em parcelas mensais e iguais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, com exceção do disposto no parágrafo único desta cláusula, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, sendo lícita a exclusão por justa causa de qualquer dos sócios.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.457.803/0001-44 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 31/03/2008	
NOME EMPRESARIAL CASTOLDI PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTOLDI PARTICIPACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOVA OLINDA		NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 01 ANDAR 03
CEP 78.090-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRESIDENTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO controle@castoldi.com.br		TELEFONE (65) 3901-5717 / (65) 3901-5717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2015** às **15:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



18687

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada judicialmente, Empresária, nascida em Encantado, RS, em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº. 355.674.730-87, residente e domiciliada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030; e **ROBERTO CASTOLDI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, nascido em Encantado, RS, em 04/02/1956, filho de Angelo Castoldi e Jone Rabaioli Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5003020913 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº. 240.246.860-20, residente e domiciliado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no bairro Novo Diamantino, Rod. Senador Roberto Campos, s/n, km 1, CEP 78.400-000, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMAT, sob NIRE nº. 51201057290, em data de 27/02/2008, têm entre si, justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Os sócios resolvem neste ato, por unanimidade: **a)** Retira-se da sociedade **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 425.320 (quatrocentas e vinte e cinco mil e trezentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **MIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 02, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.139.159/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº. 51300008912, por despacho de 19/10/2007, representada neste ato pela sua Diretora Presidenta Sra. **Marli Isabel Tiecher**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 355.674.730-87, RG nº. 828901-8 SSP-MT, natural de Encantado-RS, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, domiciliada à Rua Nova Olinda, nº. 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030, Cuiabá-MT; **b)** Retira-se da sociedade **ROBERTO CASTOLDI**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas – 199.920 (cento e noventa e nove mil e novecentas e vinte) para a sócia Pessoa Jurídica ora ingressante **R3 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 03, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.396.336/0001-90, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290**

nº. 51300009242, por despacho de 27/02/2008, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **Ramses Victor Castoldi**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG nº. 829.747 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Nova Olinda, nº. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030.

2. Os sócios quotistas que se retiram da sociedade dão plena quitação dos valores ajustados às sócias ingressantes e declaram que as mesmas nada mais lhes devem, seja a que título for.

3. Em função das alterações acima, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 425.320	425.320,00	68,0251
R3	PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E 199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

4. A sociedade resolve alterar e consolidar seu contrato social observando ao disposto na lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, passando a obedecer a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade empresária limitada tem como denominação social **CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e tem sede à Rua Nova Olinda, nº. 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1870g

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária iniciou suas atividades na data de sua constituição, e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade empresária limitada é a participação em outras sociedades situadas no país ou no exterior; a administração de bens móveis e imóveis; a representação comercial; a exportação e importação de produtos/mercadorias próprios ou de terceiros. A sociedade poderá constituir novas empresas de outros segmentos ou participar do capital de outras empresas já constituídas e delas participar como sócia majoritária ou minoritária, bem como encerrá-los ou delas se retirar em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 625.240,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) dividido em 625.240 (seiscentas e vinte e cinco mil e duzentas e quarenta) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS		QUOTAS	R\$	%
MIT PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	425.320	425.320,00	68,0251
R3 PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO S.A.	E	199.920	199.920,00	31,9749
TOTAL		625.240	625.240,00	100,0000

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(são) possuidor(es), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.**CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44****NIRE: 51201057290****CAPÍTULO III****DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador(es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único – A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

CLAUSULA SÉTIMA – A sociedade resolve nomear como administradora a Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, já qualificada.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o(s) administrador(es) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA NONA – Pelo exercício da administração, o(s) administrador(es) têm direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não tem Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade, poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.



18727

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 09.457.803/0001-44

NIRE: 51201057290

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Em suas deliberações, os administradores adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único – A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

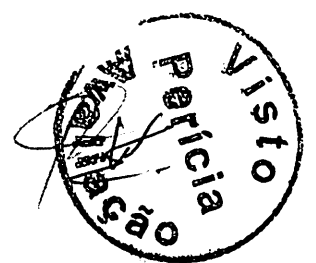
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Qualquer que seja o motivo da retirada de sócios da sociedade os seus haveres e suas obrigações serão apurados em balanço geral especial específico para esse fim e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

Handwritten signature

Handwritten mark



MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº – Novo Diamantino – Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

Nº - 21301

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locação de terrenos, prédios administrativos.
Arrendamento de instalações comerciais e base de abastecimento, tanques e bombas.

Das Partes

Os signatários deste instrumento, de um lado como **LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa jurídica devidamente inscrita do CNPJ N.º 10.279.221/0001-02, sito Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº, em Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada, Empresária, portadora do CPF n.º 355.674.730-87, RG 828.901 SSP/MT, residente e domiciliada à rua Nova Olinda 25, jardim Presidente, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e de outro lado como **LOCATÁRIO CASTOLDI & CASTOLDI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita do CNPJ sob o n.º 32.988.008/0001-02, estabelecida na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 1.646 – Centro – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato representado legalmente pelo Sr. **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 723.591.291-04 e RG sob o número 8297479, residente e domiciliado na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, Cuiabá – MT, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Do Instrumento

Cláusula 1ª – A LOCADORA é proprietária do imóvel comercial no endereço, sito Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 1.646 – Centro – Campo Novo do Parecis – MT, contendo 01 conjunto de instalações comerciais, 01 galpão tipo instalação comercial com cobertura apropriada para posto de abastecimento de combustível, 01 conjunto de 04 (quatro) tanques de armazenagem de combustível e suas respectivas bombas de abastecimento, com todas as suas benfeitorias e equipamentos, sendo este o objeto deste contrato.

Das Condições

Cláusula 2ª – O LOCATÁRIO recebe o espaço para uso em perfeitas condições e se compromete a utilizá-lo para as atividades comerciais o qual assume a responsabilidade em fazer todas as manutenções preventivas e consertos no local sem ônus para a LOCADORA MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA, comprometendo-se entregar no encerramento do contrato em perfeitas condições:

Do Pagamento

Cláusula 3ª – A mensalidade da Locação e uso do espaço será calculada mensalmente de acordo com a utilização. Por volume armazenado nas instalações ora locado, a partir da assinatura do presente Contrato e até a data de vencimento do presente conforme Cláusula 4ª. Fica acordado entre as partes pagamento antecipadamente até o quinto dia útil de cada mês. Após o vencimento do aluguel será cobrado juro de 5% a.m conforme prevê Art. 23, Parágrafo I da Lei 8.245/9;

Da Validade e Penalidade(s)

Cláusula 4ª – O contrato tem validade de cinco anos a iniciar em 31 de Agosto de 2008, e a terminar em 30 de Agosto de 2013. Haverá a renovação de prazo de Locação com prévia negociação entre as partes – LOCADORA E LOCATÁRIO, considerando automaticamente a renovação por mais cinco anos se não houver manifestação ate o vencimento. Com o término do Contrato o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas nesse contrato, sob pena de incorrer na multa contratual da Cláusula 5ª e de sujeitar-se ao disposto do Art. 575 do Código Civil Brasileiro;

Da Multa e Rescisão

Cláusula 5ª – Na entrega do imóvel em más condições contrariando as cláusulas aqui colocadas, a multa incidirá o equivalente à reparação ao dano causado;

Cláusula 6ª – Aquele que infringir qualquer cláusula do presente contrato dá causa à sua rescisão;





CONTRATO DE LOCAÇÃO



1875g

MR3 Participações Ltda

10.279.221/0001-02

Rodovia Senador Roberto Campos, S/Nº - Novo Diamantino - Diamantino/MT
(0xx65) 3901-5755

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser rescindido de maneira Bilateral tendo validade desde que a parte Rescisória notifique de forma inequívoca a outra em tempo hábil de 30 dias;

Das Normas

Cláusula 8ª - A LOCADORA, não se responsabiliza por quaisquer danos que acaso ocorram em seu espaço Locado ou em veículos de clientes ou do LOCATÁRIO por utilizarem o pátio de estacionamento da LOCADORA durante ou após o expediente. O Locatário se declara ciente de que não é permitida a permanência constante de veículos no pátio de estacionamento da Locadora, cedendo sempre a preferência para os clientes que utilizam os diversos serviços da Locadora, e também se declara sabedora que é terminantemente proibida a permanência de veículos próprios ou de terceiros no pátio de estacionamento após o fechamento do expediente do Locador. O Locatário se declara responsável pelo descumprimento das presentes normas;

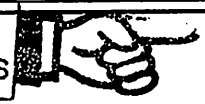
Do foro

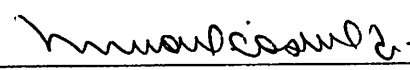
Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02(duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo;

Diamantino - MT, 31 de Agosto de 2008.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS



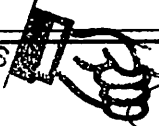


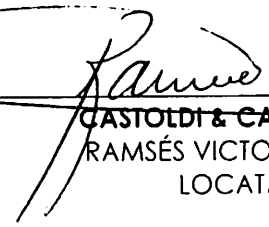
MR3 PARTICIPAÇÕES LTDA
MARLI ISABEL TIECHER
LOCADORA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Dr. Antônio Xavier de Matos - Registrador
Assessoria Jurídica - Escritório
Eduardo de Barros - Escrivão
Evanilde Aguiar Santos - Escrivanta
Distrito da Coxipó da Ponte
Fone/Fax: (65) 681 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso

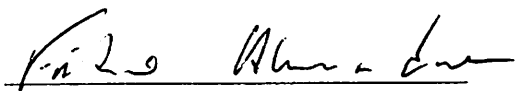
CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS



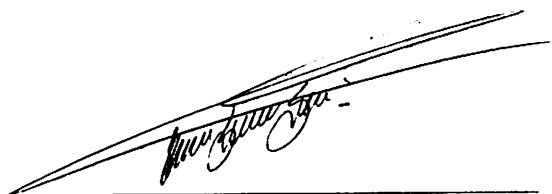


CASTOLDI & CASTOLDI LTDA
RAMSÉS VICTOR CASTOLDI
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS



LOCADORA
Fabio Alexandre Rocha de Freitas
RG:13326.646-5 -SSP/MT



LOCATÁRIO
Carlos Eduardo da Silva
RG:117.6593-3 SSP/MT



18766

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOVE
 RAMSES VICTOR CASTOLDI

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR / UF
 08297479 SSP MT

CPF 723.591.291-04 DATA DO BORNAMENTO 30/04/1982

FILIAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSAO ACB CAL. HAB. AB

Nº REGISTRO 01350888877 VALIDADE 28/06/2016 P. HABILITACAO 16/06/2008

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRADOR DO VEICULO

LOCAL CUIABA, MT DATA EMISSAO 06/06/2011

Esperidi Ernando Desti
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 49505804769
 MT601786017

ASSINAR EM TODOS OS ESPACIOS DESSA CARTEIRA 410008749

ASSINAR EM TODOS OS ESPACIOS DESSA CARTEIRA 410008719



18776

REPÚBLICA DESTE ESTADO DO MATO GROSSO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 E POLÍCIA NACIONAL DE LABORATIVO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 760470069

PROIBIDO PLASTIFICAR
 760470069

RENAN CASTOLDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 17097150 SSP MT

CPF 013.334.071-65 DATA NASCIMENTO 04/07/1990

FILIAÇÃO
 ROBERTO CASTOLDI
 MARLI ISABEL CASTOLDI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 04416460649 VIGÊNCIA 24/07/2018 1ª HABILITAÇÃO 29/07/2008

OBSERVAÇÕES

Renan Castoldi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO 24/09/2013

25082853530
 MT612001709

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO E POLÍCIA NACIONAL DE LABORATIVO

Visto
 Perícia
 Avaliação

18786



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.988.008/0002-85 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/1997
NOME EMPRESARIAL POSTO 10 RODOVIAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO 10 IMIGRANTES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES		NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO KM 01-CONTOR. BR 364	
CEP 78.088-800	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CASTOLDI.COM.BR		TELEFONE (65) 3901-5755 / (65) 3901-5729		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/03/2015 às 14:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



18796



POSTO 10 RODOVIAS LTDA

CNPJ: 32.988.008/0001-02

NIRE: 51.200.314.761

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular,

CASTOLDI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Rua Nova Olinda, 25, Sala 01, 3º andar, Bairro Jardim Presidente, CEP 78090-090, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.457.803/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na Jucemat, sob NIRE nº. 51.201.057.290 em data de 27/02/2008, representada por sua Administradora Sra. **MARLI ISABEL TIECHER**, brasileira, separada consensualmente, administradora de empresas, nascida em Encantado RS em 13/03/1961, filha de Victor Batista Tiecher e Ilda Tiecher, portadora da Cédula de Identidade RG nº 828.901 SSP/MT e inscrita no CPF(MF) sob o nº 355.674.730-87, residente e domiciliada em Cuiabá MT, na Rua Nova Olinda, nº 25, Jardim Presidente, CEP 78.090-030; **RAMSES VICTOR CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Encantado, RS, aos 30/04/1982, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 829.747-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 723.591.291-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a Rua Nova Olinda, n. 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030, e **RENAN CASTOLDI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cuiabá, MT, aos 04/07/1990, filho de Roberto Castoldi e Marli Isabel Castoldi, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.709.715-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 013.334.071-65, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Nova Olinda, 25, Bairro Jardim Presidente, CEP 78.090-030. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "**POSTO 10 RODOVIAS LTDA**", com o contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em sessão de 19/06/1989 sob o nº 51.200.314.761, CNPJ/MF 32.988.008/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo, promover a decima primeira alteração do seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem por unanimidade neste ato alterar a Cláusula Primeira, criando a sua filial 2 (dois), na cidade Cuiabá-MT, à Rua Nova Olinda, 25, Depósito 01, bairro Jardim Presidente, CEP: 78090-030. Resolvem adotar como nome de fantasia para a filial 2, a seguinte designação: "**CASTOLDI DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES**". Passando assim a cláusula ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **POSTO 10 RODOVIAS LTDA**, e tem sede em Campo Novo do Parecis - MT, à Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1646 - NE, Bairro Centro, CEP 78360-000, Estado de Mato

